

**EDITAL CONCORRÊNCIA Nº 001/2025/SEMA/MT
PROCESSO SIGADOC SEMA-PRO-2024/15084
SIAG nº 15084/2024**

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO – SEMA-MT

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO DE CONSULTORIA PARA ELABORAÇÃO DE FORMA PARTICIPATIVA DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL PARA GESTÃO COMPARTILHADA DOS RECURSOS HÍDRICOS DAS UPG'S P2 E P3, PARA ATENDER A DEMANDA DO PLANO INTEGRADO DE RECURSOS HÍDRICOS DAS UNIDADES DE PLANEJAMENTO E GERENCIAMENTO ALTO PARAGUAI MÉDIO E ALTO PARAGUAI SUPERIOR - UPG'S P2 E P3 - 2018-2038, NOS TERMOS DA TABELA ABAIXO, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 325.250,00 (trezentos e vinte e cinco reais e duzentos e cinquenta reais).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: TÉCNICA E PREÇO

MODO DE DISPUTA: FECHADO

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 13/08/2025 ÀS 08H00MIN HORÁRIO DE CUIABÁ/MT.

ENDEREÇO ELETRÔNICO DA SESSÃO PÚBLICA: <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br>

PUBLICIDADE DO EDITAL E ANEXOS:

<https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/central/EditalPageList.jsp>

CONTATO	SEMA: (65) 3613-7308, E-mail: licitacao1@sema.mt.gov.br . SUPORTE – SIAG: (65) 99214-5804. FORNECEDORES: (65) 99339-9207
----------------	---

SUMÁRIO

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS.....	2
2. DO EMBASAMENTO LEGAL DO CERTAME	2
3. DO ACESSO AO EDITAL E DEMAIS INFORMAÇÕES.....	2
4. DO LOCAL PARA CREDENCIAMENTO E ABERTURA DA SESSÃO	3
5. DO OBJETO DA LICITAÇÃO E DO REGIME DE CONTRATAÇÃO	4
6. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO E ENTREGAS	5
7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	5
8. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO.....	5
9. DO CREDENCIAMENTO.....	9
10. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS, PROPOSTA TÉCNICA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.	10
11. DA PROPOSTA TÉCNICA E DA PROPOSTA DE PREÇOS	13
13. DA HABILITAÇÃO	17
14. DAS IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTO	24
15. DOS RECURSOS.....	25
16. DA HOMOLOGAÇÃO	25
17. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO.....	25
18. DA CONTRATAÇÃO	26



19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	27
20. DO PRAZO E DA FORMA DO PAGAMENTO	28
21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	30
22. DOS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O EDITAL	31
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, PROJETO BÁSICO/PLANO DE TRABALHO	1
ANEXO II – TERMO DE PROPOSTA DE PREÇO	49
ANEXO III – PROPOSTA TÉCNICA.....	50
ANEXO VI – CURRÍCULO DA EQUIPE TÉCNICA PROPOSTA	51
ANEXO V – TABELA DO EVENTO	52
ANEXO VIII - MINUTA DE CONTRATO	1
ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO.....	66
ANEXO X - MODELO DE REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DE ME E EPP	67
ANEXO XI – MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS ESTIMADOS	68
ANEXO XII - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.....	68

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. A Secretaria de Estado de Meio Ambiente – SEMA/MT, por meio de **Agente de Contratação**, instituído pela Portaria nº 380/2023/SEMA/MT, publicada no DOE/MT do dia 04 de maio de 2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, a ser julgada pelo critério **TÉCNICA E PREÇO**, para selecionar a proposta mais vantajosa para a execução do objeto, conforme Termo de Referência (Anexo I), e demais anexos deste Edital.

1.2. A Secretaria de Estado de Meio Ambiente abrirá prazo para o cadastramento eletrônico das propostas de preços e envio dos documentos de habilitação pelo Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG, compreendido entre **24/06/2025 à 13/08/2025**.

1.3. O prazo para envio das propostas de preços e demais documentos se encerrará **15 minutos** antes do início da sessão pública, ou seja, os interessados devem enviar a documentação necessária até as **07h45min - horário de Cuiabá/MT** (08h45min - Horário de Brasília/DF) do dia **13/08/2025**.

2. DO EMBASAMENTO LEGAL DO CERTAME

2.1. Este certame será regido pela Lei nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 1.525/2022, Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas Federais e Estaduais pertinentes ao caso, obedecendo ainda às determinações deste Edital, suas especificações e anexos, inclusive textos legais referidos neste documento.

2.2. A contratação do objeto desta licitação dar-se-á pelo regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, conforme disposto no art. 46, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

2.3. Este Edital de **CONCORRÊNCIA** e seus anexos foram devidamente analisados, aprovados e autorizados, conforme consta nos autos do processo administrativo indicado na capa deste edital.

3. DO ACESSO AO EDITAL E DEMAIS INFORMAÇÕES

3.1. A partir da data de publicação do aviso deste certame na Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso, da União e Jornal de Grande circulação nacional, o Edital, seus anexos e documentos técnicos, poderão ser obtidos das seguintes formas:



3.1.1. Diretamente no Portal da Secretaria de Estado de Meio Ambiente <http://www.sema.mt.gov.br/site/index.php/unidades-administrativas/aquisicoes-e-contratos/aquisi%C3%A7%C3%B5es/category/1234-concorr%C3%Aancia> e, no Portal de Aquisições da Secretaria de Estado de Gestão https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/edlicitacoes/PropostaFornecedorEDLConsultaPageList.jsp_

3.1.2. Para os casos de impossibilidade técnica de visualização e download do Edital e anexos, e outros junto ao Portal Eletrônico da SEMA ou da SEPLAG, estes poderão ser obtidos de forma eletrônica com o Agente de Contratação na sede da SEMA, mediante solicitação simples com identificação da interessada, por meio do e-mail licitacao1@sema.mt.gov.br, a qual fornecerá os arquivos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da solicitação.

3.2. Quaisquer alegações, formais ou informais, de problemas técnicos, de qualquer natureza, relacionados à abertura e leitura dos arquivos digitais do Edital e seus anexos, não importarão em suspensão ou prorrogação do certame.

3.3. A abertura da fase externa desta licitação será iniciada mediante a publicação do aviso convocatório para este procedimento licitatório no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso – DOE/MT e Jornal de Grande Circulação Nacional, estando os comprovantes anexos aos autos do processo.

3.4. Todas as publicações posteriores ao aviso de licitação serão feitas apenas no DOE/MT.

3.5. A SEMA não se responsabilizará pelo edital, documentos técnicos, planilhas, formulários e demais informações, obtidos ou conhecidos de forma ou em local diverso do disposto acima.

4. DO LOCAL PARA CREDENCIAMENTO E ABERTURA DA SESSÃO

4.1. A abertura da sessão de licitação ocorrerá na data e horário previsto neste Edital e no aviso da licitação, cujo certame transcorrerá nos termos da legislação e em obediência deste Edital e seus anexos.

4.2. A sessão eletrônica de licitação ocorrerá através do endereço eletrônico do Sistema de Informações para Aquisições Governamentais – SIAG, <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br>.

4.3. Os licitantes interessados em participar da Concorrência deverão obrigatoriamente cadastrar-se gratuitamente na plataforma eletrônica: <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br>, no campo FORNECEDOR, momento em que o representante da empresa deverá escolher login e senha, pessoal e intransferível.

4.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu credenciado, não cabendo a SEPLAG e/ou SEMA a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. Ao acessar o sistema, o licitante deverá:

a) Localizar a Concorrência de interesse, acessando a opção “CONCORRÊNCIAS – LANÇAR PROPOSTA”.



- b) Após localizar a Concorrência pelo número do Edital ou número do Processo Administrativo, clicar em visualizar;
- c) Em seguida, deverá optar pela declaração de enquadramento ou não de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual.
- d) A não identificação no sistema acarretará preclusão consumativa do tratamento diferenciado e favorecido, concedido pela Lei Complementar n.123/2006 – em especial quanto ao seu artigo 3º;
- e) A licitante que se declarar Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, deverá ainda selecionar o campo respectivo, caso possua alguma restrição quanto à documentação referente à regularidade fiscal;
- f) No momento da identificação, a licitante Microempreendedor Individual deverá selecionar a opção “DECLARO SER MICRO OU PEQUENA EMPRESA”;

4.6. Realizadas as devidas marcações, a licitante procederá à confirmação no botão “CREDENCIAMENTO”, e então poderá aceitar ou recusar os conteúdos do Termo de Credenciamento e Declaração de Habilitação, bem como imprimir referidos Termos, se assim preferir.

4.7. Recusados os termos, a licitante não participará do certame.

4.8. Aceitando os termos, a licitante declara automaticamente que cumpre todos os requisitos exigidos neste Edital.

4.9. A solicitação de credenciamento do responsável para representar os interesses da licitante junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes à Concorrência Eletrônica.

4.10. É vedado a qualquer credenciado representar mais de uma empresa proponente.

4.11. Dúvidas e informações pertinentes ao cadastramento de fornecedores e das suas respectivas propostas poderão ser esclarecidas por meio de vídeo-aulas, acessível pelo Link “VÍDEOS DIDÁTICOS”, disponível no menu superior, aba “FORNECEDORES” => MANUAIS E VÍDEOS FORNECEDORES => VÍDEOS DIDÁTICOS”, ou ainda pela equipe de suporte ao Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG, através do telefone **(65) 99214-5804**.

4.12. Para todos os atos pertinentes à presente licitação será considerado **o horário vigente na Capital do Estado de Mato Grosso**.

5. DO OBJETO DA LICITAÇÃO E DO REGIME DE CONTRATAÇÃO

5.1. A presente licitação tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO DE CONSULTORIA PARA ELABORAÇÃO DE FORMA PARTICIPATIVA DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL PARA GESTÃO COMPARTILHADA DOS RECURSOS HÍDRICOS DAS UPG'S P2 E P3, PARA ATENDER A DEMANDA DO PLANO INTEGRADO DE RECURSOS HÍDRICOS DAS UNIDADES DE PLANEJAMENTO E GERENCIAMENTO ALTO PARAGUAI MÉDIO E ALTO PARAGUAI SUPERIOR - UPG'S P2 E P3 - 2018-2038, NOS TERMOS DA TABELA ABAIXO, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, conforme descrito no presente documento e seus Anexos.**



5.2. A contratação do objeto desta licitação dar-se-á pelo regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, conforme disposto no art. 46, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

6. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO E ENTREGAS

6.1. A Especificação do objeto, Prazo e forma de execução e entregas, estão discriminadas no item 7 (MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO) do Anexo I - Termo de Referência.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão por conta de recursos alocados nos Códigos Orçamentários específicos, sendo para o exercício de 2025 e 2026.

Funcional Programática	Natureza de despesa	Fonte	Valor	Exercício
0003 27101 1854439324409900	3.3.90.35.007	1759.0001	130.100,00	2025
0003 27101 1854439324409900	3.3.90.35.007	1759.0001	195.150,00	2026
		Total	325.250,00	

7.2. A previsão orçamentária máxima para a execução do serviço a ser contratado será de **R\$ 325.250,00 (trezentos e vinte e cinco mil, duzentos e cinquenta reais)**, na qual já estão incluídos todos os custos, diretos e indiretos, impostos e ganhos relativos à execução dos serviços previstos no Termo de Referência Anexo I e que deve constar da proposta do PROPONENTE.

7.3. O valor dos serviços será orçado pela CONTRATADA em cada caso, em função dos custos respectivos, obedecendo-se, rigorosamente, sob pena de responsabilidade, sua compatibilidade com os preços de mercado.

7.4. A execução desses serviços será remunerada, em **07 (sete) parcelas**, em conformidade com as previsões e com a periodicidade apresentada no CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO, item **7.2.1. e 7.2.2.** - Cronograma de execução e entregas (em meses) do Termo de Referência -Anexo I.

8. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

8.1. Poderão participar desta licitação, as pessoas jurídicas que atenderem a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes na elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.



8.2. Somente serão admitidas neste certame, Pessoas Jurídicas que comprovem com documentos de registros ou autorizações legais, que detenham ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

8.3. Não poderão participar da presente licitação:

I- Empresas declaradas inidôneas para licitar por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta da União, do Estado de Mato Grosso, dos demais Estados da Federação, do Distrito Federal ou dos Municípios, exceto, impedimentos específicos para determinados entes da federação.

II- Empresas que estejam com o direito de participar de Licitações suspenso por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta do Estado de Mato Grosso.

III- Empresas falidas.

IV- Empresas cujo (s) sócio (s), dirigente (s) gerente (s) ou responsável (is) técnico (s) seja (m) servidor (es) efetivo (s), comissionado (s) ou empregado (s) no âmbito do Governo do Estado de Mato Grosso.

V- Empresas que, isoladamente ou em consórcio, tenham participado dos trabalhos de elaboração do presente Edital ou do respectivo Projeto Básico/Plano de Trabalho.

VI- O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica.

VII- Empresas estrangeiras que não estejam em funcionamento no Brasil.

VIII- O item 8.5. também é aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da licitante.

IX- Pessoa física ou jurídica que, nos 5(cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

X- Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;

XI- Só será permitida a participação de empresas em recuperação judicial e extrajudicial se comprovada, respectivamente, a aprovação ou a homologação do plano de recuperação pelo juízo competente e apresentada certidão emitida pelo juízo da recuperação, que ateste a aptidão econômica e financeira para o certame.

XII- Empresa cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste Edital;

8.4. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

8.5. Será admitida a participação de consórcios, atendidas as condições previstas no artigo 15 da Lei 14.133/21, bem como aquelas estabelecidas neste edital:

8.5.1. O Termo de Compromisso de que trata a lei deverá ser anexado junto com os documentos de habilitação.

8.5.2. O Termo de Compromisso público ou particular de constituição em Consórcio, subscrito pelas consorciadas, deverá constar a indicação da empresa líder responsável pelo consórcio e as seguintes responsabilidades, lavrado em instrumento público ou sendo particular (com firma reconhecida em cartório), por meio do qual as empresas signatárias obrigam-se reciprocamente



perante a Administração, se caso venham a ser vencedoras do certame, constituir consórcio nos termos ali estabelecidos e em conformidade com termos do Art. 15 da Lei nº 14.133/21, e demais alterações, Art. 279 da Lei Nº 6.404/76 e Art. 32 da Lei Nº 8.934/94.

8.5.2.1. O Termo de Compromisso deverá conter as seguintes informações:

- I. Denominação do consórcio;
- II. Empresas participantes;
- III. Objetivo do Consórcio;
- IV. Indicação da empresa líder;
- V. O número do edital de licitação;
- VI. O prazo de duração do consórcio;
- VII. O endereço do consórcio;
- VIII. As obrigações e responsabilidades a serem assumidas pelo futuro consórcio e as relativas às empresas consorciadas;
- IX. A forma de administração;
- X. A representatividade social de cada uma das empresas consorciadas;
- XI. Modos de deliberação dos interesses comuns do consórcio;
- XII. À empresa líder caberá as seguintes obrigações:
 - a) Responsabilizar-se por todas as comunicações e informações do Consórcio;
 - b) Administrar o contrato;
- XIII. Compromissos e obrigações das consorciadas, dentre os quais o de que cada consorciada responderá, individual e solidariamente, pelas exigências de ordens fiscais, administrativas e contratuais pertinentes ao objeto da licitação;
- XIV. Declaração expressa de responsabilidade solidária, ativa e passiva, das consorciadas pelos atos praticados pelo consórcio, em relação à licitação e, posteriormente, ao eventual Contrato, até o final de sua execução;
- XV. Compromisso de que o consórcio não terá a sua composição ou constituição alterada ou, sob qualquer forma, modificada, sem prévia e expressa anuência da SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, até a conclusão dos trabalhos ou serviços que vierem a ser contratados;
- XVI. Compromisso expresso de que o consórcio não se constitui, nem se constituirá em pessoa jurídica distinta da de seus membros, nem terá denominação própria ou diferente das suas consorciadas;
- XVII. Compromissos e a divisão do escopo no fornecimento para cada uma das consorciadas, individualmente, em relação ao objeto da licitação, bem como, o percentual de participação de cada uma em relação ao custo do fornecimento dos serviços previstos, e seus resultados;
- XVIII. Apresentar a indicação da empresa líder, que será a responsável principal perante aos órgãos e entidades do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso pelos atos praticados pelo Consórcio, com poderes para requerer, transigir, receber e dar quitação, sendo que no ato da assinatura do Contrato, os participantes terão que comprovar a constituição e o registro do Consórcio, nos termos do artigo da Lei 14.133/21.

8.5.3. Indicação da empresa líder do Consórcio, que deverá atender às seguintes condições de liderança:

- a) No consórcio de empresa brasileira e estrangeira, a liderança caberá obrigatoriamente à empresa brasileira;
- b) No caso de consórcio com empresa estrangeira a empresa líder será responsável por todas as providências que forem necessárias para atender a legislação nacional nos aspectos legais e de comércio exterior.



8.5.4. A empresa consorciada fica impedida de participar nesta licitação em mais de um consórcio ou isoladamente.

8.5.5. A licitante vencedora, no caso de consórcio, fica obrigada a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio nos termos do compromisso referido neste edital.

8.5.6. Para efeito de habilitação, cada consorciada deverá apresentar os documentos exigidos na HABILITAÇÃO deste Edital, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, e para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado na proporção de sua respectiva participação.

8.5.7. No caso de CONSÓRCIO LICITANTE, o valor do patrimônio líquido mínimo deverá ser calculado por meio da soma dos patrimônios líquidos das empresas dele integrantes, observada a proporção da participação de cada empresa no capital do respectivo consórcio.

8.5.8. Para fins de qualificação técnica, poderão os atestados de capacidade técnica ser apresentados por apenas 01 (UMA) das empresas participantes do consórcio ou somados entre elas, a fim de preencher os requisitos do objeto da presente licitação, não sendo obrigatória sua apresentação por todas as participantes do consórcio o somatório dos quantitativos de cada consorciado.

8.6. A participação na presente licitação implica na integral aceitação de todos os termos e condições do Edital e seus anexos, e também nos seguintes compromissos:

I – Estar ciente das condições da licitação, assumindo a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados e fornecer quaisquer informações complementares solicitadas pelo Agente de Contratação.

II – Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação técnica e econômico-financeira exigidas na licitação, além daquelas pertinentes à legislação trabalhista e os respectivos recolhimentos dos encargos decorrentes.

8.7. Não serão aceitas propostas de empresas que estejam incluídas, como inidôneas, em um dos cadastros abaixo:

- Cadastro Nacional de empresas inidôneas e suspensas – CEIS da Controladoria Geral da União (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>);
- Cadastro de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:1>);
- Cadastro Estadual de Empresas Inidôneas ou Suspensas – CEIS (<http://www.controladoria.mt.gov.br/ceis>);
- Cadastro de Empresas Inidôneas e de Pessoas Suspensas de Contratar com a Administração Pública do TCE-MT (<http://jurisdicionado.tce.mt.gov.br/conteudo/index/sid/477>).

8.9. PARTICIPAÇÃO E BENEFÍCIOS DA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.

8.9.1. Considerando o valor total estimado da contratação, esta licitação destina-se à ampla concorrência.

8.9.2. Não há reserva de cotas para a contratação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, pois o objeto licitado envolve contratação de serviços, sendo que



o inciso III, do art. 48, da Lei Complementar nº 123/2006 e do art. 81, VI, do Decreto Estadual nº 1.525/2022, impõe o tratamento diferenciado apenas quanto à aquisição de bens de natureza divisível.

8.9.3. A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar Estadual nº 605/2018 deverá selecionar a opção no SIAG: <Microempresa ou Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual>, antes do envio da proposta, e no momento da Habilitação comprovar tal situação apresentando todos os documentos solicitados neste Edital, bem como aqueles previstos na legislação vigente.

8.9.4. A falta de identificação no sistema antes do envio da proposta tal como indicado no subitem anterior, impedirá o licitante de usufruir de qualquer dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

8.9.5. Serão estendidas às Cooperativas os benefícios previstos para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

8.9.6. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais.

8.9.7. Entende-se haver empate quando as ofertas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada.

8.9.8. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, prorrogáveis por período igual, a critério da Administração, para a regularização da documentação, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.9.9. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar declaração de que não celebraram contratos com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação, cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

8.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos, global e unitário, estabelecidos no orçamento estimado pela Administração, constante no **ANEXO XI**.

9. DO CREDENCIAMENTO

9.1. Para participação da licitação o interessado deverá acessar, na internet, o sistema SIAG, no Portal de Aquisições - <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br>, onde se encontra o link para acesso.

9.2. As empresas que desejarem participar da Concorrência deverão obrigatoriamente cadastrar-se gratuitamente na plataforma eletrônica: <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br>, no campo **FORNECEDOR**, momento em que o representante da empresa deverá escolher *login* e senha, pessoal e intransferível.



9.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu credenciado, não cabendo a SEPLAG e/ou SEMA a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

9.4. Ao acessar o sistema, o licitante deverá:

- a) Localizar a Concorrência de interesse, acessando a opção “CONCORRÊNCIAS – LANÇAR PROPOSTA”.
- b) Após localizar a Concorrência pelo número do Edital ou número do Processo Administrativo, clicar em visualizar;
- c) Em seguida, deverá optar pela declaração de enquadramento ou não de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual.
- d) A não identificação no sistema acarretará preclusão consumativa do tratamento diferenciado e favorecido, concedido pela Lei Complementar n.123/2006 – em especial quanto ao seu artigo 3º;
- e) A licitante que se declarar Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, deverá ainda selecionar o campo respectivo, caso possua alguma restrição quanto à documentação referente à regularidade fiscal;
- f) No momento da identificação, a licitante Microempreendedor Individual deverá selecionar a opção “DECLARO SER MICRO OU PEQUENA EMPRESA”;

9.5. Realizadas as devidas marcações, a licitante procederá à confirmação no botão “CREDENCIAMENTO”, e então poderá aceitar ou recusar os conteúdos do Termo de Credenciamento e Declaração de Habilitação, bem como imprimir referidos Termos, se assim preferir.

9.6. Recusados os termos, a licitante não participará do certame.

9.7. Aceitando os termos, a licitante declara automaticamente que cumpre todos os requisitos exigidos neste Edital.

9.8. A solicitação de credenciamento do responsável para representar os interesses da licitante junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes à Concorrência Eletrônica.

9.9. É vedado a qualquer credenciado representar mais de uma empresa proponente.

9.10. Dúvidas e informações pertinentes ao cadastramento de fornecedores e das suas respectivas propostas poderão ser esclarecidas por meio de videoaulas, acessível pelo Link “VÍDEOS DIDÁTICOS”, disponível no menu superior, aba “FORNECEDORES” => MANUAIS E VÍDEOS FORNECEDORES => VÍDEOS DIDÁTICOS”, ou ainda pela equipe de suporte ao Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG, através do telefone **(65) 3613-7308**.

10. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS, PROPOSTA TÉCNICA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.



10.1. Efetuado o credenciamento, o licitante deverá preencher sua proposta de preços, e anexar no sistema, **proposta de preço escrita** em pdf, a **Proposta Técnica em pdf**, bem como, os **documentos de habilitação do item 13** deste Edital em pdf, até a data e horário previstos no **subitem 1.3**, quando então encerrar-se-á automaticamente o prazo de envio da referida documentação.

10.1.1. Os documentos deverão ser anexados em arquivo(s) de até 19mb (dezenove megabytes).

10.1.2. Ao apresentar sua proposta, o licitante aceita plenamente e concorda especificamente com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

10.1.3. Para formular a Proposta de Preço, o licitante deverá observar com atenção o Termo de Propostas de Preço, que consta no **Anexo II**, parte integrante do presente Edital, principalmente nos itens que venham a fazer parte da formação do preço.

10.2. Para cadastrar a Proposta Eletrônica de Preços, a licitante deverá clicar na opção “CRIAR PROPOSTA” e:

- a) Selecionar o lote para o qual fará a proposta;
- b) A descrição do objeto será automaticamente preenchida pelo Sistema conforme cadastrado na oportunidade de abertura do processo licitatório;
- c) Preencher o prazo da entrega do lote observando o previsto no Edital;
- d) Preencher o prazo de validade da proposta, a qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de apresentação da proposta realinhada, prazo este que será suspenso caso ocorra interposição de recurso administrativos ou a propositura de ações judiciais;
- e) Preencher o campo <MARCA/MODELO>, com a expressão “**Marca Própria**”, atendendo ao Princípio da Impessoalidade e para não ter o risco de ter sua proposta desclassificada.
- f) Como o objeto não exige catálogo ou folders, a licitante deve desconsiderar o campo <FICHA/CATALOGO>, não clicando ou anexando nenhum documento.
- g) Preencher o preço ofertado, informando o valor GLOBAL na Moeda Real. Após preencher todos os campos solicitados, clicar em SALVAR e em seguida ENVIAR.

10.3. O envio da proposta digital pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

10.4. Após a abertura da proposta, pelo Agente de Contratação, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Agente de Contratação.

10.5. Qualquer elemento que possa identificar a licitante nesta fase importa em **DECLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA**, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.



10.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;

10.8. A Licitante deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação.

10.9. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário.

10.10. A empresa é a única responsável pela cotação dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir: cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual; cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

10.11. A apresentação das propostas implica a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

10.12. Os licitantes devem respeitar os preços máximos, global e unitário, estabelecidos no orçamento da Administração.

10.13. É vedada a aceitação de preços unitários acima dos previstos no orçamento da Administração.

10.14. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do artigo 71, inciso XI, da Constituição Federal; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

10.15. Fica reservado ao Agente de Contratação o direito de solicitar, à PROPONENTE, documentação para a verificação da adequação da proposta às especificações do Edital, devendo estas ser apresentadas no prazo que lhe for estabelecido.



10.16. Serão desclassificadas a (s) PROPOSTA(A) DE PREÇO (S):

- I. Que não atenderem às exigências deste EDITAL, em especial de seu ANEXO I – Termo Referência;
- II. Cujos valores globais e unitários ultrapassem os limites estabelecidos neste EDITAL e seus Anexos;
- III. Que contiverem rasura, borrão, entrelinha, linguagem ou contradição que dificulte a exata compreensão do enunciado;
- IV. Que contiverem emendas, ressalvas ou omissões;
- V. Que sejam incertas ou vinculem-se a condição futura ou incerta;
- VI. Que sejam comprovadamente inviáveis, inexequíveis ou incompatíveis com os objetivos da LICITAÇÃO, considerando-se preço manifestamente inexequível ou que apresente valor zero, simbólico, irrisório ou incompatível com os preços de mercado, apurados na forma prevista inciso IV do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/21;
- VIII. Cujos documentos não estiverem assinados por pessoa habilitada;
- IX. Que não estiverem totalmente expressas em reais (R\$);
- X. Que não estiverem redigidas em português;
- XI. Que não considerarem todos os tributos incidentes sobre o OBJETO DA LICITAÇÃO, na forma da legislação vigente;
- XII. Que, para sua viabilização, necessitem de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os PROPONENTES.
- XIII. Não serão consideradas propostas com ofertas de vantagens não previstas neste EDITAL e seus Anexos, nem com valores ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais PROPONENTES.

11. DA PROPOSTA TÉCNICA E DA PROPOSTA DE PREÇOS

11.1. A PROPOSTA TÉCNICA, deverá ser inserida exclusivamente via sistema, juntamente com a PROPOSTA DE PREÇO, conforme Anexos III e II, respectivamente.

Da proposta de preços

11.2. É obrigatório o preenchimento de todos os itens do referido anexo. Os itens ou campos não preenchidos serão considerados NULOS.

11.3. Todos os custos para a realização total dos trabalhos, conforme descrito no Termo de Referência – Anexo I deverão estar incluídos na proposta financeira.

11.4. Caso a empresa não faça a previsão, inclusão e/ou explicita em sua proposta os reais custos necessários, a mesma deverá se responsabilizar e arcar com o que for necessário para a conclusão dos trabalhos.

Da proposta técnica

11.5. O Julgamento da(s) Proposta(s) técnica(s) da(s) proponente(s) será(ão) processada(s) com base na avaliação da experiência da empresa: Proposta do Plano de Trabalho, Carta de Apresentação com data recente de até 6 (seis) anos de emissão, Qualificação da Equipe e Experiência em realização de Eventos, a ser apresentada para execução dos Produtos solicitados no Termo de Referência, e na avaliação dos documentos comprobatórios, de acordo com tabela a seguir.



11.6. Será admitida apenas uma PROPOSTA TÉCNICA por PROPONENTE, a qual será processada com base na avaliação da experiência da empresa:

Critérios de Avaliação e Pontuação

Itens e Critérios	Mínimo de Pontos para Habilitar	Pontos Máximos
1 - Consultoria		
1.1 - Consultoria - Plano de Trabalho (subcritérios)		
Descrição detalhada da metodologia proposta de forma a cumprir o cronograma proposto no item 7.2.2;	1	10
Identificação e quantificação dos recursos materiais e infraestrutura a serem alocados segundo as tarefas programadas e compatível com o cronograma executivo;	1	10
Detalhamento satisfatório das estratégias segundo o planejamento logístico para atendimento às demandas do Termo de Referência do Ato Convocatório.	1	10
1.2 - Consultoria - Carta de Apresentação:		



Comprovação de atividade exercida na área de conhecimento do objeto deste Termo de Referência, na forma presencial	1	10
2 - Equipe Técnica		
2.1 - Facilitador		
Profissional de nível superior com MESTRADO e experiência comprovada nas áreas de conhecimento ambiental ou de educação, preferencialmente com linha de pesquisa na área de educação ambiental, demonstrado por seu currículo, para moderar, mediar oficinas, seminário, coordenar, sistematizar e redigir relatórios e plano de educação ambiental:	1	2
Profissional de nível superior com DOUTORADO e experiência comprovada nas áreas de conhecimento ambiental ou de educação, preferencialmente com linha de pesquisa na área de educação ambiental, demonstrado por seu currículo, para moderar, mediar oficinas, seminário, coordenar, sistematizar e redigir relatórios e plano de educação ambiental:	1	3
Atestado de capacidade técnica comprovando atividade exercida em Moderação/Mediação, de Oficinas e Seminários	1	10
Atestado de capacidade técnica comprovando atividade exercida em Sistematização de Relatórios e Planos	1	10
2.2 - Produtor de eventos		
Atestado de capacidade técnica do profissional de nível superior, comprovando atividade exercida em Mobilização Social de chamamento para eventos públicos	1	10
Atestado de capacidade técnica do profissional de nível superior, comprovando atividade exercida em Planejamento e Organização de eventos públicos, considerando a logística e infraestrutura, conforme especificado no ETP e neste Termo de Referência	1	10
2.3 - Profissional social mídia		
Profissional social mídia, com experiência em fotografia profissional, filmagem, edição, criação e edição de vídeo, com experiência comprovada por currículo e atestados de capacidade técnica	1	15
Total	11	100

OBS: Obterá pontuação máxima o facilitador que apresentar título de mestrado e/ou doutorado com linha de pesquisa em Educação Ambiental.



11.6.1. A pontuação das Propostas de Preço dos licitantes classificados será obtida de acordo com o procedimento descrito a seguir:

CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO
NP = (Pm / Pn) X 100

Onde:

NP = Nota de Preço

Pm = Valor da Proposta de Menor Preço

Pn = Preço da Proposta

11.6.2. A classificação final dos licitantes far-se-á de acordo com a média ponderada das valorizações das Propostas Técnicas e de Preço, de acordo com a seguinte fórmula:

NOTA CLASSIFICATÓRIA FINAL

$$NF = NT \times m + NP \times n$$

Onde:

NF = Nota Final

NT = Nota Técnica

NP = Nota de Preço

m = peso da NT = 0,7

n = peso da NP = 0,3

11.6.3. Será considerado vencedor o licitante que obtiver a maior Nota Final. Havendo empate, far-se-á a decisão mediante sorteio, observado o que dispõe o art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.6.4. Todos os atos da presente licitação serão acessíveis ao público, salvo o conteúdo das propostas até a sua abertura.

11.6.5. A Sessão será suspensa para análise das propostas técnicas e propostas de preços.

11.6.6. Após a análise da(s) proposta (s) técnicas e de preço(s), será publicado aviso de continuidade para divulgação do resultado, bem como, para análise dos documentos de habilitação, podendo ser suspenso novamente, caso necessário.

11.6.7. Será julgada vencedora a proposta que, atendidas todas as condições, normas e exigências do presente Edital, atender ao critério de TÉCNICA E PREÇO, compatível com o preço referência estabelecido pela CONTRATANTE e obtiver maior pontuação final.

11.7. Será desclassificada a **PROPOSTA** que:

I. Apresente-se em desacordo à forma exigida neste EDITAL;

II. Que não obtiver pontuação igual ou superior a 70 (setenta) pontos;

III. Contenha, explícita ou implicitamente, qualquer contradição com o disposto neste edital ou quaisquer imposições ou condições aqui não previstas;

IV. Que desrespeite as qualificações exigidas neste edital e seus anexos; ou

V. Apresente qualquer menção quanto aos valores contidos na PROPOSTA DE PREÇO.



13. DA HABILITAÇÃO

13.1. A apresentação dos documentos com o propósito de comprovar a habilitação será feita na forma do art. 131, § 1º do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

13.2. A Licitante deverá apresentar, a título de habilitação, os documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e à qualificação técnica, além de declarações legalmente exigíveis e outros documentos exigidos por legislação específica ao objeto licitado, conforme documentos relacionados na sequência.

13.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta vencedora, o pregoeiro verificará o cumprimento das condições de participação, especialmente quanto à inexistência de sanções que impeçam a participação no certame ou a futura contratação, que será realizada mediante consulta nos seguintes cadastros:

1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis).
2. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT.
3. Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso, gerenciado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG.
4. Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral do Estado de Mato Grosso – CGE/MT(<http://www.controladoria.mt.gov.br/ceis>).
5. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
6. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

13.4. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos **1, 5 e 6** acima, pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

13.5. A consulta aos cadastros será realizada em **nome do licitante e também de seu sócio majoritário**, por força do art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992 (Redação dada pela Lei nº 14.230 de outubro de 2021), que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

13.6. Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

13.7. Os documentos de habilitação que deverão ser apresentados, são os seguintes:

13.8. Habilitação jurídica:

I - registro comercial, no caso de empresa individual, ou estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e, no caso de sociedade por ações, acompanhada da documentação de eleição dos seus administradores;



II - cédula de identidade ou outro documento de identificação com foto do representante da empresa licitante e do procurador, se houver;

III - procuração válida, se for o caso;

IV - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;

V - ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.9. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

I - prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF ou Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

II - certidão de regularidade fiscal perante a União, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa;

III - certidão de regularidade fiscal perante o Estado de Mato Grosso e perante o Estado de domicílio ou sede do licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa;

IV - certidão de regularidade fiscal perante o Município de domicílio ou sede do licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa;

V - certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, dispensada para pessoas físicas;

VI - certidão de regularidade de débitos trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

13.9.1. No caso das microempresas e das empresas de pequeno porte, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, sem prejuízo da necessária apresentação de toda a documentação exigida, por ocasião da participação em certames licitatórios, mesmo que esta apresente alguma restrição, a elas aplicando-se os arts. 42 e seguintes da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

13.10. Habilitação econômico-financeira:

13.10.1. Certidão negativa de falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede do licitante.

13.10.2. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ou de sociedade simples.

13.10.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos **dois últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprovem a boa situação financeira da empresa de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório;

13.10.4. Os balanços referentes aos dois últimos exercícios sociais, **deverão constar em anexo no sistema**, pois não poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral (CERCA);



13.10.5. A comprovação da boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), obtidos a partir dos dados resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, cujos dados serão extraídos das informações dos Balanços Patrimoniais, relativos aos 02 (dois) últimos exercícios, já exigíveis na forma da lei, sendo admitido para qualificação apenas resultados **superiores a 1 (um)** nos 02 (dois) exercícios exigidos:

$$\begin{array}{c}
 \text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo} \\
 \text{LG} = \frac{\text{-----}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}} \\
 \\
 \text{Ativo Total} \\
 \text{SG} = \frac{\text{-----}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}} \\
 \\
 \text{Ativo Circulante} \\
 \text{LC} = \frac{\text{-----}}{\text{Passivo Circulante}}
 \end{array}$$

13.10.6. Junto com o balanço patrimonial poderá ser apresentado o demonstrativo de cálculo dos índices acima, assinado pelo profissional contábil responsável pela empresa;

13.10.7. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimonial líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

13.10.8. Todas as formas societárias deverão apresentar Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou extrajudicial, no CNPJ da matriz, expedida pelo cartório distribuidor da sede do licitante;

13.10.9. Caso a certidão exigida acima seja emitida na forma POSITIVA para recuperação judicial, o licitante deverá comprovar, por meio de certidão emitida pela instância judicial competente, que o plano de recuperação foi aprovado em assembleia geral de credores e homologado pelo juiz, e que está sendo cumprido regularmente, demonstrando que a empresa está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, conforme art. 134, § 2º do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

13.10.10. Se o documento exigido neste item não contiver indicação de data de validade, será considerada válida a certidão expedida em até 60 (sessenta) dias antes da data de abertura da licitação.



13.10.11. Não será exigida essa certidão das pessoas jurídicas indicadas no art. 2º da Lei nº 11.101/2005.

13.10.12. Não se aplicará o item 3 à licitante que se enquadrar como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 23, § 4º, e art. 30, ambos da Lei Complementar Estadual nº 605/2018, situação em que a comprovação da boa situação financeira dar-se-á pela verificação do capital social, o qual deve ser igual ou superior a 10% do valor estimado da contratação.

13.11. Qualificação técnica:

13.11.1 A licitante deverá demonstrar que possui capacidade técnica, planejamento e conhecimento para a execução do objeto, conforme documentos elencados na proposta técnica.

13.11.2. É vedada a apresentação de mais de um profissional para preencher um único perfil.

13.11.3. Registro ou inscrição vigente no conselho profissional correspondente, relativo ao profissional técnico, de acordo com o Decreto Estadual nº 1.525/2022 e a Lei Federal nº 14.133/2021.

13.11.4. Para fins da comprovação de que trata o subitem anterior, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

13.11.4.1. A empresa de consultoria deverá apresentar no mínimo 2 (duas) cartas de apresentação, comprovando execução de serviço similar;

13.11.5. A empresa deverá apresentar currículo do Consultor/Facilitador comprovando:

- A) Conhecimento na área ambiental ou de educação, preferencialmente com linha de pesquisa na área de educação ambiental;
- B) Comprovar por meio de atestado de capacidade técnica experiência em Moderação e Mediação de processos participativos em oficinas e seminários;
- C) Experiência em sistematização de relatórios e planos e programas, por meio de atestado de capacidade técnica.

13.11.6. A empresa deverá apresentar por ocasião da assinatura do contrato, currículo, carta de apresentação ou atestado técnico de 1 (um) Produtor de Eventos comprovando experiência em planejamento, organização e realização de eventos.

13.11.7. A empresa deverá apresentar por ocasião da assinatura do contrato, currículo de Profissional Social Mídia, comprovando experiência em fotografia profissional, edição de imagens, criação e edição de vídeos.

13.11.8. Comprovar a experiência na prestação dos serviços pertinentes, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de serem ininterruptos.

13.11.9. Conter o nome, o endereço, o telefone dos atestadores, ou qualquer outra forma de que o pregoeiro possa valer-se para manter contato com os declarantes.



13.11.10. Referir-se a execução do serviço licitado no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente, registrado na Junta Comercial competente, bem como no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB.

13.11.11. Se emitido(s) por pessoa jurídica de direito público deverá(ão) ser assinado (s) pelo responsável do setor competente do Órgão, devidamente identificado (nome, cargo, CPF ou matrícula).

13.11.12. Ser emitido por empresa que não integre o mesmo grupo empresarial da empresa proponente.

13.11.13. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio, proprietário ou titular da empresa emitente e da empresa proponente.

13.11.14. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

13.11.15. Os atestados de capacidade técnica deverão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do interessado, bem como do moderador, produtor de eventos e do profissional social mídia.

13.11.16. Caso o Pregoeiro (a) entenda necessário, a licitante, deverá disponibilizar todas as informações essenciais à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, Notas Fiscais/Faturas, Notas de Empenho, endereço atual do contratante e local em que foram executados os serviços, sendo que estas e outras informações complementares poderão ser requeridas mediante diligência.

13.11.17. Serão exigidas, ademais, dos licitantes as declarações dos incisos I a V do art. 136 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

13.12. COOPERATIVAS:

13.12.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

13.12.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

13.12.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

13.12.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

13.12.5. Comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

13.12.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

a) ata de fundação;

b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e



f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a contratar o objeto da licitação;
13.12.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

13.13. Somente as propostas técnicas habilitadas que obtiverem pontuação igual ou superior a 70 (setenta) pontos serão classificadas, e consideradas aptas para abertura das respectivas propostas de preço.

13.14. REQUERIMENTO e DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES OBRIGATÓRIAS

13.14.1. Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento, para todos os efeitos legais, sob pena de aplicação das sanções cabíveis. (**ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO**).

13.14.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. (**ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO**).

13.14.3. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. (**ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO**).

13.14.4. Declaração de que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. (**ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO**).

13.14.5. Declaração da própria empresa de que não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções de gerência ou administração, conforme art. 1º, inciso X da Lei Complementar Estadual nº 04/1990, ou servidor do contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º da Lei nº 14.133/2021. (**ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO**).

13.14.6. Declaração de que não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante. (**ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO**).

13.14.7. Declaração para fins do disposto no inciso VI, art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

13.14.8. Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como no art. 14, inciso VI da Lei nº 14.133/2021.

13.15. Documentação Complementar, exigível nos termos da LC 123/2006:



13.15.1. Declaração de que é **ME, EPP ou MEI** e não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e, nos termos do art. 28 da Lei Complementar Estadual nº 605/2018, está apto a usufruir do tratamento estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006. (**ANEXO X - MODELO DE REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DE ME E EPP**).

13.15.2. Declaração de que no ano-calendário de realização desta licitação, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021. (**ANEXO X - MODELO DE REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DE ME E EPP**).

13.15.3. Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial, que define o porte da empresa, cuja condição de ME/EPP será atestada por meio do balanço patrimonial exigido.

13.15.4. Quando optante pelo SIMPLES NACIONAL, a comprovação da condição de ME/EPP poderá ser mediante apresentação do Comprovante de opção pelo SIMPLES, obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal.

13.15.5. O licitante deverá apresentar declaração de que está ciente de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

13.15.6. Conter o nome, o endereço, o telefone dos atestadores, ou qualquer outra forma de que o pregoeiro possa valer-se para manter contato com os declarantes;

13.15.7. Referir-se a execução do serviço licitado no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente, registrado na Junta Comercial competente, bem como no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB;

13.15.8. Se emitido(s) por pessoa jurídica de direito público deverá(ão) ser assinado(s) pelo responsável do setor competente do Órgão, devidamente identificado (nome, cargo, CPF ou matrícula);

13.15.9. Ser emitido por empresa que não integre o mesmo grupo empresarial da empresa proponente;

13.15.10. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio, proprietário ou titular da empresa emitente e da empresa proponente.



14. DAS IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTO

14.1. Até **03 (três) dias úteis antes** da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá apresentar pedidos de esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital.

14.2. Os pedidos deverão ser encaminhados ao Órgão ou Entidade promotora da licitação, via sistema SIAG, sendo direcionado ao pregoeiro, a quem caberá responder e divulgar sua resposta no mesmo sistema até o último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.2.1. Excepcionalmente, serão admitidos neste processo licitatório, o envio para o e-mail licitacao1@sema.mt.gov.br.

14.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, sendo que só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente no Órgão ou na Entidade.

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.5. Sobre o pedido de esclarecimento ou impugnação, é facultado ao agente de contratação, solicitar manifestação de profissionais com conhecimento sobre o objeto licitado, ou ainda, aos setores contábil e financeiro do próprio órgão licitante ou entidade promotora da licitação.

14.6. Também é facultado ao agente de contratação solicitar a análise da impugnação ou do pedido de esclarecimento à Procuradoria-Geral do Estado.

14.7. Se ocorrer modificação no Edital e seus anexos, em razão do acolhimento de impugnação ou pedido de esclarecimento, serão corrigidos os vícios e uma nova data será designada pela Administração para a realização do certame, exceto quando inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação de propostas.

14.8. Decairá o direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a realização da licitação, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entender viciarem o mesmo.



15. DOS RECURSOS

15.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, expondo os motivos de forma resumida em **campo próprio do Sistema Eletrônico, no prazo de 15 (quinze) minutos**, contados da declaração do vencedor. Após a manifestação no sistema, será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis**, contados do encerramento da sessão, para apresentação das razões do recurso, restritas aos motivos apontados na sessão pública, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

15.2. As petições de recurso (razões e contrarrazões) deverão ser encaminhadas exclusivamente **(ANEXADAS E ENVIADAS)** por meio do Sistema de Aquisições Governamentais - SIAG, respeitando o prazo de 03 (três) dias úteis indicado no subitem anterior.

15.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a preclusão do direito de recurso.

15.4. Não serão aceitas ou consideradas as razões e contrarrazões recursais enviadas de forma não prevista neste Edital, ou cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo ou tenha sido assinada por pessoa inabilitada para representar a empresa, seja ela recorrente ou recorrida.

15.5. Excepcionalmente, serão admitidos neste processo licitatório, o envio para o e-mail licitacao1@sema.mt.gov.br.

15.6. Na hipótese de haver recurso contra decisão em um determinado item ou lote, este não terá efeito suspensivo para os demais.

15.7. A fase recursal seguirá o disposto nos arts. 143 e 144 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

15.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o certame.

15.9. A decisão será disponibilizada por meio do Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG, na área pública, junto ao Edital.

16. DA HOMOLOGAÇÃO

16.1. Julgadas e classificadas as propostas pelo Agente de contratação, a Secretária de Estado de Meio Ambiente, ou a quem por ela legalmente delegado, incumbirá:

I- Determinar a emenda de irregularidade sanável se houver, no processo licitatório.

II- Revogar a licitação, se for o caso e na forma justificada expressamente, sob razões de conveniência ou oportunidade, em razão do interesse público, também justificado; ou ainda anular a licitação, se for o caso, por vício comprometedor da legalidade do certame, em ambas as hipóteses se procedendo nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/21.

III- Homologar o procedimento licitatório e o resultado do certame, não existindo as hipóteses dos incisos anteriores no caso.

IV- Adjudicar o objeto da licitação, declarando por ato formal o licitante vencedor.

17. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

17.1. A autoridade competente, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, poderá revogar a licitação por razões de interesse público, e deverá anulá-la por ofício ou por



provocação de terceiro, verificada a ocorrência de qualquer nulidade, conforme art. 71 da Lei nº 14.133/21.

18. DA CONTRATAÇÃO

18.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, será firmado Contrato de acordo com o artigo 165 e seguintes da Lei nº 14.133/21, entre a Secretaria de Estado de Meio Ambiente – SEMA e a ADJUDICATÁRIA, mediante regular formalização do instrumento e publicação de seu respectivo extrato na Imprensa Oficial, observando-se as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, especialmente as descritas no Anexo – MINUTA DE CONTRATO do Edital.

18.1.1. A Proposta de Preços vencedora integrará o CONTRATO, perfazendo, para fins de assinatura e validade, anexo obrigatório daquele instrumento.

18.2. O licitante vencedor deve comparecer quando convocado no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinatura do instrumento contratual, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.2.1. A assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, será, preferencialmente digital, por meio de certificado digital emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, observados os padrões definidos pela referida infraestrutura, conforme previsto na **PORTARIA Nº 600/2020/SEMA/MT**.

18.2.1.1 O documento a ser assinado, originado da CONTRATANTE, será enviado por correio eletrônico institucional, direcionado ao representante legal da CONTRATADA, que o assinará digitalmente e o devolverá, pelo mesmo modo.

18.2.2. O prazo de convocação para assinatura do CONTRATO poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo ADJUDICATÁRIO, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração.

18.2.3. O não atendimento à convocação, por parte do ADJUDICATÁRIO, para assinatura do CONTRATO, ou a sua recusa injustificada em assiná-lo no prazo estipulado, sujeitará o infrator às penalidades legais, sem prejuízo de qualquer outra prevista neste edital, no contrato e na legislação aplicável ao caso.

18.2.4. A Secretaria de Estado de Meio Ambiente – SEMA, em face do não comparecimento do ADJUDICATÁRIO no prazo estipulado e caracterizada a RECUSA EM ASSINAR O CONTRATO, poderá na forma do § 2º do art. 90 da Lei 14.133/21, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o contrato, em igual prazo e nas mesmas condições técnicas e financeiras da proposta vencedora, assumindo a execução do serviço contratado, em conformidade com os termos deste Edital e seus anexos.

18.3. As OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE e da CONTRATADA, sanções por inadimplemento, critérios de reajuste e reequilíbrio econômico-financeiro e condições de pagamento são aquelas constantes neste Edital, no Termo de Referência e/ou Projeto Básico/Plano de Trabalho e Minuta do Contrato, juntamente com todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento da presente licitação, que integrarão o Contrato, independente de transcrição.



18.4. Se o licitante, no ato da assinatura do instrumento Contratual, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada à ordem de classificação para celebrar a contratação nas mesmas condições da proposta de preços da vencedora, sem prejuízo das sanções previstas em Lei conforme estabelece este edital.

18.5. O prazo de vigência do contrato será de **18 (dezoito) meses**, conforme as disposições contidas no respectivo instrumento contratual.

18.5.1. O prazo de vigência será prorrogado se o objeto não foi concluído dentro do prazo de vigência inicialmente estabelecido, o que não impede a eventual aplicação de sanções administrativas em desfavor do Contratado, nos termos deste contrato e da Lei nº 14.133/21.

18.5.2. A alteração do prazo de execução inicialmente previsto poderá ser feita mediante justificativa técnica e análise jurídica, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, devendo o contratado apresentar cronograma readequado, o que será formalizado por meio de aditivo contratual.

18.6. A contagem do prazo de vigência do contrato se iniciará a partir da data de sua assinatura.

18.6.1. Os prazos estabelecidos poderão ser alterados, em conformidade com o disposto no Art.107 da Lei nº 14.133/21 e suas alterações.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.2. As sanções aplicáveis são advertência, multa, impedimento de licitar ou contratar e declaração de inidoneidade, nos termos do estabelecido no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

19.3. A sanção de multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado.



19.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

19.5. A multa poderá ser descontada de pagamento eventualmente devido pela contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública estadual.

19.6. Além da multa por infração administrativa (multa compensatória) prevista no inciso II, do art. 156 da Lei nº 14.133/21, poderá ser aplicada a multa de mora por atraso injustificado prevista no art. 162 da Lei 14.133/21.

19.7. A aplicação de multa moratória não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

19.8. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo em relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

19.9. Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

19.10. O processamento do processo administrativo não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

19.11. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Estado poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

19.12. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 1.525/22.

19.13. Na aplicação das sanções serão considerados: a natureza e a gravidade da infração cometida; as peculiaridades do caso concreto; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os danos que dela provierem para a Administração Pública; e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.14. As sanções aplicadas serão informadas e atualizadas para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Estadual de Empresas Inidôneas ou Suspensas do Estado de Mato Grosso da CGE/MT.

20. DO PRAZO E DA FORMA DO PAGAMENTO

20.1. O pagamento será efetuado pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente, **em 07 (sete) parcelas**, mediante nota de ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente, na data fixada de acordo com a legislação para pagamento vigente no âmbito do Estado de Mato Grosso, bem como, em conformidade com o Decreto Estadual nº. 8.199/2006.



20.2. O pagamento será efetuado de acordo com a entrega e aprovação dos produtos previsto no CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO, item **7.2.1. e 7.2.2.** - Cronograma de execução e entregas (em meses) do Termo de Referência - Anexo I.

20.3. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA encaminhará à CONTRATANTE, após cada parcela de execução do objeto a respectiva nota fiscal/fatura, após aprovação do produto, conforme item 20.2. acompanhada do relatório da execução do objeto do período a que o pagamento se referir, se houver.

20.4. Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

20.4.1. As Notas Fiscais/Faturas devem ser **emitidas e enviadas em até 10 (dez) dias úteis**, via correio eletrônico no endereço informado pela **Contratante**, em nome da **SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO**, com o CNPJ Nº **56.085.410/0001-37**, após a entrega do produto, para serem devidamente conferidas e atestadas pelo fiscal de contrato da SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL E ATENDIMENTO AO CIDADÃO - SUEAC - SEMA MT, acompanhadas com os seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor;**
- b) Certidão Negativa de Débitos Gerais e Tributos Municipais;**
- c) Prova de regularidade relativa à Débitos Trabalhistas (CNDT) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), quando o Poder Executivo do Estado de Mato Grosso for solidário na obrigação;**
- d) Certidão Negativa de Débito de Tributos Federais e de Dívida Ativa da União;**
- e) Certidão Negativa de Débitos Inscritos na Dívida Ativa do Estado (PGE).**

20.4.2. A CONTRATADA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, o número do Contrato, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

20.5. As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pela CONTRATANTE.

20.6. O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao produto, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

20.7. A CONTRATADA deve garantir a manutenção dos requisitos de habilitação previstos no Edital.

20.8. Eventual situação de irregularidade fiscal da contratada não impede o pagamento, se o objeto tiver sido executado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e rescisão contratual.

20.9. A partir de 1º de dezembro de 2010, as operações de vendas destinadas à Órgão Público da Administração Federal, Estadual e Municipal, deverão ser acobertadas por Nota Fiscal Eletrônica, conforme Protocolo ICMS42/2009, recepcionado pelo Artigo 198-A-5-2 do RICMS. Informações através do site www.sefaz.mt.gov.br/nfe.



20.10. O prazo para execução dos trabalhos será de **12 (doze) meses**, a partir da publicação do contrato.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do contratado farão parte integrante do contrato ou instrumento equivalente, independentemente de transcrição.

21.2. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar à instrução do processo, vedada inclusão de novo documento.

21.3. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades; revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade; proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável; adjudicar o objeto e homologar a licitação, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

21.4. A autoridade competente ao pronunciar a nulidade, indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

21.5. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

21.6. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

21.7. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado até a data em que for declarada à anulação ou tornado ineficaz os atos decorrentes dessa declaração, conforme disposição do art. 149 da Lei nº 14.133/2021.

21.8. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta ao Órgão, que não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado da licitação.

21.9. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para outro dia e hora e novamente publicados na Imprensa Oficial.

21.11. As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.



21.12. O aviso sobre este Edital, bem como eventuais retificações e publicações posteriores, serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso – DOE/MT, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, bem como disponibilizado, no Portal de Aquisições da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG, no link: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>.

21.13. A homologação do resultado desta licitação não Gera direito à contratação, mas mera expectativa de direito.

21.14. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 1.525/2022.

21.15. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a sessão pública serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame, observado e informado no aviso e no Edital o horário local do órgão promotor da licitação (Cuiabá/MT) e o horário de Brasília.

21.16. Havendo alterações no instrumento convocatório, as mesmas serão aplicadas também às minutas de contrato.

21.17. A anulação do procedimento induz a do contrato;

22. DOS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O EDITAL

22.1. Este Edital é composto pelos documentos indicados no sumário.

Cuiabá/MT, 17 de junho de 2025.

Valdinei Valério da Silva
Ordenador de despesas
Secretário Adjunto de Administração Sistêmica
SEMA/MT





GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Termo de Referência SEMA/00061/2024

Único	1	0001673	CONSULTORIA PARA ELABORAÇÃO DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL (PEA) DAS UNIDADES DE PLANEJAMENTO E GERENCIAMENTO ALTO PARAGUAI MÉDIO E ALTO PARAGUAI SUPERIOR – UPG'S P2 E P3.	1 - SERVIÇO	1,00	325.250,00	325.250,00	325.250,00
Total (R\$):						325.250,00	325.250,00	325.250,00

1.2. Os custos estimados serão determinados conforme pesquisa de preço realizada na forma do Decreto Estadual nº 1.525/22, a ser juntada a este processo administrativo.

1.3. Regime de Execução Indireta, prestação dos serviços de forma não contínua, sem dedicação de mão de obra exclusiva.

1.4. O quantitativo a ser contratado foi dimensionado tendo em vista a necessidade de Elaboração de 01 (um) Plano de Educação Ambiental a ser implementado na Bacia do rio Alto Paraguai Médio e Alto Paraguai Superior (UPG's P2 e P3), contendo os seguintes produtos:

- 1) Plano de trabalho contendo metodologia, estrutura e cronograma das atividades (Oficinas e Seminário);
- 2) Diagnóstico das ações de EA nas UPG's P2 e P3;
- 3) Relatórios e registro fotográfico para cada atividade;
- 4) Plano de ações do PEA-UPG's P2P3, identificando os recursos necessários, suas fontes responsáveis e o seu desenvolvimento no tempo;
- 5) Produto final - Plano de Educação Ambiental;
- 6) Resumo executivo do PEA-UPG's P2P3 ; e,

Pág. 2

HASH: 8344e3a871c8b81e81267abba6f129f610615c2b5db957fca2eb4d729bb6. Juntado em 28/02/2025 10:31:50 por JACKELYNNE PAVIA





SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Termo de Referência SEMA/00061/2024

7) Vídeo.

1.5. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, pois o desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais do mercado.

1.6. A Categoria de despesa do objeto a ser contratado enquadra-se em:

- Despesa de Custeio
 Capacitação
 Consultoria/Auditoria/Assessoria/Serviços de TI

2. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

2.1. O serviço a ser contratado não é continuado, uma vez que a contratação será finalizada com a entrega dos produtos.

2.2. O prazo de vigência desta contratação será de 18 (dezoito) meses, contados da data de sua assinatura, devendo ser observada a existência de créditos orçamentários.

2.3. O prazo de vigência será prorrogado de forma automática, sem a necessidade de celebrar termo aditivo se o objeto não foi concluído dentro do prazo de vigência inicialmente estabelecido, o que não impede a eventual aplicação de sanções administrativas em desfavor do Contratado, nos termos deste contrato e da Lei nº 14.133/21.

2.4. A alteração do prazo de execução inicialmente previsto poderá ser feita mediante justificativa técnica e análise jurídica, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, devendo o contratado apresentar cronograma readequado, o que será formalizado por meio de aditivo contratual.

	Pág. 3
--	--------

Documento assinado digitalmente, valide em <http://aquissicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/aces/pubs/gov/flowbee/validacao/DocumentoFlowbee.jspx?41-FH-VJVF-X6MB-KW73>. Assinado por: MARIA JULCE DE RESENDE OLIVEIRA em 13/02/2025; FATIMA APARECIDA DE CARVALHO em 13/02/2025; JULIANA MENEZES DE CARVALHO em 13/02/2025; LUCIA SHIGUEMI IZAWA KAWAHARA em 13/02/2025; ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA em 13/02/2025; LUIS HENRIQUE MAGALHÃES NOQUELLI em 13/02/2025; JUCI ALVES DE ARRUDA em 14/02/2025; SANDRA MARIA



HASH: 83f44e3a871c6b81e812b7abba6ff12f3f610616c2b5db957fca2ebf4d729bb6. Juntado em 26/02/2025 10:31:50 por JACKELYNNE PAIVA.





SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Termo de Referência SEMA/00061/2024

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A necessidade da contratação encontra-se pormenorizada no tópico Descrição da Necessidade da Contratação do Estudo Técnico Preliminar, parte integrante dos autos do processo.

4. DESCRIÇÃO GLOBAL DA SOLUÇÃO

4.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada no tópico 5 (Levantamento de Mercado e Justificativa da Escolha do Tipo de Solução a Contratar) do Estudo Técnico Preliminar, parte integrante dos autos do processo.

5. FUNDAMENTAÇÃO PARA ESCOLHA DA MODALIDADE LICITATÓRIA

5.1. A modalidade licitatória adotada para a seleção do fornecedor será a CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de melhor técnica e preço.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**6.1. Sustentabilidade:**

6.1.1. Deverão ser observadas, também, durante a execução dos serviços, as orientações dos programas do Administração Pública e normativos específicos voltados para as práticas sustentáveis, no que se refere ao cumprimento dos temas abaixo:

6.1.1.1. Economia de energia;

6.1.1.2. Economia em materiais plásticos descartáveis;

6.1.1.3. Economia de água; e

6.1.1.4. Descarte correto para produtos perigosos ao meio ambiente como pilhas, lâmpadas fluorescentes, equipamentos eletrônicos, e os inerentes ao manuseio e operacionalização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de





SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Termo de Referência SEMA/00061/2024

condicionador de ar, dentre outros semelhantes.

6.1.2. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

6.1.2.1. Almeja-se que a empresa adote boas práticas em termos de economicidade, eficácia, eficiência, de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos (por exemplo, diminuição do consumo de papel ou de energia elétrica), bem como, se for o caso, de melhoria da qualidade de produtos ou serviços oferecidos à sociedade

6.2. O contratado deverá realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Prazo de execução e desembolso.

O prazo de execução será de 12 (doze) meses e a contratação será finalizada com a entrega dos produtos.

7.2. O prazo de execução dos serviços e entrega serão contados a partir do recebimento da ordem de serviço emitida pela Contratante, na forma que segue nas tabelas de Cronograma de Desembolso e Cronograma de Entrega:

7.2.1. Cronograma de Desembolso

	Pág. 5
--	--------

Documento assinado digitalmente, valide em <http://aquissicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/face/public/gc/flowbee/ValidacaoDocumento/Flowbee.jsp?H2H-VJH7-X6M8-KV75>. Assinado por: MARIA DULCE DE RESENDE OLIVEIRA em 13/02/2025, FÁTIMA APARECIDA DE CARVALHO em 13/02/2025, JULIANA MENEZES DE CARVALHO em 13/02/2025, LUCIA SHIGUEMI IZAWA KAWAHARA em 13/02/2025, ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA em 13/02/2025, LUIS HENRIQUE MANGALHÃES NOGUELLI em 13/02/2025, JUCI ALVES DE ARRUDA em 14/02/2025, SANDRA MARIA



HASH: 83f44a3a871c8b81e812b7abba6f12f3f610616c2b6db957fca2e0fd729bb6. Juntado em 26/02/2025 10:31:50 por JACKELYNINE PAIVA.





SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Termo de Referência SEMA/00061/2024

Produto	Descrição	1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º	10º	11º	12º
1	Plano de Trabalho	X											
2	Diagnóstico		X	X	X								
3	Relatórios					X	X						
4	Plano de Ações						X	X					
5	Plano de EA							X	X	X	X	X	X
6	Resumo Executivo										X	X	X
7	Vídeo												X

7.3. Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos, o contratado deverá apresentar justificativa ao contratante por escrito indicando o motivo e o prazo necessário para a execução, que por sua vez analisará e tomará as providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas.

7.4. Local de execução.

7.4.1. A prestação dos serviços, incluído tudo que for necessário para a operacionalização da prestação dos serviços especificados neste Termo de Referência serão realizados no(s) seguinte(s) município(s):

Item	Serviço	Local (município)	Carga Horária
------	---------	-------------------	---------------

			Pág. 7
--	--	--	--------





SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Termo de Referência SEMA/00061/2024

1	Oficina participativa	Tangará da Serra	8 (oito) horas
2	Oficina participativa	Diamantino	8 (oito) horas
3	Oficina participativa	São José dos Quatro Marcos	8 (oito) horas
4	Seminário de consolidação	Cuiabá	8 (oito) horas

7.5 Forma de execução.

7.5. A execução contratual seguirá na forma como está descrita no Estudo Técnico Preliminar - ETP, juntado aos Autos deste processo.

8. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

8.1. Para a perfeita execução dos serviços, o contratado deverá disponibilizar os materiais didáticos e pedagógicos, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades satisfatórias, promovendo sua substituição quando necessário.

8.1.1. É de responsabilidade da contratada providenciar:

- Locação de espaço de auditório que comporte até 30 (trinta) pessoas, climatizado, com sonorização e multimídia, banheiros masculino e feminino, água e café, para a realização de 1 (um) dia de oficina nos municípios de Tangará da Serra, Diamantino e São José de Quatro Marcos;
- Locação de espaço de auditório que comporte até 30 (trinta) pessoas, climatizado, com sonorização e multimídia, banheiros masculino e feminino, água e café, para a realização de 1 (um) dia de Seminário, em Cuiabá;
- Material didático e de apoio (papelaria, pincel atômico, alfinete, cavalete, entre outros), conforme especificado pelo moderador;

	Pág. 8
--	--------





SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Termo de Referência SEMA/00061/2024

- Almoço para 30 (trinta) pessoas para o dia das Oficinas e o Seminário, totalizando 120 (cento e vinte) refeições;
- 1 (um) coffee break, por dia, para 30 (trinta) pessoas para as Oficinas e o Seminário, totalizando 4 (quatro) serviços.

8.2.2. Este Termo de Referência não fará previsão de deslocamentos dos participantes e da contratada.

9. VISTORIA DO LOCAL DO EVENTO PELA CONTRATANTE

9.1. É oportuna a realização de vistoria prévia a cada evento oficina / seminário, tendo em vista a perfeita execução do serviço: instalações e equipamentos, nos municípios de realização dos eventos.

9.2. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser locado, sendo assegurado ao contratante o direito de realização de vistoria prévia, por servidor ou representante dos Comitês designado para esse fim.

9.3. O horário para realização da vistoria será de segunda à sexta-feira, das 08h00 horas às 17h30 horas, até 5 (cinco) dias úteis antes da realização de cada evento.

9.4. Para a vistoria, o representante legal da contratante deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade.

9.5. Após realização da vistoria, a contratante deve emitir um parecer de que realizou a vistoria e conhece o local de prestação de serviços, aprovando ou não o local para realização do evento.

9.6. Caso o local não seja aprovado, a contratada terá até 2 (dois) dias úteis, para ajustes necessários ou apresentar novo local.

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

	Pág. 9
--	--------

HASH: 83f44e3a871c8b81e612b7abbba6ff12f3f610616c2b5db957fca2ebf4d729bb6. Juntado em 26/02/2025 10:31:50 por JACKELYNNE PAIVA.



Documento assinado digitalmente, valide em <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/sq/validar/#/validar/XTKW-RSTA-ZQ88-CTKS>. Assinado por: MARIA DULCE DE RESENDE OLIVEIRA em 13/02/2025, FÁTIMA APARECIDA DE CARVALHO em 13/02/2025, JULIANA WENEZES DE CARVALHO em 13/02/2025, LUCIA S HIGUEM I ZAIVA KANAHARA em 13/02/2025, ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA em 13/02/2025, LUIS HEIRICUE MAGALHAES NOGUELLI em 13/02/2025, JUCI ALVES DE ARRUDA em 14/02/2025, SANDRA MARIA





SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Termo de Referência SEMA/00061/2024

10.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega estão indicados no item 7 (Modelo de Execução do Objeto) deste termo de referência.

10.2. O modelo de gestão do contrato envolve também a adoção das seguintes medidas:

- Definições dos servidores que farão parte da equipe de fiscalização e gestão contratual;
- Orientação dos fiscais a respeito do tema objeto da contratação;
- Definição de planos de trabalho com vistas à boa execução contratual;
- Acompanhamento rigoroso das ações previstas nos projetos apresentados para realização das adequações e melhorias no objeto a ser contratado.

11. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas do Decreto Estadual nº 1.525/2022 e da Lei n.º 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.

11.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou, em caso de afastamentos legais, pelos respectivos substitutos.

11.4. Os gestores e fiscais de contrato devem ser previamente designados, por portaria geral ou específica, respeitadas as exigências do art. 308 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, e cientificados de forma expressa, preferencialmente por meio eletrônico, bem como os titulares e substitutos, conforme § 4º do art. 308 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

11.5. Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução do Contrato, a contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a





SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
Termo de Referência SEMA/00061/2024

execução do objeto contratado.

11.6. Para efeito de gestão dos contratos originados desta operação, quando for o caso, serão utilizadas as seguintes definições:

11.7. Gestor do Contrato – Trata-se de servidor da unidade administrativa de controle ou equivalente, diretamente responsável pela disponibilização do bem às demais unidades administrativas do órgão ou entidade, devendo ser indicado em Contrato, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 14 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, bem como:

11.7.1. Aplicar todas as determinações e normas de conduta, acompanhamento e fiscalização de contrato previstas em manual de gerenciamento de contrato, caso houver, e aquelas decorrentes da legislação aplicável.

11.7.2. Aplicar as orientações e determinações oriundas dos Órgãos de Controle Interno e Externo e as previstas nos instrumentos legais

11.7.3. Gestora do contrato: Juliana Menezes de Carvalho, matrícula 257589.

11.8. Fiscal do Contrato – Trata-se de agente público indicado pelo Gestor do Contrato, preferencialmente, entre servidores que preencham os requisitos técnicos-profissionais aplicáveis, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 15 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, bem como:

11.8.1. Prestar informações e esclarecimentos ao preposto do contratado, sempre que for preciso.

11.8.2. Desempenhar com eficiência e zelo todas as atribuições a ele incumbidas na legislação aplicável, em especial aquelas indicadas no art. 312 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

11.9. A fiscalização deverá emitir informação ou relatório a respeito de todos os atos do contratado relativos à execução do Contrato, quando couber, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão do Contrato;





SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Termo de Referência SEMA/00061/2024

11.10. A fiscalização deverá, em seu relatório de avaliação da qualidade dos serviços, identificar e quantificar as ocorrências eventualmente praticadas pela contratada no período de faturamento, com vistas a aplicar multas/glosas no pagamento da fatura.

11.11. Todas as ocorrências devem ser documentalmente comprovadas e anexadas ao Relatório a ser elaborado conforme estabelecido no art. 294 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

11.12. O Relatório é o ato administrativo que concretiza o recebimento provisório.

11.13. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

11.14. A operacionalização e o controle da execução contratual deverão ser realizados por meio do Sistema de Aquisições Governamentais - Contratos, disponibilizado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.

11.15. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

11.16. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

11.16.1. A gestora do contrato, fiscal titular e substituto do contrato que será firmado a partir deste Termo de Referência serão:

11.16.1.1. Gestora do Contrato – Juliana Menezes de Carvalho, matrícula 257589;

11.16.1.2. Fiscal Titular do Contrato - Maria Dulce de Resende Oliveira, matrícula 241190;

11.16.1.3. Fiscal Substituto do Contrato - Lúcia Shiguemi Izawa Kawahara, matrícula 131214;

11.16.2. Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato ou instrumento equivalente, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;

	Pág. 12
--	---------

Documento assinado digitalmente, valide em <http://acoes.seplag.mt.gov.br/sgz/aces/public/validacao/validacaoDocumento?token=js94f2H-VJNT-X6MB-KW73>. Assinado por: MARIA DULCE DE RESENDE OLIVEIRA em 13/02/2025; FÁTIMA APARECIDA DE CARVALHO em 13/02/2025; JULIANA MENEZES DE CARVALHO em 13/02/2025; LUCIA SHIGUEMI IZAWA KAWAHARA em 13/02/2025; ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA em 13/02/2025; LUIS HENRIQUE MAGALHÃES NOGUELLI em 13/02/2025; JUCI ALVES DE ARRUDA em 14/02/2025; SAJIRA MARIA





SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Termo de Referência SEMA/00061/2024

11.16.3. Juntar aos autos todas as as ocorrências relacionadas à execução do contrato, indicando

o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

11.16.4. Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexactidão ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção;

11.16.5. Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, situação que demanda decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

11.16.6. Comunicar imediatamente ao gestor do contrato ou instrumento equivalente quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas previstas;

11.16.7. Realizar a conferência de notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, os documentos exigidos para o pagamento, bem como, verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada e, após o atesto, encaminhar ao gestor de contrato para notificação;

11.16.8. Comunicar ao gestor do contrato o término do contrato sob sua responsabilidade, inclusive nos casos de nova contratação ou prorrogação;

11.16.9. Acesso aos autos do contrato ou instrumento equivalente e da licitação que o antecedeu, sempre que solicitado, podendo solicitar cópia dos documento necessários à fiscalização;

11.16.10. Informar ao gestor do contrato, de ofício ou a requerimento, todas as ocorrências relevantes referentes à execução contratual, inclusive eventuais atrasos e descumprimentos, sugerir as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;

11.16.11. Solicitar ao contratado os documentos exigidos para a prestação do serviço ou fornecimento do bem, a correção de falhas na execução contratual, inclusive cumprimento

	Pág. 13
--	---------

Documento assinado digitalmente, valide em <http://aquissicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validarXTKW-RSTA-ZQ88-CTKS>. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 17/06/2025. JULIANA MENEZES DE CARVALHO em 13/02/2025, FÁTIMA APARECIDA DE CARVALHO em 13/02/2025, MARIA DULCE DE RESSENDE OLIVEIRA em 13/02/2025, FÁTIMA APARECIDA DE CARVALHO em 13/02/2025, JULIANA MENEZES DE CARVALHO em 13/02/2025, LUCIA SHIGUEMI IZAWA KAWAHARA em 13/02/2025, ALEX SINDRO ANTONIO MAREGA em 13/02/2025, LUIS HEIRIQUE MAGALHÃES NOGUELLI em 13/02/2025, JUCI ALVES DE ARRUDA em 14/02/2025, SANDRA MARIA



HASH: 83f44e3a871c8b81e812b7abba6ff12f3f610516c2b5cb957fca2ebf4d729bb6. Juntado em 26/02/2025 10:31:50 por JACKELYNE PAIVA.





SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Termo de Referência SEMA/00061/2024

da legislação aplicável, substituição de produtos defeituosos ou repetição de serviços executados em desconformidade com as normas aplicáveis;

11.16.12. Informar às autoridades competentes as ilegalidades e irregularidades que constatar;

11.16.13. Elaborar relatório registrando as ocorrências sobre a prestação dos serviços referentes ao período de sua atuação quando do seu desligamento ou afastamento definitivo;

11.16.14. Receber cópias dos documentos essenciais da contratação pelo setor de contratos, a exemplo do ato convocatório e seus anexos, do contrato, da proposta da contratada/planilha de custos e formação de preços, da garantia, quando houver, e demais documentos indispensáveis à fiscalização;

12. CRITÉRIOS PARA RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

12.1. RECEBIMENTO PROVISÓRIO

12.1.1. O recebimento provisório dar-se-á pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização (art. 140, inciso I, alínea "a" da Lei n.º 14.133/2021), na entrega de cada produto detalhado no item 7.2 (Modelo de Execução do Objeto), mediante aprovação e emissão de Relatório detalhado, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato. Deverão, também, ser anexados os demais documentos que o responsável julgar necessário e, encontrando irregularidade, fixará prazo para correção. Sendo aprovado o recebimento, o responsável autorizará a emissão da Nota Fiscal.

12.1.2. A fiscalização notificará a contratada para, se for o caso, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, impugnar os apontamentos do Relatório ou emitir a Nota Fiscal/Fatura no valor apurado.

12.1.3. Na hipótese da contratada apresentar impugnação ao Relatório, a fiscalização emitirá novo Relatório, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, com a análise dos argumentos

	Pág. 14
--	---------





SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Termo de Referência SEMA/00061/2024

do contratado.

12.1.4. O relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca da ocorrência na execução do produto em questão, e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato.

12.2. RECEBIMENTO DEFINITIVO

12.2.1. Os serviços serão no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, por designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e conseqüente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes: **recebidos definitivamente servidor ou comissão**

12.2.1.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando a contratada, por escrito, as respectivas correções.

12.2.1.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas.

12.2.1.3. Realizar a aposição de assinatura e carimbo nas vias do Documento Auxiliar da NF-e (Danfe) ou na Nota Fiscal, emitida pela contratada para os serviços prestados.

12.2.2. Na hipótese de irregularidade não sanada pela contratada, a fiscalização reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade superior, para procedimentos inerentes à apuração dos fatos e à aplicação das penalidades cabíveis.

12.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, bem como não exclui a responsabilidade pela garantia do(s) serviços(s) executado(s) por vícios ou disparidades em relação às com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se ao contratante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.

Pág. 15





SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Termo de Referência SEMA/00061/2024

13. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

13.1. A apresentação dos documentos com o propósito de comprovar a habilitação será feita na forma do art. 131, § 1º do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

13.2. A Licitante deverá apresentar, a título de habilitação, os documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e à qualificação técnica, além de declarações legalmente exigíveis e outros documentos exigidos por legislação específica ao objeto licitado, conforme documentos relacionados na sequência.

13.3. Habilitação jurídica:

13.3.1. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, estatuto, ato constitutivo ou contrato social em vigor, devidamente registrado no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhados da documentação de seus administradores.

13.3.2. Cédula de Identidade ou documento equivalente (com foto) do representante legal da sociedade empresária licitante e/ou do procurador. O procurador deverá ainda apresentar o instrumento válido da procuração..

13.3.3. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI.

13.3.4. No caso de sociedade empresária estrangeira, portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

	Pág. 16
--	---------

Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquissicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validarXTKW-RSTA-ZQ88-CTKS>. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 17/06/2025.



HASH: 83f44e3a871c8b81e812b7abba6ff12f3f610616c2b5db957fca2ebf4d729bb6. Juntado em 26/02/2025 10:31:50 por JACKELYNIE PAIVA.





GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Termo de Referência SEMA/00061/2024

13.3.5. No caso de pessoa física, se elas forem autorizadas a participar do certame, cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

13.3.6. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária, inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

13.3.7. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

13.3.8. Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.3.9. Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, no caso de Microempreendedor Individual.

13.3.10. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

13.3.11. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

13.3.12. Ata ou documento equivalente de compromisso de constituição do Consórcio.

13.3.13. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.4. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

13.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

	Pág. 17
--	---------

Documento assinado digitalmente, valide em http://aquissicoes.seplag.mt.gov.br/sgcc/faces/public/validacaoDocumentoFlowbee.jspx?_afz=4&_afz=4&_afz=4. Assinado por: MARIA DULCE DE RESENDE OLIVEIRA em 13/02/2025, FÁTIMA APARECIDA DE CARVALHO em 13/02/2025, JULIANA VENEZES DE CARVALHO em 13/02/2025, LUCIA SHIGUEI NI ZAWA KAWAHARA em 13/02/2025, ALEX SANDRO ANTONIO NAVEGA em 13/02/2025, LUIS HENRIQUE MAGALHÃES NOGUELLI em 13/02/2025, UCI ALVES DE ARRUDA em 14/02/2025, SANDRA MARIA



HASH: 83f44e3a871c8b81e812b7abba6ff12f31610616c2b5db9571ca2eb4d729bb6. Juntado em 26/02/2025 10:31:50 por JACKELYNNE PAIVA.





SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Termo de Referência SEMA/00061/2024

13.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

13.4.3. Prova de regularidade fiscal perante o Estado de Mato Grosso, o que deve ser providenciado mediante a apresentação de certidão emitida conjuntamente pela SEFAZ/MT e pela PGE/MT, na forma da Portaria Conjunta 008/2018-PGE/SEFAZ.

13.4.4. Para as empresas sediadas em outras unidades da federação, deverá ser apresentada também prova de regularidade fiscal perante o Estado de domicílio ou sede do licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa.

13.4.5. Nos casos em que não for possível a certidão consolidada, será suficiente a CND específica para participar de licitações expedidas pelo órgão competente do respectivo domicílio tributário ou sede.

13.4.6. Certidão de regularidade fiscal perante o Município de domicílio ou sede da licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa.

13.4.7. Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

13.4.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

13.4.9. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa, nos termos da lei de regência.

13.4.10. No caso das microempresas e das empresas de pequeno porte, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de assinatura do

	Pág. 18
--	---------





SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
Termo de Referência SEMA/00061/2024

contrato, sem prejuízo da necessária apresentação de toda a documentação exigida, por ocasião da participação em certames licitatórios, mesmo que esta apresente alguma restrição, a elas aplicando-se os Arts. 42 e seguintes da Lei Complementar nº 123/2006.

13.5. Habilitação econômico-financeira:

13.5.1. Certidão negativa de falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede do licitante.

13.5.2. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ou de sociedade simples.

13.5.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprovem a boa situação financeira da empresa de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório;

13.5.4. A comprovação da boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), obtidos a partir dos dados resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, cujos dados serão extraídos das informações dos Balanços Patrimoniais, relativos aos 02 (dois) últimos exercícios, já exigíveis na forma da lei, sendo admitido para qualificação apenas resultados superiores a 1 (um) nos 02 (dois) exercícios exigidos:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

LG = -----

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Ativo Total

SG = -----

	Pág. 19
--	---------





SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Termo de Referência SEMA/00061/2024

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Ativo Circulante

LC = -----

Passivo Circulante

13.5.5. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação de % patrimônio líquido mínimo do valor total estimado da contratação.

13.5.6. A exigência desses requisitos é necessária, tendo em vista a Garantia de Cumprimento do Contrato.

13.5.7. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

13.5.8. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

13.5.9. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

13.6. Habilitação técnica:

13.6.1. É necessária a apresentação de documentos que comprovem a habilitação técnica do licitante para executar o objeto contratual, pelas seguintes razões, para atestar sua capacidade técnica e perfeita execução dos serviços, considerando a complexidade intelectual e operacional deste Termo de Referência.

	Pág. 20
--	---------

HASH: 83M4e3a871c8b81e812b7abbba6f12f3f610616c2b5db9577ca2ebfd729bb6. Juntado em 26/02/2025 10:31:50 por JACKELYNNE PAIVA.



Documento assinado digitalmente, valide em <https://atendimento.seplag.mt.gov.br/validar/#/validar/XTKW-RSTA-ZQ88-CTKS>. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 17/06/2025.





SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Termo de Referência SEMA/00061/2024

13.6.2. O licitante deverá apresentar declaração de que está ciente de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

13.6.3. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional, em plena validade, de acordo com o Decreto Estadual nº 1.525/2022 e a Lei Federal nº 14.133/2021.

13.6.4. O licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito Público ou Privado ou regularmente emitido pelo conselho profissional competente quando for o caso, em nome da empresa licitante, em papel timbrado devidamente assinado e com identificação do emitente. O(s) Atestado(s) deverá(ão):

13.6.4.1. Comprovar a aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação.

13.6.4.2. Para fins da comprovação de que trata o subitem anterior, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

13.6.4.2.1. A empresa de consultoria deverá apresentar no mínimo 2 (duas) cartas de apresentação, comprovando execução de serviço similar;

13.6.4.2.2. A empresa deverá apresentar currículo do Consultor/Facilitador comprovando conhecimento na área ambiental ou de educação, preferencialmente com linha de pesquisa na área de educação ambiental ; comprovar por meio de atestado de capacidade técnica experiência em Moderação e Mediação de processos participativos em oficinas e seminários; Experiência em sistematização de relatórios e planos e programas, por meio de atestado de capacidade técnica;

13.6.4.2.3 A empresa deverá apresentar currículo, carta de apresentação ou atestado técnico de 1 (um) Produtor de Eventos comprovando experiência em planejamento, organização e realização de eventos.

13.6.4.2.4 A empresa deverá apresentar currículo de Profissional Social Mídia, comprovando experiência em fotografia profissional, edição de imagens, criação e edição de vídeos

	Pág. 21
--	---------

HASH: 83f44e3a871c8b81e812b7abba6ff12f3f610616c2b5d0957fca2ebf4d729bb6. Juntado em 26/02/2025 10:31:50 por JACKELYNNE PAIVA.



Documento assinado digitalmente, valide em <http://aquilicoes.seplag.mt.gov.br/sgs/face/publico/validacaoDocumentoFlow?docId=120442&docId=120442>. Assinado por: MARIJA DULCE DE RESENDE OLIVEIRA em 13/02/2025; FÁTIMA APARECIDA DE CARVALHO em 13/02/2025; JULIANA MENEZES DE CARVALHO em 13/02/2025; LUCIA SHIGUEMI IZAWA KAWAHARA em 13/02/2025; ALEX SANDRO ANTONIO NA REGA em 13/02/2025; LUIS HENRIQUE MAGALHÃES NOGUELLI em 13/02/2025; JUCI ALVES DE ARRUDA em 14/02/2025; SANDRA MARIA





SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Termo de Referência SEMA/00061/2024

13.6.4.3. Comprovar a experiência na prestação dos serviços pertinentes, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de serem ininterruptos, conforme descrito no item 5.1 que trata de critérios de julgamento pela técnica e preço, deste Termo de Referência.

13.6.4.4. Conter o nome, o endereço, o telefone dos atestadores, ou qualquer outra forma de que o pregoeiro possa valer-se para manter contato com os declarantes.

13.6.4.5. Referir-se a execução do serviço licitado no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente, registrado na Junta Comercial competente, bem como no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB.

13.6.4.6. Se emitido(s) por pessoa jurídica de direito público deverá(ão) ser assinado (s) pelo responsável do setor competente do Órgão, devidamente identificado (nome, cargo, CPF ou matrícula).

13.6.4.7. Ser emitido por empresa que não integre o mesmo grupo empresarial da empresa proponente.

13.6.4.8. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio, proprietário ou titular da empresa emitente e da empresa proponente.

13.6.4.9. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

13.6.4.10. Os atestados de capacidade técnica deverão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do interessado, bem como do moderador, produtor de eventos e do profissional social mídia.

13.6.5. Caso o Pregoeiro (a) entenda necessário, a licitante, deverá disponibilizar todas as informações essenciais à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à





GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Termo de Referência SEMA/00061/2024

contratação, Notas Fiscais/Faturas, Notas de Empenho, endereço atual do contratante e local em que foram executados os serviços, sendo que estas e outras informações complementares poderão ser requeridas mediante diligência.

13.6.6. Não há obrigatoriedade de que as nomenclaturas constantes do atestado sejam idênticas à utilizada na definição das categorias indicadas neste Termo de Referência, desde que sejam suficientes à comprovação de capacidade de execução dos serviços exigidos neste Termo de Referência.

13.7. Serão exigidas, ademais, dos licitantes as declarações dos parágrafos 1º e 2º do art.135, bem como as exigidas nos incisos I a V do art. 136, do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

13.8. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

13.8.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

13.8.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;**13.8.3.**

13.8.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

Comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e**13.8.5.**

13.8.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três





GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Termo de Referência SEMA/00061/2024

registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

13.8.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

13.9. Somente as propostas técnicas habilitadas que obtiverem pontuação superior a 60 (sessenta) pontos serão classificadas, e consideradas aptas para abertura das respectivas propostas de preço.

14. PARTICIPAÇÃO E BENEFÍCIOS DA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

14.1. Considerando o valor total estimado da contratação, esta licitação destina-se à ampla concorrência.

14.2. Não há reserva de cotas para a contratação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, pois o objeto licitado envolve contratação de serviços, sendo que o inciso III, do art. 48, da Lei Complementar nº 123/2006 e do art. 81, VI, do Decreto Estadual nº 1.525/2022, impõe o tratamento diferenciado apenas quanto à aquisição de bens de natureza divisível.

14.3. A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar Estadual nº 605/2018 deverá selecionar a opção no SIAG: <Microempresa ou Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual>, antes do envio da proposta, e no momento da Habilitação comprovar tal situação apresentando todos os documentos solicitados neste Edital, bem como aqueles previstos na legislação vigente.

14.4. A falta de identificação no sistema antes do envio da proposta tal como indicado no subitem anterior, impedirá o licitante de usufruir de qualquer dos benefícios da Lei

	Pág. 24
--	---------

HASH: 83f44e3a871c8b81e812b7abb6ff12f3f610616c2b5db957fca2ebfd729bb6. Juntado em 26/02/2025 10:31:50 por JACKELYNE PAIVA.



Documento assinado digitalmente, valide em <https://acervo.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/XTKW-RSTA-ZQ88-CTKS>. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 17/06/2025. JULIANA MENEZES DE CARVALHO em 13/02/2025, LUCIA SHIGUEMI IZAWA KAWAHARA em 13/02/2025, ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA em 13/02/2025, JUCI ALVES DE ABRUDA em 14/02/2025, SANDRA MARIA APARECIDA DE CARVALHO em 13/02/2025, FÁTIMA OLIVEIRA em 13/02/2025, MARIÁ DULCE DE RESENDE OLIVEIRA em 13/02/2025, FÁTIMA APARECIDA DE CARVALHO em 13/02/2025.





SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Termo de Referência SEMA/00061/2024

15.2. Caso o licitante melhor classificado seja um consórcio, deverá comprovar qualificação econômico-financeira superior em 10% à regra geral estabelecida neste Termo de Referência, exceto se o consórcio for constituído exclusivamente de microempresas e pequenas empresas, caso em que se aplica o mesmo parâmetro estabelecido para o licitante individual.

16. PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

16.1. Será admitida nesta licitação a participação de Cooperativas, devendo ser observados os requisitos indicados no art. 16 da Lei n.º 14.133/21/2021, desde que comprove os requisitos legais previstos neste Termo de Referência.

17. PROPOSTA DE PREÇOS E JULGAMENTO

17.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento de **TÉCNICA E PREÇO**.

17.2. O modo de disputa adotado será fechado.

17.3. O certame licitatório é composto por lote único, com 01 (um) item, com quantidades solicitadas, conforme este Termo de Referência e cotações de valor unitário e valor total.

17.4 O prazo de eficácia da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data da apresentação da proposta, prazo este que será suspenso caso haja recursos administrativos ou judiciais.

17.5. As propostas apresentadas pelas licitantes deverão incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, materiais, equipamentos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, serviços, treinamento, deslocamentos de pessoal, transporte, garantia, lucro e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o valor do objeto licitado, constante da proposta, conforme exigências editalícias e contratuais, não sendo admitido pleito posterior em





SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Termo de Referência SEMA/00061/2024

decorrência da exclusão de quaisquer despesas incorridas, nem reivindicar qualquer adicional de pagamento ou reajustamento de preços.

17.6. O Julgamento da(s) Proposta(s) técnica(s) da(s) proponente(s) será(ão) processada(s) com base na avaliação da experiência da empresa: Proposta do Plano de Trabalho, Carta de Apresentação com data recente de até 6 (seis) anos de emissão, Qualificação da Equipe e Experiência em realização de Eventos, a ser apresentada para execução dos Produtos solicitados no Termo de Referência, e na avaliação dos documentos comprobatórios, de acordo com tabela a seguir:

Critérios de Avaliação e Pontuação

Itens e Critérios	Mínimo de Pontos para Habilitar	Pontos Máximos
1 - Consultoria		
1.1 - Consultoria - Plano de Trabalho (subcritérios)		
Descrição detalhada da metodologia proposta de forma a cumprir o cronograma proposto no item 7.2.2;	1	10
Identificação e quantificação dos recursos materiais e infraestrutura a serem alocados segundo as tarefas programadas e compatível com o cronograma executivo;	1	10
Detalhamento satisfatório das estratégias segundo o planejamento logístico para atendimento às demandas do Termo de Referência do Ato Convocatório.	1	10
1.2 - Consultoria - Carta de Apresentação:		
Pág. 27		

Documento assinado digitalmente, valide em <http://aquissicoes.seplag.mt.gov.br/sgs/face/publicar/flowbee/validacaoDocumentoFlowbee.jspx?H-VJNT-X6M8-KW73>. Assinado por: MARIA DULCE DE RESENDE OLIVEIRA em 13/02/2025, FÁTIMA APARECIDA DE CARVALHO em 13/02/2025, JULIANA MENEZES DE CARVALHO em 13/02/2025, LUCIA SHIGUEMIZAWA KAWAHARA em 13/02/2025, ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA em 13/02/2025, LUIS HENRIQUE MAGALHÃES NOQUELI em 13/02/2025, JUCI ALVES DE ARRUDA em 14/02/2025, SANDRA MARIA



HASH: 83f44e3a671c8b81e812b7abba6f12f3f610616c2b5db957fca2eb4d729bb6. Juntado em 26/02/2025 10:31:50 por JACKELYNE PAIVA.

Termo de Referência - Serviços - Lei nº 14.133/21
Atualização: março/2023

Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquissicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validarXTKW-RSTA-ZQ88-CTKS>. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 17/06/2025.



HASH: 603a42e8a7fec543f9b2a1019c1d1d23d2fdb1c7a5d3667c0278e981745891c8. Juntado em 18/06/2025 07:47:49 por EMANUEL SOUZA.



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
Termo de Referência SEMA/00061/2024

Comprovação de atividade exercida na área de conhecimento do objeto deste Termo de Referência, na forma presencial	1	10
2 - Equipe Técnica		
2.1 - Facilitador		
Profissional de nível superior com MESTRADO e experiência comprovada nas áreas de conhecimento ambiental ou de educação, preferencialmente com linha de pesquisa na área de educação ambiental, demonstrado por seu currículo, para moderar, mediar oficinas, seminário, coordenar, sistematizar e redigir relatórios e plano de educação ambiental:	1	2
Profissional de nível superior com DOUTORADO e experiência comprovada nas áreas de conhecimento ambiental ou de educação, preferencialmente com linha de pesquisa na área de educação ambiental, demonstrado por seu currículo, para moderar, mediar oficinas, seminário, coordenar, sistematizar e redigir relatórios e plano de educação ambiental:	1	3
Atestado de capacidade técnica comprovando atividade exercida em Moderação/Mediação, de Oficinas e Seminários	1	10
Atestado de capacidade técnica comprovando atividade exercida em Sistematização de Relatórios e Planos	1	10
2.2 - Produtor de eventos		
Atestado de capacidade técnica do profissional de nível superior, comprovando atividade exercida em Mobilização Social de chamamento para eventos públicos	1	10





SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Termo de Referência SEMA/00061/2024.

Atestado de capacidade técnica do profissional de nível superior, comprovando atividade exercida em Planejamento e Organização de eventos públicos, considerando a logística e infraestrutura, conforme especificado no ETP e neste Termo de Referência	1	10
2.3 - Profissional social mídia		
Profissional social mídia, com experiência em fotografia profissional, filmagem, edição, criação e edição de vídeo, com experiência comprovada por currículo e atestados de capacidade técnica	1	15
Total	11	100

17.7. A pontuação das Propostas de Preço dos licitantes classificados será obtida de acordo com o procedimento descrito a seguir:

CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

$$NP = (Pm / Pn) \times 100$$

Onde:

NP = Nota de Preço

Pm = Valor da Proposta de Menor Preço

Pn = Preço da Proposta

17.8. A classificação final dos licitantes far-se-á de acordo com a média ponderada das valorizações das Propostas Técnicas e de Preço, de acordo com a seguinte fórmula:

NOTA CLASSIFICATÓRIA FINAL

	Pág. 29
--	---------

Documento assinado digitalmente, valide em <http://aquissicoes.seplag.mt.gov.br/sq/face/publica/validacao/DocumentoFlowbee.jsp?4FDHJVT-X6MG-KWT3>. Assinado por: MARIA DULCE DE RESENDE OLIVEIRA em 13/02/2025, FÁTIMA APARECIDA DE CARVALHO em 13/02/2025, JULIANA MENEZES DE CARVALHO em 13/02/2025, ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA em 13/02/2025, LUIS HENRIQUE MAGALHÃES NOGUELLI em 13/02/2025, JUCI ALVES DE ARRUDA em 14/02/2025, SANDRA MARIA



HASH: 83f44e3a071c8b81e912b7abba6f12f3f610616c2b5d5957fca2ebf4d729bb6. Juntado em 26/02/2025 10:31:50 por JACKELYNNE PANA.

Termo de Referência - Serviços - Lei nº 14.133/21
Atualização: março/2023

Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquissicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/XTKW-RSTA-ZQ88-CTKS>. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 17/06/2025.





SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Termo de Referência SEMA/00061/2024

$$NF = NT \times m + NP \times n$$

Onde:

NF = Nota Final

NT = Nota Técnica

NP = Nota de Preço

m = peso da NT = 0,6

n = peso da NP = 0,3

17.9. Será considerado vencedor o licitante que obtiver a maior Nota Final. Havendo empate, far-se-á a decisão mediante sorteio, observado o que dispõe o art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.10 Todos os atos da presente licitação serão acessíveis ao público, salvo o conteúdo das propostas até a sua abertura.

18. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Funcional Programática	Natureza de despesa	Fonte	Valor	Exercício
0003 27101 1854439324409900	3.3.90.35.007	1759.0001	130.100,00	2025
0003 27101 1854439324409900	3.3.90.35.007	1759.0001	195.150,00	2026
		Total	325.250,00	

Pág. 30





SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Termo de Referência SEMA/00061/2024

19. GARANTIA DO SERVIÇO

19.1. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

19.2. Todas as despesas que ocorrerem no período de garantia, tais como refazimento, troca, conserto, substituição de peças, transporte, mão-de-obra e manutenção, no caso de apresentar imperfeição, correrão por conta do contratado, não cabendo ao contratante quaisquer ônus.

20. CRITÉRIO DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

20.1. Não haverá aferição e medição periódica dos serviços prestados, por tratar-se de serviços de natureza não contínua.

21. PAGAMENTO

21.1. Não haverá pagamento antecipado.

21.2. O pagamento será realizado de acordo com a execução do objeto do contrato, mediante emissão da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, e análise dos documentos que compõem o processo de pagamento.

21.2.1. As operações de vendas destinadas a Órgão Público da Administração Federal, Estadual e Municipal, deverão ser acobertadas por Nota Fiscal Eletrônica, conforme Protocolo ICMS 42/2009, regulamentado pelo Artigo 355, §6º do RICMS. Informações através do site www.sefaz.mt.gov.br/nfe.

21.3. O contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número do Contrato/Ordem de Fornecimento, a descrição do objeto, o número e nome do banco, agência e número da conta na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

	Pág. 31
--	---------

Documento assinado digitalmente, valide em <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/significas/publico/flowbee/validacao/documento/flowbee.jsp?h=2H-V/NT-X6MB-KW73>. Assinado por: MARIA DULCE DE RESENDE OLIVEIRA em 13/02/2025; FATIMA APARECIDA DE CARVALHO em 13/02/2025; JULIANA MENEZES DE CARVALHO em 13/02/2025; LUCIA SHIGUEMIZAWA KAWA-YARA em 13/02/2025; ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA em 13/02/2025; LUIS HENRIQUE MAGALHÃES NOQUELLI em 13/02/2025; JUCI ALVES DE ARRUDA em 14/02/2025; SAUDRA MARIA



HASH: 83f44e3a871c8b81e912b7abba6ff12f3f610616c2b5db957fca2ebf4d729b66. Juntado em 26/02/2025 10:31:50 por JACKELYNNE PAIVA.

Termo de Referência - Serviços - Lei nº 14.133/21
Atualização: março/2023

Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/XTKW-RSTA-ZQ88-CTKS>. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 17/06/2025.



HASH: 603a42e8a7fec543f9b2a1019c1d1d23d2fdb1c7a5d3667c0278e981745891c8. Juntado em 18/06/2025 07:47:49 por EMANUEL SOUZA.



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Termo de Referência SEMA/00061/2024

21.3.1. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valor(es) para outra(s) praça(s) será(ão) de responsabilidade do contratado.

21.4. O contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros, por intermédio da operação de "factoring".

21.5. O pagamento será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos:

21.5.1. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor e do Estado de Mato Grosso, abrangendo inclusive débitos inscritos em dívida ativa;

21.5.2. Prova de regularidade junto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria-Geral do Estado da sede ou domicílio do credor e do Estado de Mato Grosso;

21.5.3. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, em plena validade e relativa ao contratado;

21.5.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal e Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;

21.5.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

21.5.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal da sede ou domicílio do credor.

21.6. Sendo o caso, o contratante efetuará retenção na fonte de todos os tributos inerentes ao Contrato em questão.

21.7. O pagamento será efetuado pelo contratante em favor do contratado em até 30 (trinta) dias, mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente, após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela fiscalização do contratante.

21.8. O(s) pagamento(s) não realizado(s) dentro do prazo por eventos decorrentes do contratado, não será(ão) gerador(es) de direito a qualquer acréscimo financeiro;





GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Termo de Referência SEMA/00061/2024

21.9. Caso o atraso no pagamento seja motivado exclusivamente pelo contratante, o valor devido será corrigido pelo IPCA, conforme apuração desde a data prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização;

21.10. A efetivação dos pagamentos não isentará o contratado das suas responsabilidades e das suas obrigações contratuais, especialmente aquelas relacionadas à qualidade e à garantia dos produtos entregues.

21.11. Caso constatada alguma irregularidade ou incorreção na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida ao contratado para as necessárias correções, acompanhada dos motivos que deram ensejo à sua rejeição, interrompendo-se o prazo para o pagamento, que começa a fluir somente a partir da data do protocolo da nova Nota Fiscal e demais documentos, devidamente corrigidos. O prazo somente voltará a fluir, desde o começo e de maneira integral, a partir da data do protocolo da nova Nota Fiscal e dos demais documentos exigíveis, devidamente corrigidos.

21.12. Constatando-se qualquer outra circunstância que desaconselha o pagamento, em razão de circunstância devidamente justificada e informada ao contratante, o prazo para pagamento ficará suspenso e voltará a partir da respectiva data de regularização.

21.13. Nos casos de aplicação de penalidade ao contratado, em virtude de inadimplência contratual, não serão efetuados pagamentos a esta, enquanto perdurar pendência de liquidação das respectivas obrigações.

21.14. As Notas Fiscais a serem pagas deverão sofrer desconto devido à aplicação de multas/glosas previstas no Contrato e já identificadas pela fiscalização.

21.15. O contratado deverá, durante toda a execução do Contrato, manter atualizada a vigência da garantia contratual.

22. REJUSTE

22.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis pelo prazo de 1 (um) ano contado a partir da data da proposta.

	Pág. 33
--	---------

Documento assinado digitalmente, valide em <http://aquissicoes.seplag.mt.gov.br/ingcf/aces/publicsgp/flowbee/ValidacaoDocumentoFlowbee.jsp?FH2H-VJNT-X6M8-KW73>. Assinado por: MARIA DULCE DE RESENDE OLIVEIRA em 13/02/2025, FÁTIMA APARECIDA DE CARVALHO em 13/02/2025, JULIANA MENEZES DE CARVALHO em 13/02/2025, LUCIA SHIGUENI IZAWA KAWAHARA em 13/02/2025, ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA em 13/02/2025, LUIS HENRIQUE MINGALHÃES NOQUELLI em 13/02/2025, JUCI ALVES DE ARRUDA em 14/02/2025, SANDRA MARIA



HASH: 83f44e3a871c8b81e812b7abba6fff12f3f610616c2b5cb957fca2ebf4d729bb6. Juntado em 26/02/2025 10:31:50 por JACKELYNE PAIVA.





SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Termo de Referência SEMA/00061/2024

22.2 Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados por meio da aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação do contratado, acompanhada de memorial do cálculo, conforme for a variação de custos, objeto do reajuste.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

A prorrogação contratual sem a solicitação do reajuste implica a preclusão deste, sem prejuízo dos futuros reajustes nos termos pactuados.

O reajuste será realizado por apostilamento.

23. CONTRATO

23.1. Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação formal pelo contratante, para assinar o Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Termo de Referência.

23.1.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

24. PREPOSTO

24.1. O contratado deverá manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato.

	Pág. 34
--	---------





SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
Termo de Referência SEMA/00061/2024

- 24.1.1.** O preposto deverá ser designado no ato da assinatura do contrato, indicando o nome completo, número do CPF ou documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.
- 24.1.2.** O Preposto designado não necessitará permanecer em tempo integral à disposição do contratante, devendo, contudo, serem observadas todas as exigências relativas à sua vinculação ao Contrato.
- 24.2.** A manutenção do preposto da empresa, durante todo o período de vigência do contrato, poderá ser recusada pelo contratante, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 24.3.** O contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 24.4.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o contratante convocará o preposto do Contratado para reunião inicial, na qual será apresentado o plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 24.5.** Para melhor atender as unidades, o contratado poderá apresentar mais de um preposto para representá-lo na execução do contrato.
- 24.6.** São atribuições do Preposto, dentre outras:
- 24.6.1.** Comandar, coordenar e controlar a execução dos serviços contratados.
- 24.6.2.** Zelar pela segurança, limpeza e conservação dos equipamentos e das instalações do contratante, além da segurança dos empregados do contratado colocados à disposição do contratante.
- 24.6.3.** Cumprir e fazer cumprir todas as determinações, instruções e orientações emanadas da Fiscalização e das autoridades do contratante.





SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
Termo de Referência SEMA/00061/2024

25. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

25.1. Comparecer, quando convocado, para assinar o Contrato e Ordem de Serviço específica no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, mesmo prazo para retirada da Ordem de Serviço.

25.1.1 A adjudicatária no ato da assinatura do contrato deverá nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-la na execução do Contrato, quando for o caso, conforme dispõe o item 24.1.1 do Termo de Referência.

25.2. Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações e as condições de habilitação exigidas na licitação;

25.3. Executar os serviços contratados, nos termos, local, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência e no Contrato, de forma a garantir os melhores resultados.

25.4. Os serviços contratados serão executados de acordo com a necessidade do contratante, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância das recomendações técnicas aceitáveis, respectivas normas e legislação pertinentes.

25.5. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

25.6. Submeter ao contratante, previamente e por escrito, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de execução do serviço que fuja das especificações constantes no Termo de Referência e no Contrato.

25.7. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

25.8. Empregar funcionários habilitados e com conhecimentos indispensáveis ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios essenciais à completa execução dos serviços, promovendo sua





SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Termo de Referência SEMA/00061/2024

guarda, manutenção e substituição sempre que necessário.

25.8.1 Apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar uniformizados, devidamente identificados por meio de crachá e, se necessário, com Equipamentos de Proteção Individual – EPI's.

25.8.2 Otimizar a gestão de seus recursos humanos, com vistas à qualidade dos serviços e à satisfação do contratante.

25.8.3 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do contratante, bem como as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências do contratante.

25.9. Comunicar no prazo de até 02 (dois) dias úteis ao contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, telefone, e-mail e outros julgáveis necessários para o recebimento de correspondência.

25.10. Comunicar a fiscalização, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente no local dos serviços que se verifique.

25.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo contratante ou por seus responsáveis, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução dos serviços.

25.12. Permitir que o contratante, em qualquer momento, audite e avalie os serviços relacionados ao objeto contratado, que deverá estar de acordo com as especificações do Contrato, em observância às obrigações pactuadas.

25.13. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades contratadas, sem a prévia autorização do contratante.

25.14. O contratado responsabilizar-se-á integralmente pela execução do objeto contratado, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução, devendo para tal:

	Pág. 38
--	---------





SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Termo de Referência SEMA/00061/2024

25.14.1 Encarregar-se por todas as obrigações trabalhistas que estão previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, bem como as obrigações sociais, previdenciárias, tributárias, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.

25.14.2 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e/ou morais causados ao contratante ou a terceiros, pela ação ou omissão dolosa ou culposa, de seus empregados, trabalhadores, prepostos, contratados ou representantes.

25.14.3 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.

25.14.4 Responder civil e criminalmente pelos danos causados diretamente ou indiretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a concomitante fiscalização realizada pelo contratante.

25.14.5 Indenizar terceiros e/ou o contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o contratado adotar as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

25.14.6 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021.

25.14.7 Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do contratante, ou em qualquer outro local onde estejam executando o objeto contratado, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor.





SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Termo de Referência SEMA/00061/2024

25.14.8 Responder a qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da execução do Contrato, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

25.15. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da solicitação formal do contratante, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, bem como quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

25.16. Emitir Nota Fiscal, discriminando os serviços executados no período, de acordo com a especificação constante no item 02 do Termo de Referência.

25.17. Atender às demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei n.º14.133/2021, Decreto Estadual n.º 1.525/2022 e Instrução Normativa n.º 01/2020/SEPLAG/MT e suas respectivas alterações.

25.18. O contratado deverá emitir semestralmente relatório consolidado por Órgãos/Entidades com as informações pertinentes ao objeto e enviar para a Secretaria Adjunta de Patrimônio e Serviços/SEPLAG, a fim de subsidiar futuras contratações.

25.19. No encerramento do contrato, o contratado deverá realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços, quando couber.

26. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

26.1. Emitir ordem de serviço estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinente para o bom cumprimento do objeto.





SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Termo de Referência SEMA/00061/2024

26.2. Fornecer ao contratado todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto contratado, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes do contratado em suas dependências, desde que observadas as normas de segurança.

26.3. Disponibilizar local adequado para a realização do serviço.

26.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas, inclusive quanto a continuidade da prestação dos serviços que não deve ser interrompida, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo contratante.

26.5. Avaliar a qualidade dos serviços prestados, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com as obrigações assumidas.

26.5.1 Notificar o contratado sobre qualquer alteração ou possíveis irregularidades ou imperfeições observadas na execução do contrato, para reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte o serviço, sanando as impropriedades.

26.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado, desde que atinentes ao objeto da contratação.

26.7. Efetuar o pagamento ao contratado, do valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e em Edital.

26.8. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pelo contratado, quando couber.

26.9. Inserir as informações pertinentes ao objeto contratado, no sistema SIAG-C, após firmar o Contrato e/ou emitir a Nota de Empenho, em atendimento à Lei de Acesso às Informações (Lei nº 12.527/11, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 1.973/13).

27. GARANTIA CONTRATUAL

27.1 A contratação conta com garantia de execução, considerando que se trata de contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria, envolvendo certa complexidade, bem como, o valor alto da contratação e os riscos inerentes, a qual será

	Pág. 41
--	---------





SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Termo de Referência SEMA/00061/2024

prestada nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, em valor correspondente a 3% (três por cento) do valor total.

27.2. As regras específicas acerca da prestação da garantia estão indicadas na minuta do contrato administrativo.

28. SUBCONTRATAÇÃO

28.1. É permitida que a vencedora licitante subcontrate parte específica do objeto, no caso, a infraestrutura e logística até o limite de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, tendo em vista a necessidade de contratação de serviços secundários.

28.2. A subcontratação obedecerá as condicionantes a seguir.

28.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

28.4. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos necessários para a execução do serviço, que trata o subitem 28.1.

28.5. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade de prestação do serviço do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

28.6. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.





SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Termo de Referência SEMA/00061/2024

28.7. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação, abaixo discriminada:

28.7.1. Contratação de serviço especializado de consultoria para elaboração de forma participativa do Programa de Educação Ambiental para gestão compartilhada dos recursos hídricos das UPG's P2eP3, para atender a demanda do Plano Integrado de Recursos Hídricos das Unidades de Planejamento e Gerenciamento Alto Paraguai Médio e Alto Paraguai Superior - UPG's P2 e P3 2018-2038.

28.8. Poderão ser objeto de subcontratação as seguintes parcelas de obrigação deste contrato principal:

28.8.1. Serão os seguintes serviços secundários:

- Locação de auditório que comporte até 30 (trinta) pessoas, climatizado, com sonorização e multimídia, nos municípios de Tangará da Serra, Diamantino e São José de Quatro Marcos e Cuiabá, com disponibilização de banheiros masculino e feminino, água e café;
- Material didático e de apoio;
- Almoço para 30 (trinta) pessoas para as oficinas e Seminário, ou seja, 120 refeições;
- Coffee break para 30 (trinta) pessoas para o dia das oficinas e Seminário, totalizando, 120 coffee breaks.

29. MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS

29.1. A matriz de alocação de riscos será dispensada do contrato, nos termos do art. 247, §4º, I, do Decreto Estadual nº 1.525/2022, tendo em vista a natureza comum do objeto e da execução.

30. SANÇÕES

30.1. A minuta do contrato detalha as regras, procedimentos e parâmetros do sancionamento administrativo.



OB





SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Termo de Referência SEMA/00061/2024

31. LEGISLAÇÃO APLICADA**31.1.** Lei n.º 14.133/2021 e alterações – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.**31.2.** Lei Estadual nº 7.692/2002 - Regula o processo administrativo.**31.3.** Decreto Estadual nº 1.525/2022 – Regulamenta a Lei n.º 14.133/2021, no âmbito da Administração Pública estadual direta, autárquica e fundacional do Estado de Mato Grosso.**31.4.** Lei Complementar nº 123/2006 – Normas ME e EPP.**31.5.** Lei Estadual Complementar nº 605/2018 – ME, EPP e MEI.**31.6.** Lei nº 12.690/2012 - Dispõe sobre a organização e o funcionamento das Cooperativas de Trabalho.**31.7.** Lei complementar nº 116/2003 - Dispõe sobre o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, de competência dos Municípios e do Distrito Federal.**31.8.** Instrução Normativa nº 1.234/2012 - Dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos Órgãos da Administração Pública.**31.9.** Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010 - Práticas de sustentabilidade ambiental.

Cuiabá, 13 de fevereiro de 2025.

Elaborado por:

Juliana Menezes de Carvalho

Superintendente de Educação Ambiental e Atendimento ao Cidadão

	Pág. 44
--	---------





GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
Termo de Referência SEMA/00061/2024

SEMA-MT

De acordo:

Maria Dulce de Resende Oliveira

Técnico Des. Econ. Social

Superintendência de Educação Ambiental e Atendimento ao Cidadão

SEMA/MT

Lúcia Shiguemi Izawa Kawahara

Analista de Meio Ambiente

Superintendência de Educação Ambiental e Atendimento ao Cidadão

SEMA/MT

Luiz Henrique Noquelli

Superintendente de Recursos Hídricos

SEMA/MT

Luciane Bertinatto

Secretária Adjunta de Gestão Ambiental

SEMA/MT





SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
Termo de Referência SEMA/00061/2024

Documento assinado digitalmente, valide em <http://aquiscoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/public/validacao/ValidacaoDocumentoFlowbee.jsp> em 13/02/2025, FÁTIMA APARECIDA DE CARVALHO em 13/02/2025, JULIANA MENEZES DE CARVALHO em 13/02/2025, LUCIA SHIGUEMI IZAWA KAWAHARA em 13/02/2025, ALEX SANDRO ANTONIO WAREGA em 13/02/2025, JUCI ALVES DE ARRUDA em 14/02/2025, SANDRA MARIA

Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquiscoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/XTKW-RSTA-ZQ88-CTKS>. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 17/06/2025.





SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Termo de Referência SEMA/00061/2024

TERMO DE ANÁLISE, APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO**1 – ANÁLISE E APROVAÇÃO:**

Atestamos para os devidos fins que dispomos de capacidade orçamentária e financeira para fazer frente às despesas deste Termo de Referência n.º SEMA/00061/2024 seus anexos e constatamos a regularidade dos autos.

Juci Alves de Arruda Franco

Coordenadora

Coordenadoria Contábil

SEMA-MT

Fátima Aparecida de Carvalho

Coordenadora

Coordenadoria de Orçamento e Convênio

SEMA/MT

Waldemar Garcia Nunes Junior

Coordenador

Coordenadoria Financeira

SEMA/MT

Valdinei Valério da Silva

Ordenador de Despesas

Secretário Adjunto de Administração Sistêmica





SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Termo de Referência SEMA/00061/2024

SEMA/MT

2 – AUTORIZAÇÃO:

Analisado e aprovado o Termo de Referência n.º SEMA/00061/2024 **AUTORIZO** a realização do Certame Licitatório na modalidade **CONCORRÊNCIA**, a ser realizado na forma

indicada no Termo de Referência, no processo administrativo e na legislação vigente.

Data: 13 de fevereiro de 2025.

Alex Sandro Antônio Marega
Secretário Adjunto Executivo de Meio Ambiente
SEMA/MT

Documento assinado digitalmente, valide em http://aquiscoes.seplag.mt.gov.br/sic/faces/publico/validacaoDocumentoFlowbee.jsp?_afz=VJNT-X6W8-KW73. Assinado por: MARIA DULCE DE RESENDE OLIVEIRA em 13/02/2025, FÁTIMA APARECIDA DE CARVALHO em 13/02/2025, JULIANA MENEZES DE CARVALHO em 13/02/2025, LUCIA SHIGUEMI IZAWA KAWAHARA em 13/02/2025, ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA em 13/02/2025, LUIS HENRIQUE MAGALHÃES NOQUELLI em 13/02/2025, JUCI ALVES DE ARRUDA em 14/02/2025, SANDRA MARIA

Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquiscoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/XTKW-RSTA-ZQ88-CTKS>. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 17/06/2025.



ANEXO II – TERMO DE PROPOSTA DE PREÇO

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

À

Secretaria de Estado de Meio Ambiente

CONCORRÊNCIA Nº XXX/XXXX/SEMA

Objeto: _____

Assinatura (Representante Legal):

Nome legível:

Nome da empresa:

CNPJ da empresa:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

ANEXO II - TERMO DE PROPOSTA DE PREÇO			
Local	Equipes	Descrição	Valor
Oficina em Tangará da Serra (Cuiabá a Tangará - 250 Km)	Equipe Consultoria	Moderador do evento	
		Relator do evento	
		Produtor de eventos	
		Comunicação	
		Deslocamento (Ida e Volta)	
	Insumos para Oficinas	Hospedagem	
		Locação de auditório	
		Coffee Break - 1 matutino	
		Coffee Break - 1 vespertino	
		Equipamentos necessários ao desenvolvimento da oficina	
		Material didático e apoio	
	Produto	Relatório sistematizado da Oficina, contendo o Plano de Ação do Comitê e imagens	
	Oficina em Diamantino (Tangará a Diamantino - 150 Km)	Equipe Consultoria	Moderador do evento
Relator do evento			
Produtor de eventos			
Comunicação			
Deslocamento (Ida e Volta)			
Insumos para Oficinas		Hospedagem	
		Locação de auditório	
		Coffee Break - 1 matutino	
		Coffee Break - 1 vespertino	
		Equipamentos necessários ao desenvolvimento da oficina	
		Material didático e apoio	
Produto		Relatório sistematizado da Oficina, contendo o Plano de Ação do Comitê e imagens	
Oficina em São José dos Quatro Marcos (Diamantino a 4 Marcos - 380 Km)		Equipe Consultoria	Moderador do evento
	Relator do evento		
	Produtor de eventos		
	Comunicação		
	Deslocamento (Ida e Volta)		
	Insumos para Oficinas	Hospedagem	
		Locação de auditório	
		Coffee Break - 1 matutino	
		Coffee Break - 1 vespertino	
		Equipamentos necessários ao desenvolvimento da oficina	
		Material didático e apoio	
	Produto	Relatório sistematizado da Oficina, contendo o Plano de Ação do Comitê e imagens	
	Seminário de Consolidação em Cuiabá (4 Marcos a Cuiabá - 310 Km)	Equipe Consultoria	Moderador do evento
Relator do evento			
Produtor de eventos			
Comunicação			
Deslocamento (Ida e Volta)			
Insumos para Seminário		Hospedagem	
		Locação de auditório	
		Coffee Break - 1 matutino	
		Coffee Break - 1 vespertino	
		Equipamentos necessários ao desenvolvimento da oficina	
		Material didático e apoio	
Produtos		Programa de Educação Ambiental sistematizado e disponibilizado em meio digital, contendo o Plano de Ações para P2P3, vídeo e imagens	
Valor Total			

OBS: O serviço de Coffe Break foi alterada de 4 para 8 serviços, conforme planilha acima, bem como, o percentual para subcontratação passou de 15% para 25%.



ANEXO III – PROPOSTA TÉCNICA

Assinatura (Representante Legal):

Nome legível:

Nome da empresa:

CNPJ da empresa:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

ANEXO III - PROPOSTA TÉCNICA				
Itens e Critérios	Mínimo de Pontos para Habilitar	Nome do Profissional	Area de Especialização	Atribuição de Tarefa
Consultoria / Moderação / Facilitação		*****	*****	*****
Plano de Trabalho (subcritérios)		*****	*****	*****
Descrição detalhada da metodologia proposta de forma a cumprir o cronograma proposto no item 7.2.2;	1			
Identificação e quantificação dos recursos materiais e infraestrutura a serem alocados segundo as tarefas programadas e compatível com o cronograma executivo;	1			
Detalhamento satisfatório das estratégias segundo o planejamento logístico para atendimento às demandas do Termo de Referência do Ato Convocatório.	1			
Carta de Apresentação:		*****	*****	*****
Comprovação de atividade exercida na área de conhecimento do objeto deste Termo de Referência, na forma presencial	1			
Profissional de nível superior com MESTRADO e experiência comprovada nas áreas de conhecimento ambiental ou de educação, preferencialmente com linha de pesquisa na área de educação ambiental, demonstrado por seu currículo, para moderar, mediar oficinas, seminário, coordenar, sistematizar e redigir relatórios e plano de educação ambiental:	1			
Profissional de nível superior com DOUTORADO e experiência comprovada nas áreas de conhecimento ambiental ou de educação, preferencialmente com linha de pesquisa na área de educação ambiental, demonstrado por seu currículo, para moderar, mediar oficinas, seminário, coordenar, sistematizar e redigir relatórios e plano de educação ambiental:	1			
Atestado de capacidade técnica comprovando atividade exercida em Moderação/Mediação, de Oficinas e Seminários	1			
Atestado de capacidade técnica comprovando atividade exercida em Sistematização de Relatórios e Planos	1			
Produtor de eventos		*****	*****	*****
Atestado de capacidade técnica do profissional de nível superior, comprovando atividade exercida em Mobilização Social de chamamento para eventos públicos	1			
Atestado de capacidade técnica do profissional de nível superior, comprovando atividade exercida em Planejamento e Organização de eventos públicos, considerando a logística e infraestrutura, conforme especificado no ETP e neste Termo de Referência	1			
Profissional social mídia		*****	*****	*****
Atestado de capacidade técnica comprovando experiência em fotografia profissional, filmagem, edição, criação e edição de vídeo,	1			
Total	11			



ANEXO VI – CURRÍCULO DA EQUIPE TÉCNICA PROPOSTA

A concorrente deverá para cada profissional a documentação na seguinte ordem:

- A empresa deverá apresentar currículo do Consultor/Facilitador comprovando conhecimento na área ambiental ou de educação, preferencialmente com linha de pesquisa na área de educação ambiental;
- A empresa deverá apresentar currículo, carta de apresentação ou atestado técnico de 1 (um) Produtor de Eventos comprovando experiência em planejamento, organização e realização de eventos.
- **A empresa deverá apresentar por ocasião da assinatura do contrato, currículo de Profissional Social Mídia, comprovando experiência em fotografia profissional, edição de imagens, criação e edição de vídeos.**



ANEXO V – TABELA DOS EVENTOS E PRODUTOS

ANEXO III - TABELA DOS EVENTOS E PRODUTOS		
Local	Equipes	Descrição
Oficina em Tangará da Serra (Cuiabá a Tangará - 250 Km)	Equipe Consultoria	Moderador do evento
		Relator do evento
		Produtor de eventos
		Comunicação
		Deslocamento (Ida e Volta)
		Hospedagem
	Insumos para Oficinas	Locação de auditório climatizado até 30 pessoas (banheiros, copos, água, café, chá)
		Coffee Break - 1 matutino: 2 tipos de salgado frito; 2 assados (sem trigo e sem proteína animal); 1 bolo doce; biscoito fino. Refrigerante e suco natural sem açúcar. Salada de frutas variadas.
		Coffee Break - 1 vespertino: 2 tipos de salgado frito; 2 assados (sem trigo e sem proteína animal); 1 bolo doce; biscoito fino. Refrigerante e suco natural sem açúcar. Salada de frutas variadas.
		Equipamentos necessários ao desenvolvimento da oficina
Produto	Material didático e apoio	
	Relatório sistematizado da Oficina, contendo o Plano de Ação do Comitê e imagens	
Oficina em Diamantino (Tangará a Diamantino - 150 Km)	Equipe Consultoria	Moderador do evento
		Relator do evento
		Produtor de eventos
		Comunicação
		Deslocamento (Ida e Volta)
		Hospedagem
	Insumos para Oficinas	Locação de auditório climatizado até 30 pessoas (banheiros, copos, água, café, chá)
		Coffee Break - 1 matutino: 2 tipos de salgado frito; 2 assados (sem trigo e sem proteína animal); 1 bolo doce; biscoito fino. Refrigerante e suco natural sem açúcar. Salada de frutas variadas.
		Coffee Break - 1 vespertino: 2 tipos de salgado frito; 2 assados (sem trigo e sem proteína animal); 1 bolo doce; biscoito fino. Refrigerante e suco natural sem açúcar. Salada de frutas variadas.
		Equipamentos necessários ao desenvolvimento da oficina
Produto	Material didático e apoio	
	Relatório sistematizado da Oficina, contendo o Plano de Ação do Comitê e imagens	
Oficina em São José dos Quatro Marcos (Diamantino a 4 Marcos - 380 Km)	Equipe Consultoria	Moderador do evento
		Relator do evento
		Produtor de eventos
		Comunicação
		Deslocamento (Ida e Volta)
		Hospedagem
	Insumos para Oficinas	Locação de auditório climatizado até 30 pessoas (banheiros, copos, água, café, chá)
		Coffee Break - 1 matutino: 2 tipos de salgado frito; 2 assados (sem trigo e sem proteína animal); 1 bolo doce; biscoito fino. Refrigerante e suco natural sem açúcar. Salada de frutas variadas.
		Coffee Break - 1 vespertino: 2 tipos de salgado frito; 2 assados (sem trigo e sem proteína animal); 1 bolo doce; biscoito fino. Refrigerante e suco natural sem açúcar. Salada de frutas variadas.
		Equipamentos necessários ao desenvolvimento da oficina
Produto	Material didático e apoio	
	Relatório sistematizado da Oficina, contendo o Plano de Ação do Comitê e imagens	
Seminário de Consolidação em Cuiabá (4 Marcos a Cuiabá - 310 Km)	Equipe Consultoria	Moderador do evento
		Relator do evento
		Produtor de eventos
		Comunicação
		Deslocamento (Ida e Volta)
		Hospedagem
	Insumos para Seminário	Locação de auditório climatizado até 30 pessoas (banheiros, copos, água, café, chá)
		Coffee Break - 1 matutino: 2 tipos de salgado frito; 2 assados (sem trigo e sem proteína animal); 1 bolo doce; biscoito fino. Refrigerante e suco natural sem açúcar. Salada de frutas variadas.
		Coffee Break - 1 vespertino: 2 tipos de salgado frito; 2 assados (sem trigo e sem proteína animal); 1 bolo doce; biscoito fino. Refrigerante e suco natural sem açúcar. Salada de frutas variadas.
		Equipamentos necessários ao desenvolvimento da oficina
Produtos	Relatório sistematizado do Seminário	
	Programa de Educação Ambiental sistematizado e disponibilizado em meio digital, contendo o Plano de Ações para P2P3, vídeo e imagens	

OBS: O serviço de Coffe Break foi alterado de 4 para 8 serviços, conforme planilha acima, bem como, o percentual para subcontratação passou de 15% para 25%.



ANEXO VIII - MINUTA DE CONTRATO**MINUTA**

TERMO DE CONTRATO Nº.
____/2025/SEMA QUE ENTRE SI
CELEBRAM A SECRETARIA DE
ESTADO DE MEIO AMBIENTE E A
EMPRESA _____.

A SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO – SEMA-MT, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 56.085.410/0001-37, criada pela Lei Complementar nº. 214, de 23 de junho de 2005, e competências atribuídas na Lei Complementar nº 612, de 28 de janeiro de 2019, com sede na Rua C, esquina com a Rua F, Centro Político Administrativo - CPA, neste ato representada pelo Secretário Adjunto Executivo de Meio Ambiente, Sr. **Alex Sandro Antônio Marega**, brasileiro, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº. 015XXXXXXXXX – Detran/PR e do CPF nº. 022.XXX.XXX.XX, nomeado pelo Ato Governamental nº 1.628/2019 de 28/03/2019, com suas atribuições definidas na Portaria nº 001/2025/SEMA/MT, de 03/01/2025, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ sob o nº: _____, com sede a Rua _____ CEP: _____, telefones: (XX) _____, e-mail: _____, neste ato representada pelo Sr. _____, portador do RG nº 0x.xxx.xxx-xx expedida pela _____, e CPF: XXX.XXX.XXX-XX, considerando a autorização para aquisição do objeto de que trata o processo **SEMA-PRO-2024/15084**, devidamente instruído com o **Parecer nº ____/2025/SGDMA/PGEMT**, oriundo da **Concorrência Eletrônica nº 0 ____/2025/SEMA/MT**, resolvem celebrar o presente contrato, que será regido por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, pela Lei nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 1.525/2022, Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), no que couber, assim como, supletivamente, pelos Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviço especializado de consultoria para elaboração de forma participativa do Programa de Educação Ambiental para gestão compartilhada dos recursos hídricos das UPG's P2 e P3, para atender a demanda do Plano Integrado de Recursos Hídricos das Unidades de Planejamento e Gerenciamento Alto Paraguai Médio e Alto Paraguai Superior - UPG's P2 E P3 - 2018-2038, conforme condições estabelecidas no **Termo de Referência nº 061/2024/SUEAC/SEMA**.

1.2. Vinculam a esta contratação, independentemente de transcrição: (a) o Edital de Concorrência nº 0___/2025/SEMA/MT; (b) o Termo de Referência nº 61/2024/SUEAC/SEMA; (c) a proposta da **Contratada**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E DO VALOR

2.1. As especificações, quantidades e os preços do objeto contratado são os obtidos no certame licitatório **Concorrência nº 0___/2025/SEMA**, abaixo indicados, nas quais estão incluídas todas as despesas necessárias à sua execução (tributos, seguros, encargos sociais, etc).

ITEM/LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UN.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CONSULTORIA PARA ELABORAÇÃO DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL (PEA) DAS UNIDADES DE PLANEJAMENTO E GERENCIAMENTO ALTO PARAGUAI MÉDIO E ALTO PARAGUAI SUPERIOR - UPG'S P2 E P3.	SV	1	R\$	R\$

2.2. A **Contratante** pagará à **Contratada**, pelo objeto ora contratado, o valor total de R\$ _____ (_____), a ser pago, **parceladamente**, conforme cronograma de desembolso constante na cláusula **5.2.5**, e cronograma de entregas, subcláusula **5.2.4**, mediante Ordem de serviço emitida pela **Superintendência de Educação Ambiental e Atendimento ao Cidadão - SUEAC** da **Contratante**;



2.3. Descrição dos serviços: Elaboração de 01 (um) Plano de Educação Ambiental – PEA, a ser implementado na Bacia do rio Alto Paraguai Médio e Alto Paraguai Superior (UPG's P2 e P3), contendo os seguintes produtos:

- a) Plano de trabalho contendo metodologia, estrutura e cronograma das atividades (Oficinas e Seminário);
- b) Diagnóstico das ações de EA nas UPG's P2 e P3;
- c) Relatórios e registro fotográfico para cada atividade;
- d) Plano de ações do PEA-UPG's P2P3, identificando os recursos necessários, suas fontes responsáveis e o seu desenvolvimento no tempo;
- e) Produto final - Plano de Educação Ambiental;
- f) Resumo executivo do PEA-UPG's P2P3; e,
- g) Vídeo.

2.4. Produtos:

2.4.1. Plano de Trabalho com metodologia, estrutura e cronograma das atividades:

- Levantamento de dados secundários e ou primários;
- Um oficina técnica com cada Comitê de Bacia Hidrográfica - CBH: CBH Sepotuba, CBH Alto Rio Paraguai e CBH Cabaçal;
- Seminário de consolidação.

2.4.2. Diagnóstico:

- Desafios e potencialidades para o desenvolvimento da educação ambiental nos territórios;
- Mapeamento de atividades, projetos, programas que envolvam cuidado, preservação, recuperação ambiental; - Mapeamento de conflitos existentes e ou potenciais;
- Mapeamento de carências relativas à Educação Ambiental.

2.4.3. Relatório e Registro Fotográfico para cada atividade

- CBH Sepotuba, CBH Alto Rio Paraguai, CBH Cabaçal e Seminário de consolidação.

2.4.4. Plano de Ações do PEA-UPGP2P3



2.4.5. Plano de Educação Ambiental – UPG's P2 e P3 ilustrado

2.4.6. Resumo Executivo do Plano de Educação Ambiental das Unidades de Planejamento e Gerenciamento P2 e P3 (PEA-P2P3)

2.4.7. Produtos complementares – 1 arquivo vídeo MP4 de até 5 minutos informativo educativo, abordando as etapas, atividades desenvolvidas e resultados.

2.4.8. Cada etapa/produto será submetido aos Comitês de Bacia Hidrográfica - CBH's para validação: cronograma, metodologia, estrutura, sumário executivo e relatório final.

2.4.9. Todos os produtos serão entregues nas seguintes versões:

1. Versão preliminar denominada Relatório Parcial, que será submetida à aprovação da **Contratante**, por meio da Superintendência de Educação Ambiental e Atendimento ao Cidadão - SUEAC, Superintendência de Recursos Hídricos - SURH e Comitês de Bacia Hidrográfica - CBH's;

2. Versão final denominada Produto Final, a ser apresentada à Superintendência de Recursos Hídricos-SURH e CBH's;

3. Versão final consolidada denominada Plano de Educação Ambiental – UPG's P2 e P3, contendo as considerações das SUEAC, CBH's e SURH.

2.4.10. Os produtos, deverão ser ilustrados com infográficos, que sintetizem os aspectos principais de cada etapa, seguindo metodologia e produtos de infográficos e entregues 5 exemplares impressos de cada produto final consolidado.

2.5. Detalhamento dos produtos a serem entregues:

2.5.1. PRODUTO 1 – PLANO DE TRABALHO:



2.5.1.1. O Plano de Trabalho, fase preparatória, deve ser original, trazendo como conteúdo o detalhamento das propostas metodológicas para a elaboração do PEA-UPGP2P3.

2.5.1.2. Esta fase é importante para iniciar o processo de discussão da instituição contratada com os responsáveis pelo acompanhamento da elaboração do Plano quanto:

- esclarecimento de possíveis dúvidas e eventuais complementações de assuntos de interesse, que não tenham ficado suficientemente explícitos neste ETP e/ou no Termo de Referência e na proposta da Contratada;
- apresentação da equipe técnica da Contratada com as respectivas funções;
- apresentação da equipe de acompanhamento da SUEAC;
- procedimentos para o fornecimento de dados necessários e demais entidades envolvidas;
- formas de comunicação entre a Contratada e a Contratante;
- procedimentos de avaliação periódica e outras questões relativas ao bom andamento dos trabalhos;
- agendamento das reuniões sistemáticas de acompanhamento relacionados à elaboração da Proposta.
- definição das normas e procedimentos para a entrega e apresentação dos produtos e relatórios parciais e final.

2.5.1.3. O Plano de Trabalho deverá conter:

- Detalhamento das atividades e produtos, na forma de um fluxograma de trabalho;
- Cronograma físico detalhado de execução dos serviços, de acordo com o proposto neste ETP, incluindo prazos para entrega de relatórios de atividades obrigatoriamente ao final de cada etapa de elaboração da proposta e de produtos;
- Proposta metodológica para as oficinas técnicas e seminário de consolidação, estratégias para o envolvimento e participação dos CBHs;
- Organograma da equipe e alocação dos profissionais por etapas dos serviços a serem executados;
- Recursos mobilizados e infraestrutura disponível.
- Cronograma com possíveis datas e localidades de realização das etapas: Oficinas e Seminário.



- Levantamento de dados secundários para inserir os CBHs no processo participativo de elaboração do PEA-UPGP2P3.

2.5.1.4. No caso de levantamento de dados primários em campo, deverá prever visitas de campo para mobilização, explicitadas no Plano de Trabalho a fim de identificar e justificar a necessidade deste trabalho, o que e onde serão feitas as amostragens de campo, a metodologia que será adotada e um cronograma específico.

2.5.1.5. De maneira geral, o Plano de Trabalho deverá ser estruturado de forma a:

- Atender de forma integral ao Termo de Referência;
- Observar a disponibilidade de informações e suas naturezas;
- Observar as expectativas dos atores locais frente aos resultados práticos do processo;
- Estar adequado aos prazos e recursos financeiros alocados para o trabalho, estabelecidos pelo Edital;
- Conciliar a proposta técnica da empresa contratada, que foi enviada durante o processo de licitação, com os métodos deste Plano de Trabalho;
- Atender e incorporar as definições e recomendações que forem solicitadas nas reuniões preparatórias;
- Entender a participação social, direta e indiretamente, como um processo continuado no planejamento de recursos hídricos.

2.5.1.6. O Plano de Trabalho deve incluir os seguintes elementos determinantes, que compõem a Metodologia:

- Estar sob a égide do atual modelo das políticas nacional e estadual de educação ambiental, suas diretrizes e programas, de forma participativa, através dos órgãos públicos gestores e colegiados, devendo ser construído juntamente com a SUEAC e CBH's do Sepotuba, Alto Paraguai e Cabaçal, que deverá ainda acompanhar e aprovar o PEA-P2P3;
- Estar em sintonia com o modelo de gestão de recursos hídricos que vem sendo implantado no país e no estado, a partir da vigência da Lei nº 9433, de 8 de janeiro de 1997, bem como com a Lei Estadual de Recursos Hídricos nº 11.088 de março de 2020;
- O PEA-UPGP2P3 deverá ser resultante de uma proposta metodológica de construção integrada, com a participação dos atores dos CBHs citados, conferindo maior legitimidade.



2.5.2. PRODUTO 2 – DIAGNÓSTICO:

2.5.2.1. Considerando o Plano Integrado de Recursos Hídricos das Unidades de Planejamento e Gerenciamento Alto Paraguai Médio e Alto Paraguai Superior – UPG's P2 e P3 - 2018-2038, o diagnóstico compreende o levantamento dos desafios e potencialidades dos territórios para potencializar a gestão participativa das águas pelos CBH's, englobando os aspectos relacionados às políticas públicas locais, estadual e nacional acerca da água e, sua interface com as dinâmicas, socioeconômicas, políticas e culturais, bem como os aspectos de conservação dos ecossistemas aquáticos.

2.5.2.2. O diagnóstico deve considerar as atividades de Educação Ambiental realizadas na região pelos CBH's ou outras fontes, bem como, potenciais de organização e mobilização social, e demandas, de forma que se obtenha o estado da arte da Educação ambiental para a gestão sustentável dos recursos hídricos, que seja de sensibilização, mobilização socioambiental; ações de recuperação ambiental; educação voltada à comunicação, difusão e disseminação de informações.

2.5.2.3. Os objetivos específicos desta etapa são:

- Identificar atividades que envolvam cuidado ambiental, conservação socioambiental, boas práticas de uso e compartilhamento da água;
- Identificar comunidades que realizam manejo da água e conservação ambiental;
- Identificar conflitos pelo uso da água e ou da terra;
- Identificar os principais desafios dos CBHs com relação ao apoio e engajamento da gestão pública/população na execução das ações planejadas;
- Identificar canais de comunicação com o público e atores estratégicos;
- Identificar as potencialidades para o desenvolvimento da educação ambiental nos territórios;
- Identificar os principais instrumentos, planos e programas de outros setores em correlação com a educação ambiental e a gestão sustentável dos recursos hídricos;
- Identificar lacunas, pontos fortes e ameaças aos recursos hídricos da bacia que a educação ambiental possa atuar;



- Identificar diálogo ou ações de EA com Povos Indígenas; Conselhos das Unidades de Conservação e Povos e Comunidades Tradicionais;
- Integrar as temáticas do diagnóstico de forma sistêmica e no âmbito da bacia hidrográfica.

2.5.3. PRODUTO 3 - RELATÓRIO SISTEMATIZADO DAS OFICINAS/SEMINÁRIO E REGISTRO FOTOGRÁFICO:

2.5.3.1. O relatório de cada etapa do trabalho, sendo um por oficina e um do seminário, contém:

- contexto geográfico, socioeconômico e cultural da UPG, atuação do CBH, conforme dados levantados a priori;
- descrição da metodologia adotada;
- participação e equidade;
- desenvolvimento da oficina/seminário;
- registro textual e fotográfico de todas as propostas apresentadas;
- registro fotográfico dos eventos, com autorização de uso de imagem;
- dados complementares quando necessário.

2.5.3.2. Os relatórios serão entregues em formato digital e submetidos aos CBHs e Superintendência de Educação Ambiental para apreciação para validação, conforme os prazos:

- a) 1ª versão para validação:** até 20 (vinte) dias corridos após realização das etapas (cada oficina e o seminário);
- b) Versão final:** 30 (trinta) dias a partir da devolução da primeira versão.

2.5.4. PRODUTO 4 – PLANO DE AÇÕES DO PEA-UPGP2P3:

2.5.4.1. O Plano de Recursos Hídricos da bacia hidrográfica como um dos instrumentos de gestão, prevê, conforme a Resolução CNRH nº 98, 26.03.2009, art 3º, inciso XVIII: a proteção, a conservação e o uso sustentável da água como base da vida, do desenvolvimento e do meio ambiente. O PRH – UPG's P2 e P3 apresenta o prognóstico que orienta o plano de ações da bacia, com propostas de cenários tendenciais e alternativos das demandas hídricas. Contém a



proposta de elaboração do Plano de Educação Ambiental para subsidiar os CBHs na gestão participativa, preservação e conservação da bacia, manutenção da disponibilidade da água com segurança e qualidade.

2.5.4.2. O plano de ações contém:

- Metas do PEA-UPGP2P3, curto, médio e longo prazo;
- Cronograma de ações com priorização de curto, médio e longo prazo
- Diretrizes e recomendações aos usuários da água com vistas à sua proteção, disponibilidade e qualidade;
- Diretrizes, composição de grupos de trabalhos ou outra organização necessária à mediação de conflitos, quando houver;
- Salvaguardas das Águas: recomendações com vista à sua preservação, prevendo ações mitigadoras aos impactos gerados;
- Recomendações de ações educativas, preventivas e corretivas, de mobilização social e de gestão, identificando-se os custos e as principais fontes de financiamento;
- Ações continuadas com vistas a gerar novos hábitos de uso responsável da água;
- Projetos pontuais com demandas específicas. Objetiva o alinhamento de intervenções comuns ou específicas, por UPG, indicadores de acompanhamento da implementação, justificativas, atividades compreendidas, previsão de início e conclusão, recursos necessários e fontes correspondentes para que sejam cumpridas. Para alcance das metas, serão definidas as estimativas de custo para a implementação das ações previstas no PEA, incluindo planos de investimentos e termos de parcerias.

2.5.4.3. O PEA-UPGP2P3 acompanha o prazo do PRH – UPG's P2 e P3, isto é, 2018-2038.

2.5.4.4. O Plano de ações para as UPGs P2 e P3 será entregue em formato digital e submetido aos CBHs e Superintendência de Educação Ambiental para apreciação para validação, conforme os prazos:

- a) 1ª versão para validação: até 20 (vinte) dias corridos após realização do seminário;
- b) Versão final: 30 (trinta) dias a partir da devolução da primeira versão.



2.5.5. PRODUTO 5 – PLANO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL (PEA) DAS UPG's P2 e P3:

2.5.5.1. O Plano de Educação Ambiental das UPG's P2 e P3 é um guia de teor orientativo contendo a estrutura completa do trabalho:

- Introdução contextualizando o cenário de elaboração do PEA-P2P3;
- Breve contexto geográfico, socioeconômico e cultural das UPGs P2 e P3;
- Apresentação das diretrizes teórico-metodológicas da EA em interface com a gestão compartilhada dos recursos hídricos;
- Síntese das oficinas e do seminário demonstrando os resultados parciais e final;
- Mapeamento das atividades com rol de projetos de educação ambiental e boas práticas mapeadas no recorte espacial das UPGs P2 e P3;
- Plano de ações consolidado por Comitê, metas e prazos - resultado das oficinas;
- Plano de ações consolidado comum às UPGs P2 e P3 - resultado do seminário; ● Ilustrações seguindo a temática;
- Registro fotográfico: Deverão ser produzidos 05 exemplares, redigidos em linguagem acessível, no formato físico, com cerca de 10 a 15 páginas, no formato A4, em encadernação normal (brochura), colorido, com infográficos, papel de boa qualidade que serão destinados aos CBHs, Superintendência de Recursos Hídricos e Superintendência de Educação Ambiental e atendimento ao Cidadão.

2.5.5.2. O PEA-P2P3 será entregue em formato digital e submetido aos CBHs, Superintendência de Recursos Hídricos e Superintendência de Educação Ambiental para apreciação para validação, conforme os prazos:

- a) 1ª versão para validação: até 30 (trinta) dias corridos após realização do seminário;
- b) Versão final: 45 (quarenta e cinco) dias a partir da devolução da primeira versão. O documento será disponibilizado também em arquivo digital.



2.5.6. PRODUTO 6 - RESUMO EXECUTIVO DO PLANO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL DAS UPG's P2 e P3 (PEA-P2P3):

2.5.6.1. O Resumo Executivo do Plano de Educação Ambiental das UPG's P2 e P3 é um relatório de teor gerencial que contém a mensagem básica do PEA, os temas relevantes, as principais diretrizes e ilustrações sobre a bacia, redigidas de forma sintética e em linguagem acessível.

2.5.6.2. Deverão ser produzidos 05 exemplares desse documento no formato físico, com cerca de 05 a 08 páginas, no formato A4, em encadernação normal (brochura), colorido, com infográficos, papel de boa qualidade que serão destinados aos CBH's - Superintendência de Recursos Hídricos e Superintendência de Educação Ambiental e atendimento ao Cidadão, conforme os prazos:

- a) 1ª versão para validação: até 15 (quinze) dias corridos após validação do PEAUPGP2P3;
- b) Versão final: 10 (dez) dias a partir da devolução da primeira versão.

2.5.6.3. O documento será disponibilizado também em arquivo digital.

2.5.7. PRODUTO 7 (COMPLEMENTAR) – VÍDEO:

2.5.7.1. A instituição contratada deverá elaborar um arquivo de vídeo MP4, de no máximo 5 minutos, com linguagem e recursos visuais de fácil compreensão ao público leigo, destinado à apresentação do trabalho contratado, a ser entregue em até 50 (cinquenta) dias após realização do Seminário de consolidação, com conceitos básicos, descrição das atividades realizadas, área de abrangência, atores principais e importância e finalidade da elaboração do PEA-P2P3, entre outros aspectos.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - CASOS OMISSOS

3.1. Os casos omissos serão decididos pela **Contratante**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, no Decreto 1.525/2022 e demais normas estaduais de licitações e contratos



administrativos e, supletivamente as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor, normas e Princípios Gerais dos Contratos e disposições do direito privado.

4. CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1. O prazo de vigência da contratação será de **18 (dezoito) meses**, contados da assinatura deste instrumento, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

4.2. O prazo de vigência será prorrogado, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.3. A alteração do prazo de execução inicialmente previsto poderá ser feita mediante justificativa técnica e análise jurídica, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, devendo a Contratada apresentar cronograma readequado, o que será formalizado por meio de aditivo contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PRAZO, LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO

5.1. Prazo de execução:

5.1.2. O prazo de execução dos serviços será de **12 (doze) meses** e a contratação será finalizada com a entrega dos produtos.

5.1.3. O prazo de execução dos serviços e entrega serão contados a partir do recebimento da ordem de serviço emitida pela **Contratante**, na forma que segue nas tabelas de **Cronograma de Entregas e Cronograma de Desembolso**, constantes nos **itens 5.2.4 e 5.2.5**:

5.1.4. Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos, a **Contratada** deverá apresentar justificativa a Contratante por escrito indicando o motivo e o prazo necessário para



a execução, que por sua vez analisará e tomará as providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas.

5.2. Forma de execução:

5.2.1. O serviço contratado será executado de acordo com o **Estudo Técnico Preliminar nº 061/2024/SEMA-MT(Anexo XII)** e **Termo de Referência nº 061/2024/SUEAC/SEMA**, conforme descrito neste contrato.

5.2.2. As atividades deverão ser desenvolvidas nos prazos estipulados no Cronograma de Entregas, a serem contados a partir do recebimento da ordem de serviço, e serão entregues 07 (sete) produtos, conforme descrito na cláusula segunda deste contrato.

5.2.3. O Plano de Educação Ambiental deverá ser elaborado de forma participativa, com base nas seguintes etapas:

5.2.3.1. Oficinas técnicas e de sensibilização com os membros de cada Comitê de Bacia Hidrográfica das UPG's P2 e P3: CBH do Rio Sepotuba; CBH do Rio Alto Paraguai Superior e CBH do Rio Cabaçal. As oficinas cumprem o papel de sensibilizar e mobilizar os CBH's em especial, bem como, gestores públicos, para a necessária elaboração do Plano de Educação Ambiental para a gestão participativa e responsável da água e seu engajamento na implementação do Plano de ações consolidado.

A) Escopo mínimo:

- Apresentação panorâmica do Plano Integrado de Bacia Hidrográfica – UPG's P2 e P3, com destaque ao diagnóstico Meta D.1 – Elaboração do Plano de Educação Ambiental;
- Educação Ambiental e os Recursos Hídricos - enfoque nas diretrizes do PEEA MT para a gestão das águas; c) Diagnóstico e mapeamento das ações de EA realizadas;
- Diagnóstico de boas práticas ambientais desenvolvidas no território;
- Diagnóstico de práticas nocivas ao meio ambiente;
- Diagnóstico de situações de conflitos existentes e ou potenciais;
- Propostas de metas de EA relativas às alternativas ao Prognóstico;



- Plano de ações de EA, continuadas e pontuais, a curto, médio e longo prazo;
- Salvaguardas e Política das Águas – conceitos e propostas;

B) Realização de três oficinas nos municípios de Tangará da Serra, Diamantino e São José dos Quatro Marcos, respectivamente, podendo haver alteração de local por entendimento dos Comitês.

- Cada oficina terá a duração de oito (8) horas, com certificação pela **Contratante**.
- Público: 10 representantes do Comitê de Bacia; 1 gestor municipal; 1 representante de instituição; 1 representante da sociedade civil; 1 SURH; 04 SUEAC, 2 representantes de Conselho de Unidade de Conservação, quando houver.

C) Para melhor organização e otimização das oficinas, o planejamento deverá partir do levantamento de dados secundários junto aos CBH's, a fim de se obter tanta informação quanto possível antes de se iniciar as atividades.

5.2.3.2. Seminário de consolidação de dados, com o escopo mínimo:

- Síntese das oficinas com demonstração dos resultados;
- Propostas de metas conjuntas para as UPG's 2 e 3;
- Plano de ações e priorização ao longo dos anos;
- Recomendação de Salvaguardas;
- Recomendações gestão de conflitos.

A) Será realizado um seminário, com carga horária de oito (8) horas, em Cuiabá, Mato Grosso, com certificação pela SEMA. Cada Comitê indicará até 06 representantes para participar do Seminário, considerando paridade de gênero, empreendimentos, sociedade civil e poder público. Participarão também: 1 representante 1 SURH; 04 SUEAC. Este trabalho descentralizado com a participação direta dos membros dos Comitês, primeiramente nas oficinas e no seminário de consolidação, será fundamental para a construção de uma maior identidade dos representantes com seu território, buscando maior envolvimento com a agenda dos Comitês e efetividade do PEA - UPGP2P3.



5.2.3.4. Documentos: Após a realização das etapas das Oficinas técnicas e Seminário de consolidação, serão gerados os documentos/produtos:

- Ø Relatórios técnicos por Oficina;
- Ø Relatório técnico do Seminário;
- Ø Plano de ações;
- Ø Plano de Educação Ambiental para as UPG's P2 e P3;
- Ø Sumário Executivo

5.2.4. Cronograma de Entregas em meses:

Produto	Descrição	1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º	10º	11º	12º
1	Plano de Trabalho	X											
2	Diagnóstico		X	X	X								
3	Relatórios					X	X						
4	Plano de Ações						X	X					
5	Plano de EA							X	X	X	X	X	X
6	Resumo Executivo										X	X	X
7	Vídeo												X

5.2.5. Cronograma de Desembolso:

Item	Produto	Quant.	Percentual de desembolso
1	Plano de Trabalho, contendo metodologia, estrutura, levantamento de dados e cronograma	1 (um) em formato digital (PDF)	10
2	Diagnóstico das ações de EA nas UPG's P2 e P3	1 (um) em formato digital (PDF)	10
3	Relatórios Sistematizados das Oficinas e Seminários;	4 (quatro) relatórios sistematizados, em formato digital (PDF)	20



4	Plano de Ações do PEA - UPG's - P2P3	1 (um) documento, em formato digital (PDF)	5
5	Plano de Educação Ambiental UPG's P2 e P3;	1 (um) documento em formato digital (PDF) e 5 (cinco) cópias impressas em cores	25
6	Resumo Executivo	1 (um) documento em formato digital (PDF) e 5 (cinco) cópias impressas em cores	20
7	Vídeo	1 (arquivo) - MP4	10

5.3. Local de Execução:

5.3.1. A prestação dos serviços, incluído tudo que for necessário para a operacionalização da prestação dos serviços especificados no Termo de Referência serão realizados no(s) seguinte(s) município(s):

Item	Serviço	Local (município)	Carga Horária
1	Oficina participativa	Tangará da Serra	8 (oito) horas
2	Oficina participativa	Diamantino	8 (oito) horas
3	Oficina participativa	São José dos Quatro Marcos	8 (oito) horas
4	Seminário de consolidação	Cuiabá	8 (oito) horas

5.4. Materiais a serem disponibilizados:

5.4.1. Para a perfeita execução dos serviços, a **Contratada** deverá disponibilizar os materiais didáticos e pedagógicos, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades satisfatórias, promovendo sua substituição quando necessário.

5.4.2. É de responsabilidade da **Contratada** providenciar:

5.4.2.1. Locação de espaço de auditório que comporte até 40 (quarenta) pessoas, climatizado, com sonorização e multimídia, banheiros masculino e feminino, copos, água e café, para a



realização de 1 (um) dia de oficina nos municípios de Tangará da Serra, Diamantino e São José de Quatro Marcos;

5.4.2.2. Locação de espaço de auditório que comporte até 50 (cinquenta) pessoas, climatizado, com sonorização e multimídia, banheiros masculino e feminino, copos, água e café, para a realização de 1 (um) dia de Seminário, em Cuiabá;

5.4.2.3. Material didático e de apoio (papelaria, pincel atômico, alfinete, cavalete, entre outros), conforme especificado pelo moderador;

5.4.2.4. 2 (dois) coffees break, por dia, para 30 (trinta) pessoas para as Oficinas e o Seminário, totalizando 8 (oito) serviços.

6. CLÁUSULA SEXTA - RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

6.1. O recebimento do objeto deste contrato ocorrerá de acordo com as condições estabelecidas no **Termo de Referência nº 061/2024/SUEAC/SEMA** e neste Contrato.

6.2. Os serviços descritos neste contrato serão recebidos pelo fiscal do contrato ou Comissão de Recebimento:

6.2.1. provisoriamente: O recebimento provisório dar-se-á pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização (art. 140, inciso I, alínea “a” da Lei n.º 14.133/21/2021), na entrega de cada produto, conforme cronograma de entregas constante na Cláusula Quinta deste contrato.

6.2.1.1. Ao final da execução de cada parcela, deverá ser apurado o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, realizada análise de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo no Anexo I deste contrato, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos a **Contratada**, registrando-se constatações em relatório.



6.2.1.2. Após a apuração do IMR, a fiscalização deverá emitir relatório detalhado, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato. Deverão também ser anexados os demais documentos que o responsável julgar necessário e, encontrando irregularidade, fixará prazo para correção. Sendo aprovado o recebimento, o responsável autorizará a emissão da Nota Fiscal;

6.2.1.3. A fiscalização notificará a **Contratada** para, se for o caso, no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, impugnar os apontamentos do Relatório ou emitir a Nota Fiscal/Fatura no valor apurado.

6.2.1.4. Na hipótese da **Contratada** apresentar impugnação ao Relatório, a fiscalização emitirá novo Relatório, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, com a análise dos argumentos da **Contratada**. A **Contratante** realizará inspeção minuciosa de todos os produtos/serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços, bem como constatar e relacionar as ocorrências, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

6.2.1.5. Comunicar à empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR).

6.2.1.6. O relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca da ocorrência na execução do objeto em questão, e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato. Sendo aprovado o recebimento, o responsável autorizará a emissão da Nota Fiscal.

6.2.2. definitivamente, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante nova vistoria e relatório detalhado, após as correções e complementações, comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais, e apresentadas as respectivas documentações exigidas no Contrato.



6.3. Não havendo o saneamento das irregularidades pela **Contratada**, deverá o fiscal do contrato encaminhar o caso à autoridade superior, para procedimentos inerentes à aplicação de penalidades.

6.4. Caso sejam constatados defeitos ou inconsistências nos serviços, a fiscalização rejeitará no todo ou em parte, a depender do caso, e reduzirá a termo o ocorrido, notificando a **Contratada** para saneamento e/ou refazimento/substituição, no prazo estabelecido.

6.5. Após a vistoria, a fiscalização comunicará oficialmente a **Contratada**, indicando as correções e complementações consideradas necessárias ao recebimento definitivo do serviço, sendo estabelecido prazo para a execução dos ajustes, observado o disposto no art. 119 da Lei nº 14.133/2021.

6.6. Havendo necessidade premente do serviço, poderá o fiscal do contrato receber provisoriamente o objeto contratual realizado parcialmente, sem prejuízo de eventual glosa quando do recebimento definitivo.

6.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, bem como não exclui a responsabilidade pela garantia do(s) serviço(s) executado(s) por vícios ou disparidades em relação às especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se a Contratante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. As regras acerca das condições de pagamento são as estabelecidas no **Termo de Referência nº 061/2024/SUEAC/SEMA** e as indicadas nos itens a seguir.

7.2. O pagamento será efetuado pela **Contratante** em favor da **Contratada** conforme definido na cláusula segunda, subcláusula 2.2, de acordo com a entrega e aprovação dos produtos, previsto na subcláusula **5.2.4 - Cronograma de Entregas, e Cronograma de Desembolso**



constante na subcláusula **5.2.5**, em até **30 (trinta) dias**, mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal da **Contratante**.

7.2.1. Em caso de atraso no pagamento, motivado exclusivamente pela **Contratante**, o valor devido será corrigido pelo IPCA, com apuração desde a data prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização.

7.2.2. O(s) pagamento(s) não realizado(s) dentro do prazo por eventos decorrentes da **Contratada**, não será(ão) gerador(es) de direito a qualquer acréscimo financeiro;

7.3. O pagamento será efetuado de acordo com as entregas e execução dos serviços, mediante a emissão da respectiva nota fiscal que deverá estar devidamente atestada pela Gerência responsável e/ou pela fiscalização do contrato (indicada pela autoridade competente por meio de portaria) e acompanhada dos certificados de Regularidade Fiscal perante o Estado de Mato Grosso, bem como perante a Fazenda Pública do município do domicílio ou sede do contratado, obedecendo aos prazos estabelecidos no Decreto Orçamentário vigente.

7.4. A **Contratada** deverá indicar no corpo da nota fiscal, o número do contrato, nome do banco, agência e número da conta corrente onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

7.4.1. As notas fiscais/faturas devem ser **emitidas e enviadas em até 10 (dez) dias úteis**, via correio eletrônico no endereço informado pela **Contratante**, em nome da **SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO**, com o **CNPJ Nº 56.085.410/0001-37**, após a entrega do produto, com todos os documentos necessários para pagamento, para serem devidamente conferidas e atestadas pelo fiscal de contrato.

7.5. Nos casos de aplicação de penalidade em virtude de inadimplência contratual pela **Contratada**, não serão efetuados pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação das respectivas obrigações, respeitado o disposto no Decreto Estadual nº 1.525/2022.



7.6. Não será efetuado pagamento de nota pendente de adimplemento por parte da **Contratada**.

7.7. Caso o objeto tenha sido recebido parcialmente, o pagamento da nota deverá ser equivalente apenas ao objeto recebido definitivamente, ou seja, somente quanto à parcela incontroversa.

7.8. As notas fiscais a serem pagas poderão sofrer desconto devido à aplicação das glosas e multas aplicadas previstas neste contrato.

7.9. Constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, a **Contratada** será notificada, sendo devolvidas as notas fiscais/faturas para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

7.10. A **Contratante** não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que foram negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring.

7.11. Nenhum pagamento isentará a **Contratada** das suas responsabilidades e obrigações vinculadas ao serviço contratado, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia, nem implicará aceitação definitiva dos mesmos.

7.12. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças, serão de responsabilidade da **Contratada**.

7.13. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas à prestação de serviços deste contrato.

7.14. Os pagamentos não realizados dentro do prazo, por eventos decorrentes motivados pela **Contratada**, não serão geradores de direito à correção de preços.

7.15. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a **Contratada**:



7.15.1. Não produziu os resultados acordados;

7.15.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

7.15.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.16. Nos casos em que houver controvérsia sobre a execução do objeto quanto à dimensão, qualidade e/ou quantidade, será efetuada a liberação do pagamento somente da parcela incontroversa, nos termos do art. 355 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

7.17. A **Contratante** efetuará retenção na fonte de todos os tributos inerentes ao contrato em questão.

7.17.1. Os prestadores de serviço e fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais, as faturas ou os recibos em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

§ 1º A partir de 1º de agosto de 2023, os documentos de cobrança supracitados em desacordo com o previsto não serão aceitos para fins de liquidação de despesa, conforme PORTARIA Nº 152/GSF/SEFAZ/2023, publicada no Diário Oficial do Estado em 28/07/2023.

7.18. Para as operações de vendas destinadas a Órgão Público da Administração Federal, Estadual e Municipal, deverão ser acobertadas por nota fiscal eletrônica, conforme Protocolo ICMS 42/2009, recepcionado pelo artigo 355, § 6º do RICMS. Informações através do site www.sefaz.mt.gov.br/nfe.

7.19. Na hipótese de fatos impeditivos do pagamento decorrentes de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a interrupção destes fatos.



7.20. A não manutenção das condições de habilitação durante a execução contratual não permite a retenção do pagamento devido à **Contratada** por serviços já prestados ou produtos já entregues e recebidos sem ressalvas pela **Contratante**, com exceção dos contratos de terceirização de serviços.

7.21. O pagamento será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos:

7.21.1. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor e do Estado de Mato Grosso, abrangendo inclusive débitos inscritos em dívida ativa;

7.21.2. Prova de regularidade junto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria-Geral do Estado da sede ou domicílio do credor e do Estado de Mato Grosso;

7.21.3. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, em plena validade e relativa ao contratado;

7.21.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal e Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;

7.21.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

7.21.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal da sede ou domicílio do credor.

8. CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTE

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis pelo prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

8.2. Após o intervalo de um ano, os preços iniciais serão reajustados, a requerimento da Contratada e depois de transcorrido um ano da data do orçamento estimado, por meio da aplicação **do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)**, ou outro índice que seja mais vantajoso para a Administração Pública.

8.2.1. No momento da análise de solicitação de reajuste será verificado e aplicado o índice mais vantajoso para a Administração Pública.



8.3. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da **Contratada**, acompanhada de memorial do cálculo.

8.4. Independentemente do requerimento de reajuste formulado pela **Contratada**, a **Contratante** verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

8.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.6. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, a **Contratante** pagará a **Contratada** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.7. A prorrogação contratual sem a solicitação do reajuste implica a preclusão deste, sem prejuízo dos futuros reajustes nos termos pactuados.

8.8. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.10. O reajuste será realizado por apostilamento.

8.11. Os pedidos de reajuste dos preços contratados serão respondidos no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data do fornecimento da documentação.

9. CLÁUSULA NONA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



9.1. O(s) recurso(s) para pagamento do(s) produto(s) será(ão) da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Órgão/Unidade: 27101 – SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE
Projeto Atividade: 2440
Natureza de Despesa: 33.90.35.007
Fonte de Recurso: 1.759.0001

9.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, em valor correspondente a **3% (três por cento) do valor total do contrato**.

10.1.1. A **Contratada** deverá apresentar a **Contratante**, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados da publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial, comprovante de prestação de garantia.

10.2. Caberá à **Contratada** optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

10.2.1. Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, sendo estes emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus credores econômicos, definido pelo Ministério da Economia.

10.2.2. Seguro-garantia, modalidade “Seguro-garantia do Prestador de Serviço”, representado por apólice de seguro emitida especialmente para esse fim, devendo ter como importância segurada o valor nominal da garantia exigida e como beneficiário à **Contratante**.



10.2.3. Fiança bancária, emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

10.3. A garantia, quando em dinheiro, deverá ser efetuada com o recolhimento de DAR (Documento de Arrecadação). Para a emissão do referido documento pela **Contratante**, a **Contratada** deverá solicitar pelo email: contratos@sema.mt.gov.br, para que a **Contratante** emita o documento e envie à **Contratada**, devendo ser pago conforme vencimento constante no boleto.

10.3.1. A Contratada deverá efetuar o pagamento do DAR em bancos conveniados com o estado de Mato Grosso e, em seguida, encaminhar à **Contratante**, ambos documentos: as cópias do DAR e do comprovante de pagamento.

10.4. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por **90 (noventa) dias** após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que a **Contratada** não pague o prêmio nas datas convencionadas.

10.5. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

10.6. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o período no qual o contrato seja suspenso por ordem ou inadimplemento da Administração.

10.7. Caso utilizada outra modalidade de garantia, somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.



10.8. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, a **Contratada** ficará desobrigada de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

10.9. No seguro-garantia é vedada a inclusão de cláusula prevendo a obrigação de comunicar a mera expectativa de sinistro por parte da **Contratante**, bem como cláusula que permita a execução do objeto do contrato por meio de terceiros;

10.10. A inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento), do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).

10.10.1. Caso o atraso seja superior a 25 (vinte e cinco) dias corridos na prestação da garantia contratual nas modalidades caução ou fiança bancária, a **Contratante** poderá promover a retenção dos pagamentos devidos à **Contratada**, até o limite do percentual estabelecido a título de garantia.

10.10.2. A retenção efetuada com base nesta cláusula não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira a **Contratada**.

10.11. A **Contratada**, a qualquer tempo, poderá substituir a retenção efetuada em razão da falta de apresentação da garantia desta cláusula por quaisquer das modalidades de garantia, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

10.12. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

10.13. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, esta deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.



10.14. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o **Contratado** obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados da data em que for notificada.

10.15. A **Contratante** executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

10.16. O emitente da garantia ofertada pela **Contratada** deverá ser notificado pela **Contratante** quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.17. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicáveis ao contrato de seguro, nos termos do art.20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

10.18. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da **Contratante**, mediante termo circunstanciado, de que a **Contratada** cumpriu todas as cláusulas do contrato.

10.19. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela **Contratante** com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à **Contratada**.

10.20. A **Contratada** autoriza a **Contratante** a reter, a qualquer tempo, a garantia na forma prevista no **Termo de Referência nº 00061/2024/SUEAC/SEMA**, bem como neste contrato.

10.21. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:



10.21.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

10.21.2. prejuízos causados a **Contratante** ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

10.21.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela **Contratante** a **Contratada**; e

10.21.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela **Contratada**, quando couber.

10.22. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados na subcláusula anterior, observada a legislação que rege a matéria.

10.23. No caso de alteração do valor do contrato, a garantia deverá ser ajustada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

10.24. Além da garantia de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, a presente contratação possui previsão de garantia contratual dos serviços, conforme estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

10.24.1. Todas as despesas que ocorrerem no período de garantia, tais como refazimento, troca, conserto, substituição, transporte, mão-de-obra e manutenção, no caso de apresentar imperfeição, correrão por conta da **Contratada**, não cabendo a **Contratante** quaisquer ônus.

10.25. A garantia de execução é independente de eventual garantia dos serviços prevista especificamente no **Termo de Referência nº 00061/2024/SUEAC/SEMA**.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Designar servidor(es) ao qual(is) caberá(ão) a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Contrato, conforme legislação vigente.



11.2. Emitir ordem de serviço estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinente para o bom cumprimento do objeto.

11.3. Fornecer a **Contratada** todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto contratado, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da **Contratada** em suas dependências, desde que observadas as normas de segurança.

11.4. Disponibilizar local adequado para a realização do serviço.

11.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços, que não deve ser interrompida, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela **Contratante**.

11.6. Avaliar a qualidade dos serviços prestados, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com as obrigações assumidas.

11.7. Notificar formalmente a **Contratada** sobre qualquer alteração ou possíveis irregularidades ou imperfeições observadas na execução do contrato, para reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte o produto, sanando as impropriedades.

11.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **Contratada**, desde que atinentes ao objeto da contratação.

11.9. Efetuar o pagamento à **Contratada**, de acordo com os parâmetros de preço e prazo estabelecidos neste Contrato, no **Termo de Referência nº 00061/2024/SUEAC/SEMA**.

11.10. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela **Contratada**, quando couber.



11.11. Inserir as informações pertinentes ao objeto contratado, no sistema SIAG-C, após firmar o Contrato e/ou emitir a Nota de Empenho, em atendimento à Lei de Acesso às Informações (Lei nº 12.527/2011, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 1.973/2013).

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Assinar o Contrato no prazo de **até 05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal, mesmo prazo para retirada da Ordem de Serviço.

12.1.1. Nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-la na execução do Contrato, nos termos do art. 118 da Lei nº 14.1333/2021 e conforme disposto na cláusula **12.23.** deste contrato.

12.2. Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações e as condições de habilitação exigidas na licitação.

12.3. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.

12.4. Executar os serviços contratados, nos termos, local, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência e no Contrato, de forma a garantir os melhores resultados.

12.5. Os serviços contratados serão executados de acordo com a necessidade da **Contratante**, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância das recomendações técnicas aceitáveis, respectivas normas e legislação pertinentes.

12.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução dos serviços, inclusive considerando os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.



12.7. Submeter a **Contratante**, previamente e por escrito, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de execução do serviço que fuja das especificações constantes no **Termo de Referência nº 061/2024/SUEAC/SEMA** e neste Contrato.

12.8. Paralisar, por determinação da **Contratante**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

12.9. Empregar funcionários habilitados e com conhecimentos indispensáveis ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios essenciais à completa execução contratual, promovendo sua guarda, manutenção e substituição sempre que necessário.

12.9.1. Apresentar a **Contratante**, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar uniformizados, devidamente identificados por meio de crachá e, se necessário, com Equipamentos de Proteção Individual – EPI's.

12.9.2. Otimizar a gestão de seus recursos humanos, com vistas à qualidade da entrega do produto e à satisfação da **Contratante**.

12.9.3. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da **Contratante**, bem como as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da **Contratante**.

12.10. Comunicar no prazo de até **02 (dois) dias úteis** a **Contratante** qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, telefone, e-mail e outros julgáveis necessários para o recebimento de correspondência.

12.11. Comunicar à fiscalização, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, qualquer ocorrência anormal ou acidente no local dos serviços que se verifique.



12.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela **Contratante** ou por seus responsáveis, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução dos serviços.

12.13. Permitir que a **Contratante**, em qualquer momento, audite e avalie os serviços relacionados ao objeto contratado, que deverá estar de acordo com as especificações do Contrato, em observância às obrigações pactuadas.

12.14. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades contratadas, sem a prévia autorização da **Contratante**.

12.15. A **Contratada** responsabilizar-se-á integralmente pela execução do objeto contratado, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução, devendo para tal:

12.15.1. Encarregar-se por todas as obrigações trabalhistas que estão previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, bem como as obrigações sociais, previdenciárias, tributárias, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.

12.15.2. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e/ou morais causados a **Contratante** ou a terceiros, pela ação ou omissão dolosa ou culposa, de seus empregados, trabalhadores, prepostos, contratados ou representantes.

12.15.3. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.

12.15.4. Responder civil e criminalmente pelos danos causados diretamente ou indiretamente a **Contratante** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a concomitante fiscalização realizada pela **Contratante**.



12.15.5. Indenizar terceiros e/ou a **Contratante**, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a **Contratada** adotar as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

12.15.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da **Contratante** ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

12.15.7. Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências da **Contratante**, ou em qualquer outro local onde estejam executando o objeto contratado, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor.

12.15.8. Responder a qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da execução do Contrato, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a **Contratante** de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

12.16. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contados da solicitação formal da **Contratante**, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, bem como quando em desacordo com as especificações constantes no **Termo de Referência nº 061/2024/SUEAC/SEMA**, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.17. Emitir Nota Fiscal, discriminando os serviços executados no período, de acordo com a especificação constante no **Termo de Referência nº 061/2024/SUEAC/SEMA**.



12.18. Atender às demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 14.133/2021, Decreto Estadual nº 1.525/2022 e Instrução Normativa nº 01/2020/SEPLAG/MT e suas respectivas alterações.

12.19. No encerramento do contrato, a **Contratada** deverá realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da **Contratante** ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços, quando couber.

12.20. Deverão ser observadas, também, durante a execução dos serviços, as orientações dos programas do Administração Pública e normativos específicos voltados para as práticas sustentáveis, no que se refere ao cumprimento dos temas abaixo:

- a) Economia de energia;
- b) Economia em materiais plásticos descartáveis;
- c) Economia de água; e
- d) Descarte correto para produtos perigosos ao meio ambiente como pilhas, lâmpadas fluorescentes, equipamentos eletrônicos, e os inerentes ao manuseio e operacionalização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de condicionador de ar, dentre outros semelhantes.

12.21. Observar, no que couber, as práticas de sustentabilidade ambiental, baseadas na otimização e economia de recursos e na redução da poluição ambiental, conforme requisitos constantes na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº01, de 19 de janeiro de 2010, tais como:

- I. Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas e/ou poluentes;
- II. Substituição, sempre que possível, de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
- III. Destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades objeto do Contrato;



12.22. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

12.22.1. Os serviços prestados pela **Contratada** deverão fundamentar-se na adoção de boas práticas em termos de economicidade, eficácia, eficiência, de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos (por exemplo, diminuição do consumo de papel ou de energia elétrica), bem como, se for o caso, de melhoria da qualidade de produtos ou serviços oferecidos à sociedade.

12.23. Do Preposto:

12.23.1. A Contratada deverá manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato.

12.23.1.1. O preposto deverá ser designado no ato da assinatura do contrato, indicando o nome completo, número do CPF ou documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

12.23.1.2. O Preposto designado não necessitará permanecer em tempo integral à disposição da **Contratante**, devendo, contudo, serem observadas todas as exigências relativas à sua vinculação ao Contrato.

12.23.2. A manutenção do preposto da empresa, durante todo o período de vigência do contrato, poderá ser recusada pela **Contratante**, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

12.23.3. A **Contratante** poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

12.23.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a **Contratante** convocará o preposto da **Contratada** para reunião inicial, na qual será apresentado o plano de fiscalização,



que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

12.23.4.1. Para melhor atender as unidades, a **Contratada** poderá apresentar mais de um preposto para representá-la na execução do contrato.

12.23.5. São atribuições do Preposto, dentre outras:

12.23.5.1. Comandar, coordenar e controlar a execução dos serviços contratados.

12.23.5.2. Zelar pela segurança, limpeza e conservação dos equipamentos e das instalações da **contratante**, além da segurança dos empregados do contratado colocados à disposição da **Contratante**.

12.23.5.3. Cumprir e fazer cumprir todas as determinações, instruções e orientações emanadas da Fiscalização e das autoridades da **Contratante**.

12.23.5.4. Acatar as orientações da **Contratante**, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, desde que de acordo com a legalidade.

12.23.5.5. Apresentar informações e/ou documentação solicitada pela Fiscalização e/ou pelas autoridades da **Contratante**, inerentes à execução e às obrigações contratuais, em tempo hábil.

12.23.5.6. Reportar-se à Fiscalização da **Contratante** para dirimir quaisquer dúvidas a respeito da execução dos serviços e das demais obrigações contratuais.

12.23.5.7. Estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados e atender prontamente a quaisquer solicitações da contratante.



12.23.5.8. Relatar à Fiscalização, pronta e imediatamente, por escrito, toda e qualquer irregularidade observada.

12.23.5.9. Adotar todas as providências pertinentes para que sejam corrigidas quaisquer falhas detectadas na execução dos serviços contratados.

12.23.5.10. Garantir que os empregados se reportem sempre a **Contratada**, primeiramente, e não à Fiscalização e/ou aos servidores da **Contratante**, na hipótese de ocorrência de problemas relacionados à execução contratual.

12.23.5.11. Realizar, além das atividades e tarefas que lhe forem atribuídas, quaisquer outras que julgar necessárias, pertinentes ou inerentes à boa prestação dos serviços contratados.

12.23.5.12. Apor assinatura em documento/relatório de avaliação da execução do objeto contratado, quando este não for remetido por mensagem eletrônica com confirmação de recebimento.

12.23.5.13. Encaminhar à Fiscalização da **Contratante** todas as Notas Fiscais/Faturas dos serviços prestados, bem como toda a documentação complementar exigida.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES ACERCA DO TRATAMENTO DE DADOS

13.1. As partes do contrato devem cumprir as obrigações legais relativas ao adequado tratamento de dados, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), bem como observar o que segue:

13.1.1. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

13.1.2. A **Contratante** deverá ser informada no prazo de **05 (cinco) dias úteis** sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela **Contratada**.



13.1.3. É dever da **Contratada** orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

13.1.4. A **Contratada** deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

13.1.5. A **Contratada** deverá prestar, no prazo fixado pela **Contratante**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

13.1.6. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

14.1. É permitida que a **Contratada** subcontrate parte específica do objeto, no caso, a infraestrutura e logística até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato, tendo em vista a necessidade de contratação de serviços secundários.

14.2. A subcontratação obedecerá as condicionantes a seguir.

14.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

14.4. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos necessários para a execução do serviço, que trata o subitem 14.1.



14.5. A **Contratada** apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade de prestação do serviço do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

14.6. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

14.7. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação, abaixo discriminada:

14.7.1. Contratação de serviço especializado de consultoria para elaboração de forma participativa do Programa de Educação Ambiental para gestão compartilhada dos recursos hídricos das UPG's P2eP3, para atender a demanda do Plano Integrado de Recursos Hídricos das Unidades de Planejamento e Gerenciamento Alto Paraguai Médio e Alto Paraguai Superior - UPG's P2 e P3 2018-2038.

14.8. Poderão ser objeto de subcontratação as seguintes parcelas de obrigação deste contrato principal:

14.8.1. Serão os seguintes serviços secundários: Locação de auditório que comporte até 40 (quarenta) pessoas, climatizado, com sonorização e multimídia, nos municípios de Tangará da Serra, Diamantino e São José de Quatro Marcos, com disponibilização de banheiros masculino e feminino, copos, água e café; Material didático e de apoio; 2 serviços de coffee break para 30 (trinta) pessoas para cada oficina e 30 (trinta) pessoas para o Seminário, em Cuiabá, totalizando, 8 (oito) serviços de coffee breaks.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO



15.1. Será designado, pela **Contratante**, um servidor qualificado ou uma comissão para exercer a fiscalização e acompanhamento do contrato, que terá, dentre outras, a incumbência de informar as ocorrências relevantes verificadas na execução contratual, inclusive quanto a eventuais atrasos e descumprimentos de cláusulas contratuais; solicitar a **Contratada** documentos exigidos para o fornecimento do bem, correção de falhas na execução contratual, cumprimento da legislação aplicável, e, sendo o caso, determinar a substituição de produtos defeituosos; informar as autoridades competentes a ocorrência de ilegalidades e irregularidades que constatar; e solicitar à **Contratada** o afastamento ou a substituição de profissional que considere ineficiente, incompetente, inconveniente ou desrespeitoso com pessoas da **Contratante** ou terceiros ligados à execução do objeto.

15.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.

15.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal(is) do contrato(s), ou pelos respectivos substitutos, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

15.4. Os gestores e fiscais de contrato devem ser previamente designados, por portaria geral ou específica, e cientificados pessoalmente, preferencialmente por meio eletrônico, bem como os titulares e substitutos.

15.5. Não obstante o contratado seja o único e exclusivo responsável pela execução do contrato, a **Contratante** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do objeto contratado.

15.6. Para efeito de gestão dos contratos originados desta operação, quando for o caso, serão utilizadas as seguintes definições:

15.7. Gestor do Contrato: Trata-se de servidor da unidade administrativa de controle ou equivalente, diretamente responsável pela disponibilização do serviço às demais unidades



administrativas do órgão ou entidade, devendo ser designado por portaria, conforme art. 17 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, sendo, ainda, responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 14 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, bem como:

15.7.1. Aplicar todas as determinações e normas de conduta, acompanhamento e fiscalização de contrato previstos em manual de gerenciamento de contrato, caso houver.

15.7.2. Aplicar as orientações e determinações oriundas dos Órgãos de Controle Interno e Externo e as previstas nos instrumentos legais.

15.8. Fiscal do Contrato: Trata-se de agente público indicado pelo Gestor do Contrato, via portaria, em conformidade com o art. 14, inciso III e art. 17 do Decreto Estadual nº 1.525/2022. A indicação do Fiscal de Contrato deve ocorrer, preferencialmente, entre servidores que preencham os requisitos técnicos-profissionais aplicáveis, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 15 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, bem como:

15.8.1. Prestar informações e esclarecimentos ao preposto da **Contratada**, sempre que for preciso.

15.8.2. Desempenhar com eficiência e zelo todas as atribuições a ele incumbidas na legislação aplicável, em especial aquelas indicadas no art. 312 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

15.8.3. Acompanhar a realização do serviço, conferir e elaborar o relatório de execução do serviço, atestando a realização dos mesmos em sua totalidade.

15.9. A fiscalização deverá emitir informação e/ou relatório detalhado a respeito de todos os atos da **Contratada** relativos à execução do contrato, incluindo-se informações quanto à aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão do contrato.

15.10. A fiscalização deverá, em seu relatório de avaliação da qualidade dos serviços, identificar e quantificar as ocorrências eventualmente praticadas pela **Contratada** no período de faturamento, com vistas a aplicar glosas na respectiva fatura ou multa em processo administrativo próprio.



15.11. Todas as ocorrências devem ser documentalmente comprovadas e anexadas ao Relatório a ser elaborado conforme estabelecido no art. 294 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

15.12. O Relatório é o ato administrativo que concretiza o recebimento provisório.

15.13. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

15.14. A operacionalização e o controle da execução contratual deverão ser realizados por meio do Sistema de Aquisições Governamentais - Contratos, disponibilizado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.

15.15. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

15.16. A fiscalização exercida pela **Contratante** durante a execução dos serviços, não exclui a responsabilidade da **Contratada**, por quaisquer irregularidades resultantes da má prestação dos serviços, de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica co-responsabilidade do contratante ou de seus agentes e prepostos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021 (art. 155) e do Decreto Estadual nº 1.525/2022 (art. 370 e 371), a **Contratada** que:

16.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato.

16.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.



16.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato.

16.1.4. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

16.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

16.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

16.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

16.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

16.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

16.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º, da Lei nº 12.846/2013.

16.2. Serão aplicadas à **Contratada** que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

16.2.1. Advertência, quando a **Contratada** der causa à inexecução parcial do contrato que não implique em prejuízo ou dano à administração, bem como na hipótese de descumprimento de pequena relevância praticado pela **Contratada** e que não justifique imposição de penalidade mais grave;

16.2.2. Multa:

16.2.2.1. moratória: em razão do atraso injustificado: na proporção de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor da parcela inadimplida por dia de atraso injustificado, até o limite de 30 (trinta) dias corridos.

16.2.2.1.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a **Contratante** a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

16.2.2.2.compensatória: será aplicada multa de 0,5% até 30% sobre o valor do contrato, devendo a autoridade competente observar, na dosimetria da pena, as seguintes recomendações:



16.2.2.2.1. Em casos de inexecução parcial do contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

16.2.2.2.2. Em casos de inexecução total do contrato, bem como nas hipóteses de atos fraudulentos com o objetivo de obter vantagens indevidas, a multa será fixada entre 15% a 30% do valor do contrato licitado.

16.2.2.2.3. No caso de inexecução total, a multa será aplicada independentemente da existência ou não do prejuízo à **Contratante**, implicando ainda na possibilidade de rescisão do contrato.

16.2.2.3. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo **de 15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação.

16.2.2.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela **Contratante** a **Contratada**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente

16.2.2.5. Caso a **Contratada** não tenha nenhum valor a receber da **Contratante**, ou os valores do pagamento e da garantia contratual forem insuficientes, a **Contratante** concederá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento de sua intimação, para que a multa seja paga.

16.2.2.6. Esgotados os meios administrativos para a cobrança dos valores devidos, a **Contratante** providenciará o encaminhamento do processo à Procuradoria-Geral do Estado para que seja realizada a cobrança judicial.

16.2.2.7. Caso a **Contratante** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **Contratada** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por



cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

16.2.2.8. A aplicação de multa de mora não impedirá que a **Contratante** a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

16.2.3. Impedimento de licitar e contratar, caso não se justifique imposição de penalidade mais grave.

16.2.3.1. Essa penalidade poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:

16.2.3.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

16.2.3.1.2. Der causa à inexecução total do contrato;

16.2.3.1.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

16.2.3.1.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

16.2.3.1.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.2.3.1.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

16.2.3.2. As condutas aqui enumeradas também podem justificar a aplicação da declaração de inidoneidade quando as circunstâncias do caso concreto justificarem a imposição de penalidade mais grave.

16.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

16.2.4.1. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar pode ser aplicada por qualquer ente da federação impedirá o responsável de licitar e contratar com a Administração



Pública direta e indireta do Estado de Mato Grosso pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

16.2.4.2.Essa penalidade poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:

16.2.4.2.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

16.2.4.2.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

16.2.4.2.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

16.2.4.2.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

16.2.4.2.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

16.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado a **Contratante** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Estadual nº 1.525/2022 e, subsidiariamente, na Lei Estadual nº 7.692/2002.

16.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração:

16.6.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

16.6.2. as peculiaridades do caso concreto;

16.6.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

16.6.4. os danos que dela provierem para a **Contratante**;

16.6.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



16.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei e nos regulamentos estaduais complementares.

16.8. A personalidade jurídica da **Contratada** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a **Contratada**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

16.9. Antes da remessa à Procuradoria-Geral do Estado para cobrança de créditos oriundos de contrato administrativo, a **Contratante** deve optar, preferencialmente, pela compensação com eventuais pagamentos devidos à **Contratada**, independentemente de estes ou aqueles decorrerem de contratos distintos e/ou de Secretarias distintas, nos termos da ORIENTAÇÃO JURÍDICO-NORMATIVA 014/PPPGE/2022.

16.10. Após a apuração dos fatos e responsabilização da empresa, as penalidades aplicadas constarão registradas nos sistemas informatizado do Estado de Mato Grosso (Cadastro de Fornecedores) e do Poder Executivo Federal, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

16.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - ALTERAÇÃO DO CONTRATO



17.1. O contrato poderá ser alterado na forma do artigo 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 e artigo 277 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

17.2. A **Contratada** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do artigo 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.4. Durante a vigência do contrato a **Contratada** poderá solicitar a revisão dos preços para manter o equilíbrio econômico-financeiro obtido na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no artigo 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.

17.5. Os pedidos de revisão dos preços contratados deverão seguir os procedimentos previstos no artigo 269 e seguintes do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

17.6. Os pedidos de revisão dos preços contratados serão respondidos no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data do fornecimento da documentação.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - EXTINÇÃO DO CONTRATO

18.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

18.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

18.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da **Contratada**: (a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções



administrativas; e (b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

18.4. O presente termo de contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas no rol do art. 137 da Lei nº 14.133/202, devendo a extinção ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurado o contraditório e ampla defesa e respeitados os procedimentos descritos no Decreto Estadual nº 1.525/2022 e nas demais legislações aplicáveis.

18.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

18.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **Contratada** não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

18.4.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica **Contratada**, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

18.5. A extinção determinada por ato unilateral da **Contratante** e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

18.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

18.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

18.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

18.6.3. Indenizações e multas.

18.7. O contrato também poderá ser extinto caso se constate que a **Contratada** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da **Contratante** ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, IV, da Lei nº 14.133/2021).



18.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133/2021).

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - MODELOS DE GESTÃO DO CONTRATO

19.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no **Estudo Técnico Preliminar nº 061/2024/SEMA-MT (Anexo XII) e Termo de Referência nº 061/2024/SUEAC/SEMA.**

19.2. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução estão ainda indicados nas Cláusulas Quinta, Sexta e Décima Quinta deste contrato.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DIREITO DE PETIÇÃO

20.1. No tocante a recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverá ser observado o disposto no artigo 165 da Lei nº 14.133/2021 e artigo 143 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

21.1. Em virtude do previsto no Decreto Estadual nº 522, de 15/04/2016, que “Regulamenta, no âmbito do Poder Executivo, a aplicação da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e demais medidas de responsabilização de pessoas jurídicas, pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública Estadual Direta e Indireta, e dá outras providências”.

21.2. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.



21.3. A **Contratada** declara formalmente que a condução de seus negócios segue estritamente a legislação aplicável, a moral e a ética.

21.4. A **Contratada**, por seu Representante legalmente constituído, **DECLARA**, sob as penas da lei:

21.4.1. Que está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome.

21.4.2. Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.

21.4.3. Que na execução deste contrato, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção.

21.4.4. A **Contratada**, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que o contratante ou seu cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

21.4.5. Declara neste ato que:



- (a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção;
- (b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida;
- (c) e que conhece que a comprovação de sua participação em atos de corrupção em desfavor do Erário Estadual suscita a possibilidade de extinção do contrato, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - NULIDADE DO CONTRATO

22.1. Constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada quando revelar medida de interesse público, com avaliação, entre outros, dos aspectos descritos no art. 147 da Lei nº 14.133/2021.

22.2. A nulidade não exonera a **Contratante** do dever de indenizar a **Contratada** pelo que houver executado até a data em que for declarada ou tornada eficaz, bem como por outros prejuízos regularmente comprovados, desde que não lhe seja imputável, e será promovida a responsabilização de quem lhe tenha dado causa, nos termos do que estabelece o art. 149 da Lei nº 14.133/2021.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - PUBLICAÇÃO

23.1. A **Contratante** deverá providenciar a publicação do extrato deste contrato no Diário Oficial do Estado, bem como divulgar os contratos administrativos e seus aditivos, como condição de eficácia, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico oficial do órgão contratante, conforme art. 296 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

24. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - MEIOS ALTERNATIVOS DE PREVENÇÃO E RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

24.1. Para dirimir eventuais conflitos entre **Contratante** e **Contratada**, poderá ser instada a Câmara Administrativa de Resolução Consensual de Conflitos envolvendo Aquisições e



Contratos no Estado do Mato Grosso – CONSENSO-MT, criada pelo Decreto nº 1.525/2022 e na forma da Resolução do Colégio de Procuradores.

25. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DAS ASSINATURAS

25.1. Conforme disposto no Art. 1º da PORTARIA Nº 600/2020/SEMA/MT, publicada em 04/09/2020, no diário oficial do Estado de Mato Grosso o presente instrumento poderá, preferencialmente, ser assinado digitalmente, por meio de certificado digital emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, observados os padrões definidos pela referida infraestrutura;

25.2. A sua autenticidade poderá ser atestada a qualquer tempo, seguindo os procedimentos impressos na nota de rodapé, não podendo, desta forma, as partes se oporem a sua utilização;

25.3. Caso seja inviável a assinatura eletrônica, o documento poderá ser produzido em papel, assinado de próprio punho pela **Contratada** e encaminhado, em meio físico, em duas vias a Secretaria de Estado de Meio Ambiente-SEMA/MT;

25.4. A **Contratada** deverá assinar o contrato no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do envio do documento por correio eletrônico.

26. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - FORO

26.1. Fica eleito o foro de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser compostas pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

E, por se acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na presença das testemunhas abaixo, para que produza todos os efeitos legais.

Cuiabá-MT, ____ de _____ de 2025.



Alex Sandro Antônio Marega
Secretário Adjunto Executivo de Meio Ambiente

Representante da Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:



ANEXO I DA MINUTA DE CONTRATO

ANEXO I - INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

1. INFORMAÇÕES GERAIS

- 1.1. O Instrumento de Medição de Resultado – IMR é o ajuste escrito anexo ao contrato entre o provedor de serviços e o órgão contratante, que define, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento.
- 1.2. Objetivo a atingir: Prestação do serviço em elevados níveis de qualidade.
- 1.3. Forma de avaliação: Definição de situações que caracterizem o não atingimento do objetivo, e atribuição de descontos no valor de pagamento devido.
- 1.4. Sanções: embora a aplicação de índices de desconto seja instrumento de gestão contratual, não configurando sanção, a Contratante poderá, pela qualidade insuficiente, aplicar as penalidades previstas em contrato.

2. CONDIÇÕES GERAIS

- 2.1. Para o acompanhamento e avaliação dos serviços da Contratada será estabelecido e utilizado o Instrumento de Medição de Resultado – IMR entre as partes, baseando-se em indicadores e metas definidos neste documento.
- 2.2. A análise dos resultados destas avaliações pela Contratante poderá resultar em penalidades, conforme prevê o Processo de Aferição, caso a Contratada não cumpra com os seus compromissos de apresentação, pontualidade, disponibilidade e de prestação do objeto contratual, conforme estabelecido pelos indicadores.
- 2.3. O IMR deve ser considerado e entendido pela Contratada como um compromisso de qualidade que assumirá junto à Contratante. O IMR é um instrumento ágil e objetivo de avaliação da qualidade da execução contratual, associando o pagamento à qualidade efetivamente obtida.
- 2.4. Para o recebimento do valor contratado, a empresa contratada deverá cumprir com suas obrigações contratuais, em especial as dispostas nos indicadores de desempenho.
- 2.5. O IMR será implementado a partir da primeira medição da data de assinatura do contrato, cabendo ao Fiscal Técnico do contrato avaliar a execução dos serviços prestados conforme a etapa.
- 2.6. Para consecução destes objetivos deverá ser adotado regras e metodologias de medição de resultado descritas nos itens abaixo.

3. DESCRIÇÃO DOS ITENS AVALIADOS

- 3.1. A avaliação corresponde à atribuição por etapa entregue, dos conceitos “Adequado”, “Não Adequado” ou “Não aceitável” para cada item avaliado e as respectivas justificativas, se necessário. Serão quatro módulos distintos a serem avaliados, cada um com seu respectivo peso no cômputo geral, formando a pontuação final que será aplicada na faixa de tolerância, por meio do indicador denominado “Nota de Avaliação do Serviço” (NAS);
- 3.2. Simples Notificação, quando a NAS for menor que 10 e maior ou igual a 9,0; neste caso não haverá desconto;
- 3.3. Adequado, quando a NAS for menor que 9,0 e maior ou igual a 8,0, com desconto de 0,3% a sobre o valor da parcela;
- 3.4. Não Adequado, quando a NAS for menor que 8,0 e maior ou igual a 5,0, com desconto de 1% sobre o valor da parcela;



3.5. Não Aceitável, quando a NAS for menor que 5,0, com desconto de 5% sobre o valor da parcela.

4 – INDICADORES DE NÍVEL DE SERVIÇO

4.1.1. MÓDULO 1 - Do Plano de Trabalho, contendo metodologia, estrutura, levantamento de dados e cronograma:

MÓDULO 1 – PLANO DE TRABALHO			
Aferição:			
Condicionada à verificação pelo Fiscal Técnico do Contrato (ou à comunicação formalizada a este, efetuada por servidor que tenha verificado sua ocorrência) que detalhará a ocorrência.			
Item	Descrição da Ocorrência	Incidência	Pontos Perdidos
1	Entrega com atraso	Simples notificação, até 3 dias	0
		Adequado, 4 dias	0,5
		Não Adequado, 5 dias	1
		Não Aceitável, superior a 5 dias	2
2	Documento apresentado, nas regras da ABNT, contendo, metodologia, estrutura, levantamento de dados e cronograma	Simples notificação por e-mail, quanto à apresentação do documento com pequenas ocorrências	0
		Adequado, necessidade de ajuste quanto a organização, formatação, disposição do conteúdo	0,5
		Não Adequado, necessidade de ajuste quanto a clareza no cumprimento do objetivo contratual; coerência da proposta; efetividade para execução do serviço; previsão de entrega do serviço (planejamento); clareza na previsão dos custos; metodologia criativa e participativa	1

4.1.2. O prazo para adequação quando classificado com adequado, não adequado e não aceitável, será de até 10 (dez) dias corridos. Ultrapassando esse prazo serão aplicadas as sanções previstas no Termo de Referência.

4.2.1 – MÓDULO 2 – Da Avaliação dos profissionais na condução das Oficinas e do Seminário, sendo 1 (um) formulário por profissional, para cada município

MÓDULO 2 – AVALIAÇÃO DOS PROFISSIONAIS
Aferição por ocorrência (oficinas e seminário):
Condicionada à verificação pelo Fiscal Técnico do Contrato (ou à comunicação formalizada a este,



efetuada por servidor que tenha verificado sua ocorrência) que detalhará a ocorrência.			
Item	Descrição da Ocorrência	Incidência	Pontos Perdidos
1	Apresentação pessoal, boa comunicação e cordialidade	Simple notificação verbal, pequenas ocorrências quanto à apresentação e conduta do profissional	0
		Adequado, ajustado após simples notificação verbal	0,5
		Não Adequado, apresentação pessoal incoerente com o ambiente, comunicação desrespeitosa e não empática com o público	1
		Não Aceitável, tratamento inadequado com o público, demonstração de qualquer forma de preconceito, discriminação (mediante registro de ocorrência)	2
2	Pontualidade e organização na condução dos trabalhos	Simple notificação verbal, pequenas ocorrências quanto à pontualidade e organização na condução dos trabalhos	0
		Adequado, ajustado após simples notificação verbal	0,5
		Não Adequado, reincidência de atrasos, condução dos trabalhos sem organização lógica, sem planejamento para alcançar resultados	1
		Não Aceitável, tratamento inadequado com o público, não cumprimento dos critérios do 'adequado', nem do 'não adequado' prejudicando a execução do serviço	2
3	Habilidade na condução dos trabalhos de forma participativa, motivada, proativa, inclusiva e conciliadora de conflitos, caso haja	Simple notificação verbal, pequenas ocorrências quanto à condução do trabalho	0
		Adequado, ajustado após simples notificação verbal	0,5
		Não Adequado, linguagem inadequada, parcialidade, falta de liderança, conduta autoritária, centralizadora desestimulando a participação, ingerência do tempo	1
		Não Aceitável, perda do controle emocional, conduta antiética, inflexível, não cumprimento dos critérios 'adequado', nem do 'não adequado', prejudicando a	5



4	Domínio de conteúdo, dinâmica e metodologia, visão de futuro	Simple notificação verbal, pequenas ocorrências quanto ao desenvolvimento das atividades	0
		Adequado, ajustado após notificação verbal	0,5
		Não Adequado, inexperiência, insegurança e desorganização na condução dos trabalhos para o consenso de proposições. Parcialidade e falta de empatia cognitiva com o público.	1
		Não Aceitável, divergência na aplicação da dinâmica e metodologia apresentadas no Plano de Trabalho, não cumprimento dos critérios do 'adequado', nem do	2
		'não adequado', prejudicando a execução do serviço	

5	Registro de imagens com autorização prévia dos participantes nos eventos, conforme previsto no roteiro	Simple notificação verbal, pequenas ocorrências quanto ao desenvolvimento da atividade	0
		Adequado, ajustado após notificação verbal	0,5
		Não Adequado, interação desrespeitosa com o público, equipamentos insuficientes ou inadequados, posicionamento inadequado ou interrupções de conversas, interferindo e prejudicando as atividades, abordagem deseducada, apresentação pessoal inadequada	1
		Não Aceitável, inexperiência em eventos corporativos, ausência de registro dos momentos mais importantes do evento, não cumprimento dos critérios do 'adequado', nem do 'não adequado' prejudicando a execução do serviço	2
6	Infraestrutura para o evento, de acordo com o roteiro	Simple notificação após vistoria, por e-mail, de pequenas ocorrências referentes ao espaço e dependências, quanto a iluminação, climatização, asseio e equipamentos.	0
		Adequado, ajustado após notificação por e-mail	0,5
		Não Adequado, espaço e dependências mal iluminado, não climatizado, sujo, mesas e cadeiras danificadas, sujas ou insuficientes, equipamentos inadequados, insuficientes, danificados.	1
		Não Aceitável, não informação antecipada do local para vistoria e aprovação, não cumprimento dos critérios do 'adequado', nem do 'não adequado' prejudicando a execução do serviço	2



4.3.1 – MÓDULO 3 – Dos relatórios sistematizados das Oficinas e Seminários; diagnóstico das ações de EA nas UPG's - P2 e P3; Plano de ações do PEA - UPG's - P2P

MÓDULO 3 – RELATÓRIOS, DIAGNÓSTICO E PLANO DE AÇÕES			
Aferição por documento:			
Condicional à verificação pelo Fiscal Técnico do Contrato (ou à comunicação formalizada a este, efetuada por servidor que tenha verificado sua ocorrência) que detalhará a ocorrência.			
Item	Descrição da Ocorrência	Incidência	Pontos Perdidos
1	Entrega com atraso	Simple notificação, até 3 dias	0
		Adequado, 4 dias	0,5
		Não Adequado, 5 dias	1
		Não Aceitável, superior a 5 dias	2

2	Apresentação; estrutura lógica; linguagem clara e concisa, conforme normas da ABNT; visualização de dados e resultados; registro de participação, de imagens e de ocorrências, caso haja; imparcialidade; recomendações pertinentes; e, referências adequadas com fontes, relacionadas às normas e legislações citadas no ETP	Simple notificação, apresentação do documento com pequenas ocorrências	0
		Adequado, necessidade de ajuste quanto a organização, formatação, disposição do conteúdo	0,5
		Não Adequado, necessidade de ajuste quanto a informação de dados (incompletos e incorretos) e padronização de texto, conforme normas da ABNT. Ausência de registros de participação e imagens	1
		Não Aceitável, não cumprimento dos critérios do 'adequado', nem do 'não adequado', necessidade de refazimento	2

4.3.2. O prazo para adequação quando classificado com adequado, não adequado e não aceitável, será de até 10 (dez) dias corridos. Ultrapassando esse prazo serão aplicadas as sanções previstas no Termo de Referência.



4.4.1 – MÓDULO 4 – Programa de Educação Ambiental UPG's P2 e P3; Resumo Executivo eVídeo.

MÓDULO 4 – PRODUTOS FINAIS			
Aferição por produto:			
Condicionada à verificação pelo Fiscal Técnico do Contrato (ou à comunicação formalizada a este, efetuada por servidor que tenha verificado sua ocorrência) que detalhará a ocorrência.			
Item	Descrição da Ocorrência	Incidência	Pontos Perdidos
1	Entrega com atraso	Simple notificação, até 3 dias	0
		Adequado, 4 dias	0,5
		Não Adequado, 5 dias	1
		Não Aceitável, superior a 5 dias	2
2	Apresentação; estrutura lógica; linguagem clara e concisa, conforme normas da ABNT; visualização de dados e resultados; registro de participação, de imagens e de ocorrências, caso haja; imparcialidade; recomendações pertinentes; e, referências adequadas e com fontes, relacionadas às normas e legislações citadas no ETP	Simple notificação, apresentação do documento com pequenas ocorrências	0
		Adequado, necessidade de ajuste quanto a organização, formatação, disposição do conteúdo, normas da ABNT, e baixa qualidade das imagens	0,5
		Não Adequado, necessidade de ajuste quanto a informação de dados (incompletos e incorretos) e padronização de texto, conforme normas da ABNT citações e fontes fora do escopo do TR ou irrelevantes. Ausência de registros de participação e imagens	1
		Não Aceitável, não cumprimento dos critérios do 'adequado', nem do 'não adequado', necessidade de refazimento	2
3	Vídeo – arquivo de vídeo, em MP4, de até 5 minutos informativo educativo, abordando as etapas, atividades desenvolvidas e resultados.	Simple notificação, sequencia das imagens (Ver com Juliana)	0
		Adequado, organização e disposição do conteúdo quanto a cronologia, iluminação, sonorização tempo e formato	0,5
		Não Adequado, informações incompletas, incorretas, contexto, tempo do vídeo insuficiente, divisão proporcional dos eventos	1
		Não Aceitável, vídeo fora dos padrões elencados na 'descrição das ocorrências', necessidade de refazimento do vídeo	2

4.4.2. O prazo para adequação quando classificado com adequado, não adequado e Não Aceitável, será de até 10 (dez) dias corridos. Ultrapassando esse prazo serão aplicadas as sanções previstas no Termo de Referência.



4.5. - AFERIÇÃO FINAL

A Nota Fiscal a ser paga por módulo será calculada a partir do registro de ocorrências, que determinará a perda de pontos por parte da CONTRATADA considerando o impacto de criticidade de cada ocorrência, conforme as tabelas de Indicadores de Nível de Serviço.

4.5.1 – Para cálculo de desconto na nota fiscal será aplicada a regra, abaixo:

$$\text{NAS} = 10 - \Sigma \text{Pontos Perdidos}$$

Onde:

- NAS, é a Nota de Aferição de Serviço;
- 10, é o indicador de nível de serviço máximo, sem nenhuma notificação, para o valor total contratado; e,
- Σ Pontos Perdidos, corresponde ao somatório de pontos perdidos conforme o critério da incidência.

4.5.1. - A empresa poderá apresentar justificativa para a prestação dos serviços abaixo do nível de satisfação, que poderá ser aceita pela CONTRATANTE, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle da empresa.

5 REGISTROS DE OCORRÊNCIAS

5.1 Para efeito de registro das ocorrências, que trata o Módulo 2 – Avaliação dos Profissionais, o Fiscal Técnico do Contrato (ou comunicação formalizada a este, efetuada por servidor que tenha verificado sua ocorrência) deverá detalhar a incidência, conforme modelo:

Avaliação dos Profissionais	
Data:	
Município:	
Profissional:	
Fiscal ou Comissão	
Descrição da ocorrência 1:	
Descrição da incidência 1:	Pontuação: _____
Descrição da ocorrência 2:	
Descrição da incidência 2:	Pontuação: _____
Descrição da ocorrência 3:	
Descrição da incidência 3:	Pontuação: _____
Descrição da ocorrência 4:	
Descrição da incidência 4:	Pontuação: _____
Assinatura do Fiscal	
Assinatura da Empresa	



ANEXO II DA MINUTA DE CONTRATO
MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

IDENTIFICAÇÃO	
Contrato: ___/2025	Nº da OF/O.S:
Objeto:	
Contratante: SEMA-MT	
Contratada:	

Por este instrumento, atestamos, para fins de cumprimento do disposto no artigo 140, da Lei n.º 14.133/2021, que os serviços/bens relacionados na O.F/O.S. acima identificada, foram recebidos nesta data e serão objetos de avaliação quanto à conformidade de qualidade. Ressaltamos que o recebimento definitivo destes bens ocorrerá em até ____ (____) dias, desde que não ocorram problemas técnicos ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência correspondente ao Contrato supracitado.

DE ACORDO	
CONTRATANTE:	CONTRATADA:
_____	_____
Fiscal do Contrato	Preposto
Nome:	Nome:
Matrícula:	Qualificação:

Cuiabá-MT, ___ de _____ de 2025.



ANEXO III DA MINUTA DE CONTRATO
MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

IDENTIFICAÇÃO	
Contrato: ____/2025	Nº da OF/O.S
Objeto:	
Contratante: SEMA-MT	
Contratada:	

Por este instrumento, os servidores abaixo identificados, para fins de cumprimento do disposto no artigo 140 da Lei n.º 14.133/2021, atestam que o(s) serviço(s) ou bem(ns) integrantes da Ordem de Fornecimento/Serviço acima identificada possui(em) qualidade compatível com a especificada no Termo de Referência do contrato supracitado.

FISCAL DO CONTRATO	SETOR DEMANDANTE
<p>_____</p> <p>Nome:</p> <p>Matrícula:</p>	<p>_____</p> <p>Nome:</p> <p>Matrícula:</p>

Cuiabá-MT, _____ de _____ de 2025.



ANEXO IV DA MINUTA DE CONTRATO**PORTARIA Nº _____/2025/SEMA/MT****Designa Servidores para atuarem como gestor e fiscais do Contrato nº 0____/2025.**

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE** no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso IV, da Constituição Estadual e do art. 3º, da Lei Complementar nº 612, de 28 de janeiro de 2019, que dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo Estadual;

Considerando as competências atribuídas ao Secretário Adjunto Executivo de Meio Ambiente, através da Portaria nº 73/2019, publicada no D. O. E de 29/01/2019.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores indicados no Anexo Único da presente Portaria para, sem prejuízo das suas atribuições, exercerem respectivamente os cargos de Gestor, Fiscal titular e Fiscal substituto do **Contrato nº 0____/2025**, cujo objeto do presente instrumento é a contratação de serviço especializado de consultoria para elaboração de forma participativa do Programa de Educação Ambiental para gestão compartilhada dos recursos hídricos das UPG's P2 e P3, para atender a demanda do Plano Integrado de Recursos Hídricos das Unidades de Planejamento e Gerenciamento Alto Paraguai Médio e Alto Paraguai Superior - UPG's P2 E P3 - 2018-2038, **Processo nº SEMA-PRO-2024/06951**, conforme os termos da Portaria nº 264/2024/SEMA/MT, publicada no Diário Oficial de 18/03/2024.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, surtindo efeitos retroativos a data do início da vigência contratual.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Cuiabá, _____ de _____ de 2025.

Alex Sandro Antônio Marega
Secretário Adjunto Executivo de Meio Ambiente

Anexo Único

Nº Contrato/ Instrumento	Contratado	Data da Assinatura	Servidores Designados
xxx/2025	XXXXXXXXXX	XX/XX/2025	Gestor do Contrato: Fiscal Titular: Matrícula nº. Fiscal Substituto: Matricula nº.



ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO

(Papel timbrado da empresa)

Ref.: Edital de CONCORRÊNCIA N.º. 000/2025 – SEMA/MT

(Nome da Empresa) _____, CNPJ N.º _____, sediada na rua _____, n.º ____, bairro, _____, CEP _____ Município, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de **CONCORRÊNCIA N.º. 000/2025**, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- Está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento, para todos os efeitos legais, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.
- Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- As propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas
- Que não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções de gerência ou administração, conforme art. 1º, inciso X da Lei Complementar Estadual nº 04/1990, ou servidor do contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º da Lei nº 14.133/2021.
- Não há sanções vigentes que legalmente proibam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante.
- Que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.
- Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como no art. 14, inciso VI da Lei nº 14.133/2021.

(Local e Data)

(Nome e assinatura do representante legal e carimbo de CNPJ da empresa)



ANEXO X - MODELO DE REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DE ME E EPP

REQUERIMENTO DO BENEFÍCIO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar nº 123/2006)

Solicitamos na condição de MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE, que na participação na **CONCORRÊNCIA Nº. 000/2025**, seja dado o tratamento diferenciado concedido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

Declaramos que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

Declaração de que no ano-calendário de realização desta licitação, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021

Como prova da referida condição, apresentamos o seguinte documento anexo (assinalar o documento que apresentou junto com o requerimento):

() Comprovante de opção pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br);

() CERTIDÃO emitida pela Junta Comercial, na forma do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

Local e Data

(Identificação e assinatura do Representante Legal)



ANEXO XI – MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS ESTIMADOS

Página 1 de 2



SIAG
SISTEMA DE AQUISIÇÕES GOVERNAMENTAIS
GOVERNO DE MATO GROSSO

Mapa Comparativo de Média Preço 001

PROCESSO: 0015084/2024 - SEMA					CRITÉRIO DE CLASSIFICAÇÃO: GLOBAL			
Órgão: SEMA					Geração do Mapa: PROCESSO			
Tipo de Julgamento: Técnica e Preço								
Item	Qtde	Un.	Código	Descrição	Fornecedor	Origem	Valor Unit.	Valor Total
Único								
1	1,00	1 - SV	0001673	CONSULTORIA PARA ELABORAÇÃO DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL (PEA) DAS UNIDADES DE PLANEJAMENTO E GERENCIAMENTO ALTO PARAGUAI MÉDIO E ALTO PARAGUAI SUPERIOR -	M R PINHEIRO	Pesquisa de Preço - Processo	325.250,00	
					RESULTADO		325.250,00	325.250,00
TOTAL							325.250,00	325.250,00
TOTAL GERAL							325.250,00	325.250,00
Elaborado por: emarruda							Data: 11/03/2025 18:34	

ANEXO XII - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Página 68 de 198

Rua C esquina com Rua F, Centro Político Administrativo • CEP: 78.049-913 • Cuiabá • Mato Grosso • sema.mt.gov.br
Telefone: (65) 3613-7308 • aquisicoes@sema.mt.gov.br





GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
Estudo Técnico Preliminar SEMA/00061/2024

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP SEMA/00061/2024
Processo Administrativo nº 0015084/2024

Processo Administrativo nº 0015084 /2024/SEMA

Órgão : Secretaria de Estado de Meio Ambiente

Número da Unidade Orçamentária: 27.101

Unidade Administrativa Demandante: Superintendência de Educação Ambiental e Atendimento ao Cidadão

I. INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar a melhor solução para supri-la no mercado, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

II. OBJETO DO ESTUDO E ESPECIFICAÇÕES GERAIS

Na fase de diagnóstico para elaboração do Plano Integrado de Recursos Hídricos das Unidades de Planejamento e Gerenciamento Alto Paraguai Médio e Alto Paraguai Superior – UPG's P2 e P3 - 2018-2038, foi identificada a necessidade de elaboração de um plano de educação ambiental específico para a região destas Unidades de Planejamento, contendo diretrizes e ações para a proteção e uso sustentável dos recursos hídricos, de forma a subsidiar a implementação do Plano da Bacia.

Consonante aos objetivos do Plano e levando em consideração as águas como bem universal essencial à vida, ao desenvolvimento econômico e ao bem-estar social, e a crescente preocupação com a sua conservação, bem como aos riscos decorrentes

HASH: 509b8e34334a7533537b1c7123cadf66. Juntado em 07/06/2024 15:27:20 por ENILSON FRANÇA.



OR

Telefone: (65) 3613-7308 • aquisicoes@sema.mt.gov.br

Documento assinado digitalmente, valide em <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/app/facee/validacaoDocumentoEmissao.asp> DOCUMENTO ASSINADO, Assinado por: MARCIA UNICE DE RESENDE OLIVEIRA em 07/06/2024, ALEX ANDREO ANTUNO MARCON em 05/06/2024, ENILSON FRANÇA em 05/06/2024, JULIANA MENEZES DE CARVALHO em 07/06/2024.





GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
Estudo Técnico Preliminar SEMA/00061/2024

- Lei Estadual nº 10.903 de 07 de junho de 2019 – Política Estadual EA
- Lei Estadual nº 11.088 de 09 de março de 2020 - Política Estadual RH
- Programa Nacional de Educação Ambiental – PRONEA – versão 2018
- Programa Estadual de Educação Ambiental - PEEA - 2024
- Resolução CNRH nº 98 de 2009
- Resolução CNRH nº 145 de 2012 – diretrizes elaboração planos de bacias
- Plano Integrado de Recursos Hídricos das Unidades de Planejamento e Gerenciamento Alto Paraguai Médio e Alto Paraguai Superior – UPG's P2 e P3 - 2018-2038

“A Educação Ambiental vem para ampliar a percepção das pessoas e torna-las mais sensíveis para os cenários e desafios atuais.”

Pro. Dr. Genebaldo Freire Dias – Bacharel, Mestre e Doutor em Ecologia - UNB

É fundamental que a elaboração do Plano de Educação Ambiental seja permeada pelas normativas supracitadas, delineadas abaixo como orientação da narrativa e desenvolvimento do Plano de Trabalho.

A Educação Ambiental para a gestão em recursos hídricos busca evidenciar a proteção, o uso sustentável da água, a conservação de bacias hidrográficas, possibilitando ampliar a consciência crítica e reflexiva, quer das sociedades, quer dos gestores públicos e Comitês de Bacia Hidrográfica, quer dos sistemas de ensino, sobre a problemática da água, sem dissociá-la da natureza e dos processos sociais, e a difusão da Política Nacional e Estaduais de Recursos Hídricos.

A Resolução 98/2009 do Conselho Nacional de Recursos Hídricos estabelece os princípios e os fundamentos para a Educação Ambiental - EA, no âmbito das bacias hidrográficas. Segundo Loureiro (2011), a partir desta resolução, a EA é alçada a uma condição de instrumento de preservação dos recursos hídricos. Contudo, a sustentabilidade da gestão da água depende da efetividade social dos preceitos legais indicados pela resolução do Conselho. Para isso, este autor ressalta que se





GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
Estudo Técnico Preliminar SEMA/00061/2024

faz necessária uma maior definição dos fundamentos orientadores dos programas de EA a serem implantados na gestão das bacias hidrográficas.

O Programa Nacional de Educação Ambiental - ProNEA a partir das diretrizes da Transversalidade; Fortalecimento do Sisnama; Sustentabilidade e Participação e controle social, destina-se a assegurar, no âmbito educativo, a integração equilibrada das múltiplas dimensões da sustentabilidade – ambiental, social, ética, cultural, econômica, espacial e política, orientado para melhorar a qualidade de vida da população brasileira, estimulando o envolvimento e participação social na proteção e conservação ambiental e da manutenção dessas condições ao longo prazo.

A Política Estadual de Educação Ambiental, Lei nº 10903/2019 em seu art. 30, define os objetivos fundamentais das ações de educação ambiental na gestão das águas:

- I - adotar a bacia hidrográfica como unidade de planejamento nos programas de educação ambiental, considerando a disponibilidade hídrica superficial e subterrânea;
- II - estimular a compreensão da visão sistêmica de bacia hidrográfica em suas múltiplas e complexas relações;
- III - utilizar os princípios da educação ambiental, desde a fase inicial de formação dos Comitês de Bacias Hidrográficas, com ênfase na formação dos seus representantes;
- IV - incentivar e fortalecer os Comitês de Bacias Hidrográficas nas ações de educação ambiental;
- V - incentivar e elaborar programas setoriais e projetos de educação ambiental, envolvendo colegiados relacionados ao tema;
- VI - incentivar a integração de ações para a conservação e o consumo sustentável da água, visando à melhoria da qualidade de vida das populações residentes e a gestão de conflitos acerca do



1.mt.gov.br

Telefone: (65) 3613-7308 • aquisicoes@sema.mt.gov.br

HASH: 505b8634334a7532537b1c7125cadfd6. Juntado em 07/08/2024 15:27:20 por EMILSON FRANÇA.





GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
Estudo Técnico Preliminar SEMA/00061/2024

seu uso;

VII - utilizar, como referência na elaboração e execução de programas e projetos de educação ambiental, as Políticas e Planos de Recursos Hídricos.

O Programa Estadual de Educação Ambiental-PEEA MT, conforme art. 16 da Lei 10.903/2019:

“ é o conjunto de diretrizes e estratégias que deverão orientar a implementação da Política Estadual de Educação Ambiental, e servirá como referência para a elaboração de programas setoriais e projetos em todo o território estadual, estabelecendo as bases para captação de recursos financeiros nacionais, internacionais e estrangeiros destinados à implementação da educação ambiental”.

A Política de Educação Ambiental integra o rol de políticas públicas comprometidas com a participação da sociedade nas decisões sobre o seu território e na construção de uma perspectiva de desenvolvimento sustentável, dialogando e contribuindo com a implementação das Políticas Nacional e Estadual de Recursos Hídricos.

A Água e as Mudanças Climáticas

Sabemos que o ciclo da água está diretamente ligado ao clima e que as mudanças no clima podem alterar o regime de chuvas, provocando o aumento da ocorrência de eventos hidrológicos extremos, como inundações e longos períodos de seca, tornando a disponibilidade de água menos previsível.

Diante do cenário de mudanças no clima, é imperioso dialogar com as populações sobre segurança hídrica, mitigação e adaptação a novos cenários futuros. Uma vez que esses eventos poderão afetar a oferta de água, ameaçando o suprimento de recursos hídricos para todos.

A Agenda 2030 é um compromisso global construído pelos 193 Estados-membro da ONU expresso na Resolução 70 da Assembleia Geral das Nações Unidas, de



3.mt.gov.br

Telefone: (65) 3613-7308 • aquisicoes@sema.mt.gov.br

HASH: 505b8624334a7533537b1c7125cad2d6. Juntado em 07/08/2024 15:27:20 por ENILSON FRANÇA.





GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
Estudo Técnico Preliminar SEMA/00061/2024

setembro de 2015, intitulada "Transformando o Nosso Mundo: A Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável".

Os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS's), são parte da Agenda 2030, e compõem uma agenda mundial para a construção e implementação de políticas públicas que visam guiar a humanidade até 2030. Expressam, a partir de metas e indicadores, caminhos para a construção de um modelo de desenvolvimento que seja mais sustentável e inclusivo.

Os ODS's são um apelo global à ação para acabar com a pobreza, proteger o meio ambiente e o clima e garantir que as pessoas, em todos os lugares, possam desfrutar de paz e de prosperidade.

São 17 objetivos ambiciosos e interconectados que abordam os principais desafios de desenvolvimento enfrentados por pessoas no Brasil e no mundo.

No Brasil

No que diz respeito à prática na gestão e governança da água, o Brasil convive com dificuldades para garantir os usos sustentáveis em suas diversas regiões geográficas, mesmo contando com um conjunto de leis e políticas públicas consideradas avançadas no plano internacional (OCDE, 2015). Apesar de estar entre os quatro países com as maiores concentrações de água doce no mundo, o Brasil sofre com desequilíbrios regionais entre disponibilidade e consumo da água. Diferentes estágios de implementação dos instrumentos de gestão previstos na PNRH e nas políticas de desenvolvimento urbano e regional agravam a situação, muitas vezes por falta de cumprimento da legislação.

"A inserção do tema água e saneamento no conjunto dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) é resultado da crescente presença do tema nas conferências da Organização das Nações Unidas (ONU) (...) por ocasião dos Objetivos de Desenvolvimento do Milênio (ODMs), entre os anos 2000 e 2015, o tema esteve presente na Meta 7: garantir qualidade de vida e respeito ao meio ambiente, com foco em abastecimento de água. Na Assembleia





GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
Estudo Técnico Preliminar SEMA/00061/2024
Geral das Nações Unidas (AGNU) em 2010, foi reconhecido o
direito humano à água e ao saneamento”.

O ODS 6 é relativo à Água Limpa e Saneamento, mas a segurança hídrica será fundamental para alcançar qualquer tipo de desenvolvimento econômico e humano sustentável. Nenhum dos outros ODS's – relacionados à superação da pobreza, da fome e à saúde; à mitigação e adaptação às mudanças climáticas; ao fornecimento acessível de energia; à viabilização de cidades e comunidades mais sustentáveis – poderão ser alcançados sem fontes de água seguras e protegidas.

“(…) Elementos fundamentais, como a participação social, a gestão compartilhada e integrada da água, o desenvolvimento regional e o meio ambiente, assim como o fortalecimento institucional, o uso eficiente da água e a responsabilidade do Estado no provimento do saneamento são reforçados com o advento da Agenda 2030”.
<https://brasil.un.org/pt-br/sdgs>

Nesse cenário, urge a tomada de medidas para o estabelecimento de novas formas de relação do ser humano e seu pertencimento como parte da natureza, com integração e respeito às potencialidades e fragilidades naturais.

Considerando as legislações pertinentes à Gestão das Águas, como:

- A Política Nacional de Recursos Hídricos, Lei nº 9.433/1997, que define a gestão de recursos hídricos de forma descentralizada e participativa (poder público, usuários e comunidade);
- A Resolução nº 98/2009, do Conselho Nacional dos Recursos Hídricos, estabelece que a educação ambiental no âmbito das bacias hidrográficas deva proporcionar, entre outras intenções, a construção de valores e a aquisição de conhecimentos, atitudes e habilidades voltadas para a participação responsável em Gestão Integrada de Recursos Hídricos.





GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
Estudo Técnico Preliminar SEMA/00061/2024

O Plano de Educação Ambiental para as UPG's P2 e P3 (PEA-UPGP2P3) objetiva estabelecer princípios, fundamentos e diretrizes para educação, mobilização socioambiental e a informação para gestão integrada de recursos hídricos no Sistema Nacional para Gerenciamento dos Recursos Hídricos (SNGRH).

É um instrumento de teor orientativo a fim de promover, por meio de processos socioeducativos, o fortalecimento tanto interno dos CBHs, como externo junto aos usuários da água, a fim de intervirem de forma qualificada na gestão compartilhada das águas.

Considerando os Comitês de Bacia Hidrográfica-CBHs como organismos de governança participativa e inclusiva, compostos por diferentes atores sociais que têm as atribuições de mediar, articular, aprovar e acompanhar as ações para o gerenciamento dos recursos hídricos de sua jurisdição, no sentido de fortalecer a participação e o exercício ativo dos representantes nos CBHs, o PEA-UPGP2P3 busca identificar esses atores e seus diferentes usos da água; mapear ou prever possíveis conflitos pela água, apontando caminhos e estratégias eficazes para a resolução de conflitos.

Conflitos pela água, segundo Santos, são as manifestações:

"de posições discordantes que geram atritos em torno do acesso, posse ou domínio sobre ela, afetando não apenas os usos humanos como também os regimes hídricos e ecossistemas (...) Por ser de vários tipos e distintas motivações, como econômicas, socioculturais ou ambientais, os conflitos podem variar".

SANTOS, Gesmar Rosa dos (IPEA) Conflitos pela água, leis nacionais e os ODS: monitoramento para uma governança democrática

E para otimizar as ações dos CBH's e prevenir conflitos, o PEA-UPGP2P3 deverá desenvolver o alinhamento da situação atual da água aos processos ambientais e às ações humanas, em seu conjunto, na responsabilidade de manter sua disponibilidade aos usuários atuais e às gerações futuras.



sema.mt.gov.br

Telefone: (65) 3613-7308 • aquisicoes@sema.mt.gov.br





GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
Estudo Técnico Preliminar SEMA/00061/2024

Pelo exposto, o PEA-UPGP2P3 deverá atuar como elemento integrador e mobilizador dos entes envolvidos, para fomentar discussões amplas e fundamentais para a gestão de recursos hídricos, na área de abrangência dos CBH's Sepotuba; Alto Paraguai e Cabaçal, contribuindo com a formação e capacitação de usuários, melhorando a sustentabilidade ambiental das decisões tomadas, reduzindo os impactos ambientais das suas atividades e incrementando a qualidade da participação cívica e as parcerias com as instituições, especialmente as que participam dos Comitês das UPG's P2 e P3.

O PEA-UPGP2P3 servindo como um elemento dinâmico e aglutinador de forças sociais, deverá orientar, a partir de um conjunto de diretrizes e critérios, o desenvolvimento de projetos e ações de educação ambiental pelos mais diversos atores-chave nos territórios, impulsionar ações continuadas e planejadas a partir do diagnóstico socioambiental dos territórios, articulando as prioridades, estratégias e atores sociais para elevar a consciência ambiental e a capacitação das populações e dos usuários, fomentando a participação junto aos Comitês da bacia, o restabelecimento de relações sustentáveis nos diferentes usos da água e prevenção dos conflitos pelo uso da água.

Deverá identificar prioridades de aprendizagens e desenvolvimento de competências no que tange a preservação da bacia hidrográfica e suas populações, facilitando a mobilização de recursos e coordenando a implementação das ações prioritárias.

Mapear boas práticas no uso das águas, preservação e conservação seja dos corpos hídricos, do solo ou mata ciliar.

Considerando a Comunicação Social como elemento fundamental para a mobilização e engajamento dos usuários, o PEA-UPGP2P3 trará em seu bojo um plano de comunicação social, dando conhecimento do PRH-P2 e P3 e das suas realizações, a nível interno e externo à bacia.

O Plano de Comunicação Social também deverá auxiliar na formação de consciência sobre a necessidade do uso sustentável da água e na mobilização social, aumentando a participação nas decisões sobre a bacia e a organização dos diversos setores da sociedade e promover a divulgação das informações.



sema.mt.gov.br

Telefone: (65) 3613-7308 • aquisicoes@sema.mt.gov.br

HASH: 508b8e34334a7533537b1c7115cadr66. Juntado em 07/08/2024 15:27:20 por ENILSON FRANÇA.





SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
Estudo Técnico Preliminar SEMA/00061/2024

Propiciar a instrumentalização dos setores para uma participação cada vez mais ativa no planejamento, articulação e ações efetivas em seus municípios e, conseqüentemente, na bacia.

Enfim, divulgar as boas práticas voltadas ao uso da água, afim de sensibilizar, conscientizar e informar seus usuários acerca da realidade em que se encontra o ambiente, evitando conflitos devido a situações de crise hídrica.

Salvaguardas Socioambientais - Salvaguardas das Águas

O acesso à água limpa é um direito humano e constitucional e a responsabilidade socioambiental, aliada ao uso racional e sustentável e as boas práticas na gestão da água, é fundamental para a proteção integrada dos ecossistemas e dos recursos hídricos. No sentido de garantir e manter o acesso à água de qualidade e em quantidade para consumo da população e para os processos de desenvolvimento socioeconômico, para além das boas práticas de economia doméstica, urge a inclusão da observância dos impactos gerados, para a proposição de medidas preventivas e mitigadoras voltadas à segurança hídrica para o presente e gerações futuras.

Conhecemos as salvaguardas de REDD+ definidas, no âmbito da Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima (UNFCCC, na sigla em inglês), como diretrizes gerais que devem ser observadas por todos os países que desejarem implementar REDD+.

A principal função das salvaguardas é reduzir a ocorrência de riscos sociais e ambientais na implantação e desenvolvimento de projetos, e promover a inclusão equitativa de gênero, de Povos Indígenas, Quilombolas e Comunidades Tradicionais (PIQCTs) nas estruturas de governança, para prever esses riscos e estruturar mecanismos para evitá-los, reduzi-los ou mitigá-los.

Seguindo esta proposta, o PEA-UPGP2P3, diante do cenário de mudanças climáticas, exigindo mais responsabilidade na governança das águas para prevenção de crise hídrica e conflitos, e manutenção da segurança hídrica para



sema.mt.gov.br

Telefone: (65) 3613-7308 • aquisicoes@sema.mt.gov.br

HASH: 505b8e24334a7533537b1c7123cadfd6. Juntado em 07/08/2024 15:27:20 por EMILSON FRANÇA.





GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
Estudo Técnico Preliminar SEMA/00061/2024

todos, e alinhado aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS):

O PEA-UPGP2P3 se desafia a iniciar o diálogo sobre salvaguardas das águas na busca de um conjunto de recomendações e diretrizes para a gestão pública das águas, de forma a prevenir ou minimizar qualquer impacto ambiental ou social adverso nas atividades desenvolvidas, projetos, outorgas e licenças ambientais, reafirmando o PNRH na construção de valores para a consolidação de uma governança democrática e sustentável de nossas águas, seguindo um de seus objetivos centrais que é a "percepção da conservação da água como valor socioambiental relevante".

"A governança da água é composta por uma gama de sistemas políticos, sociais, econômicos e administrativos que, direta ou indiretamente, afetam o seu uso, aproveitamento, gestão e a prestação de serviços de água, nos diferentes níveis da sociedade. Os sistemas de governança determinam quem recebe e que tipo de água, quando e como, bem como decidem quem tem o direito à água e aos seus serviços e benefícios relacionados (UNESCO, 2006, apud Curso Direito de Águas à Luz da Governança - ANA).

O desmatamento, mau uso do solo ou poluição das águas trazem consequências para a qualidade de vida e afetam diretamente a qualidade e disponibilidade de água.

As Salvaguardas das Águas devem garantir que as decisões sobre os usos das águas sejam conduzidas de forma ética, responsável e sustentável e prever práticas de gestão para garantir que todos os usuários da água sejam ouvidos e seus direitos ao acesso à água sejam respeitados.

Para assegurar este direito, o PEA-UPGP2P3 deve apresentar, recomendações, orientações, considerações, medidas ou práticas para evitar ou minimizar impactos





GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
Estudo Técnico Preliminar SEMA/00061/2024

adversos que possam surgir de atividades comerciais, industriais ou de desenvolvimento ou projetos de recursos hídricos, de forma a proteger e promover o bem-estar social e ambiental de todos os envolvidos no processo.

Pelo exposto e para atender a demanda do PRH-P2P3, o objetivo principal desta contratação é de elaborar o Plano de Educação Ambiental com enfoque na gestão responsável e partilhada dos recursos hídricos, de forma participativa, para as Unidades de Planejamento e Monitoramento P2 e P3, por meio da realização de três oficinas técnicas e um seminário, conforme tabela abaixo:

PÚBLICO	LOCAL	ATIVIDADE	QUANTIDADE
CBH do Sepotuba	Tangará da Serra	Oficina técnica	01
CBH Alto Paraguai	Diamantino	Oficina técnica	01
CBH Cabaçal	São José dos Quatro Marcos	Oficina técnica	01
UPG's P2 e P3	Cuiabá	Seminário de consolidação dos dados	01

Fontes:

- <https://www.gov.br/secretariageral/pt-br/cnods/a-agenda-2030>
- <https://brasil.un.org/pt-br/sdgs>
- https://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/livros/livros/190524_cadernos_ODS_Objeto
- Política de Águas e Educação Ambiental: processos dialógicos e formativos em planejamento e gestão de recursos hídricos. MMA, 2011
- https://especiais.socioambiental.org/inst/esp/consulta_previa/





GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
Estudo Técnico Preliminar SEMA/00061/2024

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Fundamentação : Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, ou desde que justificada a impossibilidade, de modo a indicar o seu alinhamento com os instrumentos de planejamento do órgão ou entidade. (Art. 18, § 1º, II, da Lei nº 14.133/2021 e art. 35, II, do Decreto Estadual nº 1.525/2022)

Não foi elaborado Plano de Contratações Anual, tendo em vista que a atividade estava prevista para execução a partir de 2025, por necessidade de ajuste administrativo foi solicitado remanejamento da despesa para o PTA de 2024, considera-se que o recurso está previsto no PTA da Superintendência de Recursos Hídricos, relativo do Plano Integrado das Unidades de Planejamento e Gerenciamento P2 e P3, porém, será executado pela Superintendência de Educação Ambiental e Atendimento ao Cidadão.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Descrição dos requisitos da contratação necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade. (Art. 18, § 1º, III, da Lei nº 14.133/2021 e art. 35, III, do Decreto Estadual nº 1.525/2022)

Os serviços serão prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos neste instrumento e no futuro termo de referência.

O objeto, que é o Plano de Educação Ambiental para as UPG's P2 e P3 (PEA-





GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
Estudo Técnico Preliminar SEMA/00061/2024

UPGP2P3) deverá conter um horizonte de planejamento de 20 (vinte) anos, acompanhando o Plano Integrado de Recursos Hídricos das Unidades de Planejamento e Gerenciamento Alto Paraguai Médio e Alto Paraguai Superior – UPG's P2 e P3 - 2018-2038.

3.1. Requisitos técnicos da contratação

A consultoria Pessoa Jurídica a ser contratada deve apresentar experiência em trabalhos de organização, coordenação e moderação de oficinas participativas sobre políticas públicas ambientais, preferencialmente na temática de educação ambiental e política das águas, por meio de carta de apresentação, minimamente duas.

Deve demonstrar experiência mínima de 5 (cinco) anos, em trabalhos correlatos na construção participativa de políticas públicas e/ou de instrumentos de planejamento, como: planos, programas ou projetos, acompanhado de atestado de capacidade técnica.

A consultoria deve possuir integrantes com conhecimento comprovado na área ambiental e de educação, demonstrado por seu currículo, tendo formação acadêmica mínima de mestrado.

Equipe técnica:

- 1 (um) Consultor para coordenador, mediar e facilitar, especialista, com 3 (três) anos ou mais de atividade profissional, com conhecimento comprovado na área ambiental ou de educação, demonstrado por seu currículo, tendo formação acadêmica mínima de mestrado, para levantamento de dados secundários junto aos CBHs, se necessário, facilitar as oficinas, o seminário de consolidação e sistematização dos produtos, responsável por:
 - Moderar, mediar oficinas, seminário, coordenar, sistematizar e redigir



nt.gov.br

Telefone: (65) 3613-7308 • aquisicoes@sema.mt.gov.br

HASH: 509b8e34394a7533537b1c7125cad235. Juntado em 07/08/2024 15:27:20 por ENILSON FRANÇA.





GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
Estudo Técnico Preliminar SEMA/00061/2024

relatórios e plano de educação ambiental com enfoque na gestão compartilhada dos recursos hídricos

- 1 (um) Produtor de eventos, profissional com 3 (três) anos ou mais de atividade profissional, com ampla experiência comprovada na produção de eventos, considerando toda a logística e infraestrutura necessária para a realização das oficinas e Seminário, responsável por:
 - Locação de espaço de auditório que comporte até 30 (trinta) pessoas, climatizada, com sonorização e multimídia, para a realização de um dia de oficina para cada Comitê, cada uma com 8 (oito) horas, nos municípios de Tangará da Serra, Diamantino e São José de Quatro Marcos, totalizando 24 (vinte e quatro) horas, e um Seminário em Cuiabá, com disponibilização de banheiros masculino e feminino, água e café;
 - Disponibilização de material didático e de apoio, conforme especificado pelo moderador;
 - Disponibilização de almoço para 30 (trinta) pessoas para o dia das oficinas e Seminário;
 - Disponibilização de coffee break para 30 (trinta) pessoas para o dia das oficinas e Seminário.
- 1 (um) profissional social media, com experiência em fotografia profissional, edição de imagens, criação e edição de vídeo, responsável pelo registro fotográfico e vídeos das oficinas e seminário

Da seguinte forma (resumo):

HASH: E09b8624334a7533537b1c7125cadfd6. Juntado em 07/08/2024 15:27:20 por ENILSON FRANÇA.



mt.gov.br

Telefone: (65) 3613-7308 • aquisicoes@sema.mt.gov.br





SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
Estudo Técnico Preliminar SEMA/00061/2024

ITEM	QUANTIDADE	PROFISSIONAL
1	1	Consultor - Facilitador
2	1	Produtor de eventos
3	1	Social media

A elaboração do Plano de Educação Ambiental deverá abranger as Unidades de Planejamento e Gerenciamento Alto Paraguai Médio e Alto Paraguai Superior – UPG's P2 e P3, conforme definido em seu Plano Integrado de Recursos Hídricos.

O objetivo é, juntamente com os Comitês de Bacia Hidrográfica destas UPG's, público das oficinas e seminário, construir metas, diretrizes e linhas de ações para uma educação ambiental democrática e participativa, que possam ser realizadas dentro dos horizontes de planejamento, diagnóstico e prognóstico do Plano Integrado de Recursos Hídricos das Unidades de Planejamento e Gerenciamento Alto Paraguai Médio e Alto Paraguai Superior – UPG's P2 e P3, e Programa Estadual de Educação Ambiental, identificando os recursos necessários, suas fontes, parceiros, responsáveis e o seu desenvolvimento no tempo, além de desenvolver indicadores para medir a execução do PEA-UPGP2P3.

Nos termos do PRH-P2P3, definido como Meta D.1.1 – Plano de Educação Ambiental, o PEA-P2P3 deverá subsidiar e fortalecer a atuação dos CBH's Sepotuba e Cabaçal (P2) e Alto Paraguai Superior (P3), do órgão gestor e dos atores da bacia, na gestão compartilhadas da bacia, garantindo o uso múltiplo, racional e sustentável das águas, prevenindo crises e conflitos da água em benefício das gerações presentes e futuras.

Na perspectiva da bacia hidrográfica como um todo, com enfoque nas UPGs P2 e P3, o UPGPEA-P2P3, deverá considerar as dinâmicas e demandas dos usos da água, como crescimento populacional e atividades econômicas em detrimento às condições naturais aqui apontadas, em especial as de maior impacto, como as advindas das mudanças climáticas.

Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validarXTKW-RSTA-ZQ88-CTKS>. Assinado por: BRENDA INOUE DE REZENDES OLIVEIRA em 02/06/2024, ALEN CARLOS ANTONIO DAREK em 18/06/2024, EMILIOU CARLOS DE FRANCA em 03/06/2024, JULIANA MENDES DE CARVALHO em 07/06/2024.



mt.gov.br

Telefone: (65) 3613-7308 • aquisicoes@sema.mt.gov.br

HASH: 509b86343394a75335379b1c7125cadfd6. Juntado em 07/08/2024 15:27:20 por ENILSON FRANÇA.





SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
Estudo Técnico Preliminar SEMA/00061/2024

Pressupõe-se uma proposta de Plano de Educação Ambiental elaborada de forma participativa, com base nas seguintes etapas:

I – Oficinas técnicas e de sensibilização com os membros de cada Comitê de Bacia Hidrográfica das UPG's P2 e P3: CBH do Rio Sepotuba; CBH do Rio Alto Paraguai Superior e CBH do Rio Cabaçal.

As oficinas cumprem o papel de sensibilizar e mobilizar os CBH's em especial, bem como, gestores públicos, para a necessária elaboração do Plano de Educação Ambiental para a gestão participativa e responsável da água e seu engajamento na implementação do Plano de ações consolidado.

Escopo mínimo:

- Apresentação panorâmica do Plano Integrado de Bacia Hidrográfica – UPG's P2 e P3, com destaque ao diagnóstico Meta D.1 – Elaboração do Plano de Educação Ambiental;
- Educação Ambiental e os Recursos Hídricos - enfoque nas diretrizes do PEEA MT para a gestão das águas;
- Diagnóstico e mapeamento das ações de EA realizadas;
- Diagnóstico de boas práticas ambientais desenvolvidas no território;
- Diagnóstico de práticas nocivas ao meio ambiente;
- Diagnóstico de situações de conflitos existentes e ou potenciais;
- Propostas de metas de EA relativas às alternativas ao Prognóstico;
- Plano de ações de EA, continuadas e pontuais, a curto, médio e longo prazo;
- Salvaguardas e Política das Águas – conceitos e propostas;

Propomos a realização das três oficinas nos municípios de Tangará da Serra, Diamantino e São José dos Quatro Marcos, respectivamente, podendo haver alteração de local por entendimento dos Comitês.

- Cada oficina terá a duração de oito (8) horas, com certificação pela SEMA.
- Público: 10 representantes do Comitê de Bacia; 1 gestor municipal; 1 representante de instituição; 1 representante da sociedade civil; 1 SURH; 04





GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
Estudo Técnico Preliminar SEMA/00061/2024

SUEAC, 2 representantes de Conselho de Unidade de Conservação, quando houver.

Para melhor organização e otimização das oficinas, o planejamento deverá partir do levantamento de dados secundários junto aos CBH's, a fim de se obter tanta informação quanto possível antes de se iniciar as atividades.

II – Seminário de consolidação de dados, com o escopo mínimo:

- Síntese das oficinas com demonstração dos resultados;
- Propostas de metas conjuntas para as UPG's 2 e 3;
- Plano de ações e priorização ao longo dos anos
- Recomendação de Salvaguardas
- Recomendações gestão de conflitos

Será realizado um seminário, com carga horária de oito (8) horas, em Cuiabá, Mato Grosso, com certificação pela SEMA.

Cada Comitê indicará até 06 representantes para participar do Seminário, considerando paridade de gênero, empreendimentos, sociedade civil e poder público.

Participarão também: 1 representante 1 SURH; 04 SUEAC.

Este trabalho descentralizado com a participação direta dos membros dos Comitês, primeiramente nas oficinas e no seminário de consolidação, será fundamental para a construção de uma maior identidade dos representantes com seu território, buscando maior envolvimento com a agenda dos Comitês e efetividade do PEA-UPGP2P3.

III- Documentos:

Após a realização das etapas das Oficinas técnicas e Seminário de consolidação, serão gerados os documentos/produtos:

Ø Relatórios técnicos por Oficina;





SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
Estudo Técnico Preliminar SEMA/00061/2024

- Ø Relatório técnico do Seminário;
- Ø Plano de ações;
- Ø Plano de Educação Ambiental para as UPG's P2 e P3;
- Ø Sumário Executivo

A contratação não tem caráter continuado, uma vez que a contratação vai finalizar com a entrega dos produtos elencados no item 5.

Está prevista como duração inicial do contrato um prazo de 12 (doze) meses a partir da emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado caso necessário.

Tal prazo foi estabelecido baseando-se na dinâmica e logística desenhada para as etapas de trabalho, ou seja, 1 (uma) oficina por Comitê de Bacia, no município polo, somando 3 (três) oficinas e a finalização em Cuiabá, com a realização do Seminário de Consolidação e elaboração do Plano de Educação Ambiental.

3.2. Requisitos de sustentabilidade

Os serviços prestados pela empresa contratada deverão fundamentar-se no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos, bem como a geração de resíduos, além do desperdício de água e consumo excessivo de energia. Sempre que possível, fazer uso de energia renovável.

Além desses requisitos e conforme Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, almeja-se que a empresa adote boas práticas em termos de economicidade, eficácia, eficiência, de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos (por exemplo, diminuição do consumo de papel ou de energia elétrica), bem como, se for o caso, de melhoria da qualidade de produtos ou serviços oferecidos à sociedade.





GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
Estudo Técnico Preliminar SEMA/00061/2024

3.3. Requisitos normativos que disciplinam os serviços a serem contratados

- a) Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- b) Decreto Estadual nº 1.525/2022 – Regulamenta a Lei nº 14.133/2021, no âmbito da Administração Pública estadual direta, autárquica e fundacional do Estado de Mato Grosso; e,
- c) Legislação informada no item 1 deste ETP.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

Fundamentação : Estimativas das quantidades a serem contratadas, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala. (Art. 18, § 1º, IV, da Lei nº 14.133/2021 e art. 35, IV, do Decreto Estadual nº 1.525/2022)

Elaboração de um Plano de Educação Ambiental a ser implementado na Bacia do rio Alto Paraguai Médio e Alto Paraguai Superior (UPG's P2 e P3), contendo os seguintes produtos:

Item	Código	Produto	Quantidades	Prazo (meses após assinatura do contrato)
1	PF-01	Plano de Trabalho, contendo metodologia, estrutura, levantamento de dados e cronograma	1 em formato digital (PDF)	2





SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
Estudo Técnico Preliminar SEMA/00061/2024

2	PF-02	Diagnóstico das ações EA nas UPG's - P2 e P3	1 em formato digital (PDF)	2
3	PF-03	Relatórios sistematizados das Oficinas/Seminário	4 em formato digital (PDF)	6
4	PF-04	Plano de Ações do PEA-UPG's - P2P3	4 em formato digital (PDF)	7
5	PF-05	Plano de Educação Ambiental UPG's P2 e P3	5 em formato digital (PDF)	8
6	PF-06	Resumo executivo	5 em formato digital (PDF) 5 cópias impressas	12
7	PF-07	Vídeos	1 arquivo vídeo _MP4	12

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das





GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
Estudo Técnico Preliminar SEMA/00061/2024

alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (Art. 18, § 1º, V, da Lei nº 14.133/2021 e art. 35, V, do Decreto Estadual nº 1.525/2022)

Dentre as possibilidades aventadas a equipe da SUEAC executaria a demanda ou seria por meio de formalização de parceria com alguma instituição de Educação.

Considerando a urgência para pagamento ainda neste exercício de 2024, optou-se pela consultoria para elaboração do Plano, uma vez que a SUEAC responde por outras demandas não podendo despender atenção exclusiva a esta atividade, bem como, inexperiência com moderação e conciliação de conflitos. Da mesma forma a celebração de parceria levaria muito tempo para concretização e formalização, uma vez que envolve repasse de recurso federal.

Nesse cenário a equipe da Superintendência de Educação Ambiental e Atendimento ao Cidadão, definiu pela contratação de uma consultoria para executar os serviços previstos no ETP, levando-se em conta as necessidades da demanda de mobilização e locação de espaços, logística e a parte pedagógica que envolve todo o processo, como, facilitação, moderação, sistematização e editoração do PEA UPG's P2 e P3.

A contratação de consultoria para atender a demanda é uma escolha estratégica que se justifica por diversos motivos, incluindo eficiência e otimização de tempo e recursos, para a finalização dos serviços no tempo previsto, com disponibilidade total e exclusiva.

Devido as características do objeto, envolvendo público externo, localidades distintas, e possíveis situações de conflito, a contratação de consultoria possibilita neutralidade, sem considerar os conflitos internos e ou externos que possam existir. Isso garante a apresentação de uma solução imparcial.

HASH: 509b8634334a7533537b1c7125cadfd6. Juntado em 07/08/2024 15:27:20 por ENILSON FRANÇA.



mt.gov.br

Telefone: (65) 3613-7308 • aquisicoes@sema.mt.gov.br





SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
Estudo Técnico Preliminar SEMA/00061/2024

Além de podermos contar com profissionais que lidam com situações similares no cotidiano, ampliando o leque de propostas e encaminhamentos com base na experiência e em casos semelhantes nos quais os consultores já trabalharam.

Considerando esses aspectos, a contratação de consultoria se mostra como uma opção vantajosa para atender à demanda.

5.1. Análise de contratações similares em outros órgãos ou entidades

Durante o levantamento de mercado não foi possível encontrar alternativas que não fosse pela contratação de consultoria para realização do serviço de elaboração de programa de educação ambiental, contendo diretrizes e plano de ações.

Verificou-se que existem alguns Estados no País que já desenvolveram trabalhos semelhantes com contratação desse tipo de consultoria, dentre eles o Estado de São Paulo, município de Ribeirão Preto-CBH Rio Pardo, Estado de Goiás, município de Itumbiara-CBH Paraiba, Estado de Minas Gerais, município de Belo Horizonte-CBH Rio das Velhas e município de Pará de Minas-CBH Rio Pará, além do Comitê de Integração da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul – CEIVAP, envolvendo os Estados de São Paulo, Minas Gerais e Rio de Janeiro.

A exemplo do Comitê Baía de Guanabara que publicou o Edital de Chamamento Público nº 008/2024 para

Seleção Pública para a elaboração do Plano de Educação Ambiental da região hidrográfica da Baía de Guanabara e dos Sistemas Lagunares de Maricá e Jacarepaguá (RH-V).

5.2. Audiência ou consulta pública

Não é necessário realizar audiência e/ou consulta pública, por tratar-se de processo

Documento assinado digitalmente, valide em <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/validar/#/validar/TKW-RSTA-ZQ88-CTKS>. Assinado por: VALDINEI VALERIO DA SILVA em 17/06/2025, ALEX ANDREO ANTONIO MARCON em 05/06/2024, EMILSON FRANÇA em 05/06/2024, JULIANA ANDRESSA DE CARVALHO em 07/04/2024.



gov.br

Telefone: (65) 3613-7308 • aquisicoes@sema.mt.gov.br

HASH: 509b8e3433947833537b1c7125cadfd6. Juntado em 07/08/2024 13:27:20 por EMILSON FRANÇA.





GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
Estudo Técnico Preliminar SEMA/00061/2024

formativo, sem valor de grande vulto.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (Art. 18, § 1º, VI, da Lei nº 14.133/2021 e art. 35, VI, do Decreto Estadual nº 1.525/2022).

A estimativa de preços da contratação é de R\$ 734.508,33 e levou em consideração a média de valores de três empresas que apresentaram orçamento. Conforme detalhamento na tabela abaixo:

Descrição do Objeto / Serviço	Contratação de consultoria para elaboração do programa de Educação Ambiental para as UPG's P2 e P3.
Nome da Empresa	MR Pinheiro PINS
Valor	R\$ 266.555,00
Nome da Empresa	Sociológica Pesquisas
Valor	R\$ 146.970,00
Nome da Empresa	Devallor
Valor	R\$ 1.799.000,00
Média Estimativa de Valores	R\$ 734.508,33



gov.br





SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
Estudo Técnico Preliminar SEMA/00061/2024

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso. (Art. 18, § 1º, VII, da Lei nº 14.133/2021 e art. 35, VII, do Decreto Estadual nº 1.525/2022)

A solução envolve a contratação de consultoria para elaborar o Plano de Educação Ambiental com foco na gestão compartilhada de recursos hídricos para as Unidades de Planejamento e Gerenciamento P2 e P3, envolvendo os Comitês de Bacia Hidrográfica já citados neste ETP, com base nas etapas e produtos abaixo relacionados.

7.1. Contração de Consultoria

As atividades deverão ser desenvolvidas nos prazos estipulados, a serem contadas a partir da ordem de serviço, e serão entregues 07 (sete) produtos durante o período, que serão descritos a seguir.

7.2. Produtos

7.2.1. Plano de Trabalho com metodologia, estrutura e cronograma das atividades:

- Levantamento de dados secundários e ou primários
- Um oficina técnica com cada CBH:
 - CBH Sepotuba
 - CBH Alto Rio Paraguai
 - CBH Cabaçal
- Seminário de consolidação

7.2.2 Diagnóstico

- Desafios e potencialidades para o desenvolvimento da educação ambiental

Documento assinado digitalmente, valide em <https://www.mt.gov.br/validador>. Assinado por: MANOEL ANTONIO MARCON em 18/06/2024, 09:13:27. EMISSÃO: ESTADO DE MATO GROSSO, SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, em 07/06/2024, 15:27:20. Assinado por: MANOEL ANTONIO MARCON em 07/06/2024, 15:27:20. Assinado por: MANOEL ANTONIO MARCON em 07/06/2024, 15:27:20.





SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
Estudo Técnico Preliminar SEMA/00061/2024

nos territórios

- Mapeamento de atividades, projetos, programas que envolvam cuidado, preservação, recuperação ambiental;
- Mapeamento de conflitos existentes e ou potenciais;
- Mapeamento de carências relativas à Educação Ambiental.

7.2.3. Relatório e Registro Fotográfico para cada atividade

- CBH Sepotuba
- CBH Alto Rio Paraguai
- CBH Cabaçal
- Seminário de consolidação

7.2.4. Plano de Ações do PEA-UPGP2P3

7.2.5. Plano de Educação Ambiental – UPG's P2 e P3 ilustrado

7.2.6. Resumo Executivo do Plano de Educação Ambiental das Unidades de Planejamento e Gerenciamento P2 e P3 (PEA-P2P3)

7.2.7. Produtos complementares – 1 arquivo vídeo MP4 de até 5 minutos informativo educativo, abordando as etapas, atividades desenvolvidas e resultados.

Cada etapa/produto será submetido aos CBH's para validação: cronograma, metodologia, estrutura, sumário executivo e relatório final.

Todos os produtos serão entregues nas seguintes versões:

1. Versão preliminar denominada Relatório Parcial, que será submetida à aprovação da SEMA – Superintendência de Educação Ambiental e Atendimento ao Cidadão-SUEAC, SURH e CBH's;



t.gov.br

Telefone: (65) 3613-7308 • aquisicoes@sema.mt.gov.br





GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
Estudo Técnico Preliminar SEMA/00061/2024

2. Versão final denominada Produto Final a ser apresentada à Superintendência de Recursos Hídricos-SURH e CBH's;
3. Versão final consolidada denominada Plano de Educação Ambiental –UPG's P2 e P3, contendo as considerações das SUEAC, CBH's e SURH.

Os produtos, deverão ser ilustrados com infográficos, que sintetizem os aspectos principais de cada etapa, seguindo metodologia e produtos de infográficos e entregues 5 exemplares impressos de cada produto final consolidado.

PRIMEIRO PRODUTO – PLANO DE TRABALHO

O Plano de Trabalho, fase preparatória, deve ser original, trazendo como conteúdo o detalhamento das propostas metodológicas para a elaboração do PEA-UPGP2P3. Esta fase é importante para iniciar o processo de discussão da instituição contratada com os responsáveis pelo acompanhamento da elaboração do Plano quanto:

- esclarecimento de possíveis dúvidas e eventuais complementações de assuntos de interesse, que não tenham ficado suficientemente explícitos neste ETP e/ou no Termo de Referência e na proposta da Contratada;
- apresentação da equipe técnica da Contratada com as respectivas funções;
- apresentação da equipe de acompanhamento da SUEAC;
- procedimentos para o fornecimento de dados necessários e demais entidades envolvidas;
- formas de comunicação entre a Contratada e a Contratante;
- procedimentos de avaliação periódica e outras questões relativas ao bom andamento dos trabalhos;
- agendamento das reuniões sistemáticas de acompanhamento relacionados à elaboração da Proposta.
- definição das normas e procedimentos para a entrega e apresentação dos produtos e relatórios parciais e final.

O Plano de Trabalho deverá conter:

- Detalhamento das atividades e produtos, na forma de um fluxograma de trabalho;





SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
Estudo Técnico Preliminar SEMA/00061/2024

- Cronograma físico detalhado de execução dos serviços, de acordo com o proposto neste ETP, incluindo prazos para entrega de relatórios de atividades obrigatoriamente ao final de cada etapa de elaboração da proposta e de produtos;
- Proposta metodológica para as oficinas técnicas e seminário de consolidação, estratégias para o envolvimento e participação dos CBHs;
- Organograma da equipe e alocação dos profissionais por etapas dos serviços a serem executados;
- Recursos mobilizados e infraestrutura disponível.
- Cronograma com possíveis datas e localidades de realização das etapas: Oficinas e Seminário.
- Levantamento de dados secundários para inserir os CBHs no processo participativo de elaboração do PEA-UPGP2P3.

No caso de levantamento de dados primários em campo, deverá prever visitas de campo para mobilização, explicitadas no Plano de Trabalho a fim de identificar e justificar a necessidade deste trabalho, o que e onde serão feitas as amostragens de campo, a metodologia que será adotada e um cronograma específico.

De maneira geral, o Plano de Trabalho deverá ser estruturado de forma a:

- Atender de forma integral ao Termo de Referência;
- Observar a disponibilidade de informações e suas naturezas;
- Observar as expectativas dos atores locais frente aos resultados práticos do processo;
- Estar adequado aos prazos e recursos financeiros alocados para o trabalho, estabelecidos pelo Edital;
- Conciliar a proposta técnica da empresa contratada, que foi enviada durante o processo de licitação, com os métodos deste Plano de Trabalho;
- Atender e incorporar as definições e recomendações que forem solicitadas nas reuniões preparatórias,
- Entender a participação social, direta e indiretamente, como um processo





SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
Estudo Técnico Preliminar SEMA/00061/2024

continuado no planejamento de recursos hídricos.

O Plano de Trabalho deve incluir os seguintes elementos determinantes, que comporão a Metodologia:

- Estar sob a égide do atual modelo das políticas nacional e estadual de educação ambiental, suas diretrizes e programas, de forma participativa, através dos órgãos públicos gestores e colegiados, devendo ser construído juntamente com a SUEAC e CBH's do Sepotuba, Alto Paraguai e Cabaçal, que deverá ainda acompanhar e aprovar o PEA-P2P3;
- Estar em sintonia com o modelo de gestão de recursos hídricos que vem sendo implantado no país e no estado, a partir da vigência da Lei nº 9433, de 8 de janeiro de 1997, bem como com a Lei Estadual de Recursos Hídricos nº 11.088 de março de 2020;
- O PEA-UPGP2P3 deverá ser resultante de uma proposta metodológica de construção integrada, com a participação dos atores dos CBHs citados, conferindo-lhe maior legitimidade.

SEGUNDO PRODUTO – DIAGNÓSTICO

Considerando o Plano Integrado de Recursos Hídricos das Unidades de Planejamento e Gerenciamento Alto Paraguai Médio e Alto Paraguai Superior – UPG's P2 e P3 - 2018-2038, o diagnóstico compreende o levantamento dos desafios e potencialidades dos territórios para potencializar a gestão participativa das águas pelos CBH's, englobando os aspectos relacionados às políticas públicas locais, estadual e nacional acerca da água e, sua interface com as dinâmicas, socioeconômicas, políticas e culturais, bem como os aspectos de conservação dos ecossistemas aquáticos.

O diagnóstico deve considerar as atividades de Educação Ambiental realizadas na região pelos CBH's ou outras fontes, bem como, potenciais de organização e mobilização social, e demandas, de forma que se obtenha o estado da arte da Educação ambiental para a gestão sustentável dos recursos hídricos, que seja de





GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
Estudo Técnico Preliminar SEMA/00061/2024

sensibilização, mobilização socioambiental; ações de recuperação ambiental; educação voltada à comunicação, difusão e disseminação de informações.

Os objetivos específicos desta etapa são:

- Identificar atividades que envolvam cuidado ambiental, conservação socioambiental, boas práticas de uso e compartilhamento da água;
- Identificar comunidades que realizam manejo da água e conservação ambiental;
- Identificar conflitos pelo uso da água e ou da terra;
- Identificar os principais desafios dos CBHs com relação ao apoio e engajamento da gestão pública/população na execução das ações planejadas;
- Identificar canais de comunicação com o público e atores estratégicos;
- Identificar as potencialidades para o desenvolvimento da educação ambiental nos territórios;
- Identificar os principais instrumentos, planos e programas de outros setores em correlação com a educação ambiental e a gestão sustentável dos recursos hídricos;
- Identificar lacunas, pontos fortes e ameaças aos recursos hídricos da bacia que a educação ambiental possa atuar;
- Identificar diálogo ou ações de EA com Povos Indígenas; Conselhos das Unidades de Conservação e Povos e Comunidades Tradicionais;
- Integrar as temáticas do diagnóstico de forma sistêmica e no âmbito da bacia hidrográfica.

TERCEIRO PRODUTO - RELATÓRIO SISTEMATIZADO DAS OFICINAS/SEMINÁRIO E REGISTRO FOTOGRÁFICO

O relatório de cada etapa do trabalho, sendo um por oficina e um do seminário, contém:

- contexto geográfico, socioeconômico e cultural da UPG, atuação do CBH, conforme dados levantados a priori;
- descrição da metodologia adotada;





GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
Estudo Técnico Preliminar SEMA/00061/2024

- participação e equidade;
- desenvolvimento da oficina/seminário;
- registro textual e fotográfico de todas as propostas apresentadas;
- registro fotográfico dos eventos, com autorização de uso de imagem;
- dados complementares quando necessário.

Os relatórios serão entregues em formato digital e submetidos aos CBHs e Superintendência de Educação Ambiental para apreciação para validação, conforme os prazos:

- 1ª versão para validação: até 20 (vinte) dias corridos após realização das etapas (cada oficina e o seminário);
- Versão final: 30 (trinta) dias a partir da devolução da primeira versão.

QUARTO PRODUTO – PLANO DE AÇÕES DO PEA-UPGP2P3

O Plano de Recursos Hídricos da bacia hidrográfica como um dos instrumentos de gestão, prevê, conforme a Resolução CNRH nº 98, 26.03.2009, art 3º, inciso XVIII: a proteção, a conservação e o uso sustentável da água como base da vida, do desenvolvimento e do meio ambiente.

O PRH – UPG's P2 e P3 apresenta o prognóstico que orienta o plano de ações da bacia, com propostas de cenários tendenciais e alternativos das demandas hídricas. Contém a proposta de elaboração do Plano de Educação Ambiental para subsidiar os CBHs na gestão participativa, preservação e conservação da bacia, manutenção da disponibilidade da água com segurança e qualidade.

O plano de ações contém:

- Metas do PEA-UPGP2P3, curto, médio e longo prazo;
- Cronograma de ações com priorização de curto, médio e longo prazo
- Diretrizes e recomendações aos usuários da água com vistas à sua proteção, disponibilidade e qualidade;
- Diretrizes, composição de grupos de trabalhos ou outra organização necessária à mediação de conflitos, quando houver;
- Salvaguardas das Águas: recomendações com vista à sua preservação, prevendo

Documento assinado digitalmente, valide em <http://equidoc.mt.gov.br> ou <http://equidoc.mt.gov.br/validacao>. Assinado por: MARISA JULIA DE FREITAS OLIVEIRA em 07/08/2024, ALEX ANTONIO MANSUR em 18/06/2024, ENILSON FRANÇA em 06/08/2024, VILMAR MENEZES DE CARVALHO em 07/08/2024.



mt.gov.br

HASH: 509b8634334a7533537b1c7125cedfd6. Juntado em 07/08/2024 15:27:20 por ENILSON FRANÇA.

Telefone: (65) 3613-7308 • aquisicoes@sema.mt.gov.br





SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
Estudo Técnico Preliminar SEMA/00061/2024

ações mitigadoras aos impactos gerados;

- Recomendações de ações educativas, preventivas e corretivas, de mobilização social e de gestão, identificando-se os custos e as principais fontes de financiamento;
- Ações continuadas com vistas a gerar novos hábitos de uso responsável da água;
- Projetos pontuais com demandas específicas.

Objetiva o alinhamento de intervenções comuns ou específicas, por UPG, indicadores de acompanhamento da implementação, justificativas, atividades compreendidas, previsão de início e conclusão, recursos necessários e fontes correspondentes para que sejam cumpridas.

Para alcance das metas, serão definidas as estimativas de custo para a implementação das ações previstas no PEA, incluindo planos de investimentos e termos de parcerias.

O PEA-UPGP2P3 acompanha o prazo do PRH – UPG's P2 e P3, isto é, 2018-2038.

O Plano de ações para as UPGs P2 e P3 será entregue em formato digital e submetido aos CBHs e Superintendência de Educação Ambiental para apreciação para validação, conforme os prazos:

- 1ª versão para validação: até 20 (vinte) dias corridos após realização do seminário;
- Versão final: 30 (trinta) dias a partir da devolução da primeira versão.

QUINTO PRODUTO – PLANO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL DAS UPG's P3 e P3

O Plano de Educação Ambiental das UPG's P2 e P3 é um guia de teor orientativo contendo a estrutura completa do trabalho:

- Introdução contextualizando o cenário de elaboração do PEA-P2P3;
- Breve contexto geográfico, socioeconômico e cultural das UPGs P2 e P3;
- Apresentação das diretrizes teórico-metodológicas da EA em interface com a gestão compartilhada dos recursos hídricos;
- Síntese das oficinas e do seminário demonstrando os resultados parciais e final;
- Mapeamento das atividades com rol de projetos de educação ambiental e boas práticas mapeadas no recorte espacial das UPGs P2 e P3;





GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
Estudo Técnico Preliminar SEMA/00061/2024

O documento será disponibilizado também em arquivo digital.

**SÉTIMO PRODUTO - COMPLEMENTAR
VÍDEO**

A instituição contratada deverá elaborar um arquivo de vídeo MP4, de no máximo 5 minutos, com linguagem e recursos visuais de fácil compreensão ao público leigo, destinado à apresentação do trabalho contratado, a ser entregue em até 50 (cinquenta) dias após realização do Seminário de consolidação, com conceitos básicos, descrição das atividades realizadas, área de abrangência, atores principais e importância e finalidade da elaboração do PEA-P2P3, entre outros aspectos.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação : Justificativas para o parcelamento ou não da solução. (Art. 18, § 1º, VIII, da Lei nº 14.133/2021 e art. 35, VIII, do Decreto Estadual nº 1.525/2022)

O parcelamento da contratação não é viável tecnicamente pois engloba uma série de estudos que devem ser elaborados de forma sequencial, sendo cada um, subsídio para o produto seguinte.

O parcelamento da contratação ou elaboração por equipes diversas impactará de forma negativa no produto final, podendo mesmo inviabilizar sua aplicação futura. Desta forma, optou-se pelo não parcelamento da contratação.

Realização de uma única licitação, com todo o objeto adjudicado a um único licitante, mas havendo permissão para que a licitante vencedora subcontrate uma parte específica do objeto, no caso, a infraestrutura para as oficinas técnicas e o seminário.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS

HASH: 509b8634334a7533537b1c7125cad2d6. Juntado em 07/08/2024 15:27:20 por ZHILSON FRANÇA.



nt.gov.br

Telefone: (65) 3613-7308 • aquisicoes@sema.mt.gov.br

Documento assinado digitalmente, valide em <http://aquilicoes.seplag.mt.gov.br/sgs/validar/validarDocumentoFrodoe-3jy/123320250304>. Assinado por: MARCA DIOCE DE RESENDE OLIVEIRA em 02/04/2024, ACEI ANDREO ANTONIO AMARAL em 05/04/2024, EMIILSON ZEUS DE FRANCA em 05/08/2024, JULIANO HENRIKES DE CARVALHO em 07/04/2024.





GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
Estudo Técnico Preliminar SEMA/00061/2024

Fundamentação : Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis. (inciso IX do § 1º do Art. 18, § 1º, IX, da Lei nº 14.133/2021 e art. 35, IX, do Decreto Estadual nº 1.525/2022)

Com a implementação da solução, espera-se que: O Plano de Educação Ambiental cumpra as orientações do Plano Integrado de Recursos Hídricos das Unidades de Planejamento e Gerenciamento Alto Paraguai Médio e Alto Paraguai Superior – UPG's P2 e P3 - 2018-2038 que apresenta em seu diagnóstico a necessidade de elaboração do Plano de Educação Ambiental para as UPG's P2 e P3, contendo medidas, ações e diretrizes de forma a orientar os CBH's na gestão compartilhada das águas.

Considerando que um Plano de Bacia busca um modelo de gerenciamento integrado de recursos hídricos da bacia, sob a ótica do desenvolvimento sustentável e com participação social, um roteiro para alcançar a visão de futuro através de planejamento contínuo e dinâmico.

E que num cenário de mudanças climáticas e ambientais globais, tornam-se imprescindíveis as ações de mobilização social para a preservação e recuperação ambiental, bem como a difusão de informações, uma vez que a água é o bem ambiental mais diretamente afetado pelas alterações do clima. O PBH das UPG's P2 e P3 inclui a Educação Ambiental para a Gestão das Águas como estratégia para a promoção de processos continuados e permanentes de desenvolvimento de capacidades para assegurar a sustentabilidade do crescimento da economia e a promoção do desenvolvimento sustentável.

Neste contexto, a contratação para elaboração do PEA-UPGP2P3 é de extrema importância para a construção planejada e dialógica de estratégias que configurem num engajamento socioambiental com responsabilização pelo uso sustentável e



nt.gov.br

Telefone: (65) 3613-7308 • aquisicoes@sema.mt.gov.br

HASH: 509b8634394a7533537b1c7125cad2d6. Juntado em 07/08/2024 15:27:20 por ZHILSON FRANÇA.





GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
Estudo Técnico Preliminar SEMA/00061/2024

Sendo o objeto desta contratação pioneira para a Sema, não há contratação correlata, considerando ainda que este ETP prevê as situações de logística necessárias aos eventos, não haverá contratação interdependentes.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Fundamentação : Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (Art. 18, § 1º, XII, da Lei nº 14.133/2021 e art. 35, XII, do Decreto Estadual nº 1.525/2022)

O procedimento para contratações públicas busca sempre o melhor para o interesse público, tal conceito vai além do mero cotejo de menores preços, para analisar os benefícios do processo torna-se necessário avaliar os impactos positivos e negativos na aquisição quanto:

- À observância de normas e critérios de sustentabilidade;
- Ao emprego apurado dos recursos públicos;
- À conservação e gestão responsável de recursos naturais;
- Ao uso de agregados reciclados, sempre que existir a oferta;
- À remoção apropriada dos resíduos conforme normas de Controle de Transporte de Resíduos;
- À observância das normas de qualidade e certificação nacionais e públicas como INMETRO e ABNT.

No caso, o objeto contratual causará impactos ambientais mínimos. O Plano de Educação Ambiental das UPG's P2 e P3, terá impacto ambiental positivo pois a partir do diagnóstico e elaboração do plano de ações com diretrizes e metas definidas, é possível estabelecer o cronograma de atividades de curto, médio e





GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
Estudo Técnico Preliminar SEMA/00061/2024

longo prazos, para superação dos desafios socioambientais apontados no prognóstico do Plano das UPG's P2 e P3. O objetivo é a melhoria da gestão dos recursos hídricos na região, oportunizando a garantia de água em quantidade e qualidade para as presentes e futuras gerações, consolidando uma governança democrática e sustentável de nossas águas, conforme PNRH: "percepção da conservação da água como valor socioambiental relevante".

Diante de possíveis impactos as medidas mitigadoras serão as Salvaguardas das águas que buscam resguardar os impactos negativos de qualquer ação proposta, seja de intervenção ou formação. Prima pela prevenção e recuperação dos danos causados pelo uso antrópico da água.

13. MAPA DE RISCOS

O mapa de risco da contratação será retratado no tópico abaixo, por meio do documento elaborado para a identificação dos principais riscos que permeiam o procedimento, contendo as ações de controle, prevenção e mitigação de impactos, materializando-se no mapa de risco da contratação.

Fase de Planejamento da Contratação e Seleção de Prestador de Serviço

RISCO	ESCALA DE PROBABILIDADE	DESCRIÇÃO DO IMPACTO	ESCALA DE IMPACTO	AÇÃO PREVENTIVA - RESPONSABILIDADES	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA - RESPONSABILIDADES
1 - Identificação incorreta, imprecisa ou incompleta	Muito baixa	Contratação desnecessária e/ou em desacordo com o edital	Baixo	Observar as experiências anteriores e em andamento	Diagnosticar a falha no dimensionamento





SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
Estudo Técnico Preliminar SEMA/00061/2024

				mecedores durante a elaboração do Estudo Técnico Preliminar; Responsáveis: Enilson Jesus de França e Maria Dulce de Resende Oliveira	
3 - erros na elaboração do orçamento estimativo	Muito baixa	Não obter sucesso na licitação devido ao preço estar inferior ao praticado no mercado ou comprar o material/serviço por um preço superior ao praticado no mercado.	Médio	Realização da pesquisa de preços com fornecedores, pesquisa de contratações similares de outros entes públicos, pesquisa realizada no Portal de Compras Governamentais, e em sítios eletrônicos especializados ou de domínio ampl	- Corrigir os orçamentos estimativos; Responsável: CAC

Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validarXTKW-RSTA-ZQ88-CTKS>. Assinado por: IBERA DULCE DE RESENDE OLIVEIRA em 02/06/2024, 14:29:00. UNICO APLICATIVO: ENILSON JESUS DE FRANÇA em 03/06/2024, UTILIZANDO: ENILSON JESUS DE FRANÇA em 07/04/2024.



mt.gov.br

Telefone: (65) 3613-7308 • aquisicoes@sema.mt.gov.br

HASH: 509b8634324a7533537b1c7125cadfd6. Juntado em 07/08/2024 15:27:20 por ENILSON FRANÇA.





GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
Estudo Técnico Preliminar SEMA/00061/2024

				o e revisar o orçamento antes do início da contratação. Responsável: CAC	
4 - Definição incorreta ou inadequada dos requisitos de habilitação técnica ou de habilitação econômico-financeira	Muito baixa	Anulação/revogação da licitação e atraso na contratação.	Médio	- Deixar muito claro na contratação quais os requisitos técnicos mínimos para a habilitação da empresa corrente. - Observar as normas vigentes e utilizar os modelos de referência e editais publicados por órgãos competentes, os quais estabelecem mecanismos para a contratação (se houver) e avaliar a contratação das outras empresas que participaram da licitação. - Cancelar ou revogar a licitação; - Refazer todas as etapas da fase interna do certame e republicar o edital. Responsável: CAC	

Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validarXTKW-RSTA-ZQ88-CTKS>. Assinado por: WESLEY JOSÉ DE SOUZA OLIVEIRA em 07/06/2024, 12:29
WESLEY JOSÉ DE SOUZA OLIVEIRA em 07/06/2024, 12:29



mt.gov.br

Telefone: (65) 3613-7308 • aquisicoes@sema.mt.gov.br

HASH: 508b684334a7533537b1c7129cadfd6. Juntado em 07/08/2024 19:27:20 por EMILSON FRANÇA.





SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
Estudo Técnico Preliminar SEMA/00061/2024

				<p>mos de avaliação da qualificação econômico-financeira.</p> <p>Responsáveis: Enilson Jesus de França, Maria Dulce de Resende Oliveira e CAC</p>	
<p>5 - Estabelecimento de condições de participação que restrinjam de modo injustificado o universo de potenciais licitantes</p>	Muito baixa	<p>Licitação passível de ser deserta ou com valor superior ao que poderia ser contratado se houvesse maior disputa.</p>	Médio	<p>- Estudo de mercado entendendo a abrangência de atuação de empresas do setor de Tecnologia da Informação.</p> <p>- Estabelecer requisitos de qualificação adequados, claros e objetivos, de forma a proporcionar ampla particip</p>	<p>- Refazer todas as etapas da fase interna do certame e republicar o edital.</p> <p>Responsável: CAC</p>



nt.gov.br

Telefone: (65) 3613-7308 • aquisicoes@sema.mt.gov.br

HASH: 509b8d3434a7533337b1c7123cad5d6. Juntado em 07/08/2024 15:27:20 por ENILSON FRANÇA.





GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
Estudo Técnico Preliminar SEMA/00061/2024

				ação, descrição detalhada dos objetos a serem licitados e compatíveis com itens disponíveis no mercado. Responsável: CAC	
6 - Decisões ou escolhas sem a devida e suficiente motivação	Muito baixa	Contratação Revogada/Anulada	Baixo	Os agentes públicos ao de- cidir, apresen- tar as motiva- ções e os fund- amentos que os levaram a tal posiciona- mento. Responsáveis: Enilson Jesus de França, Maria Dulce de Resende Oliveira e CAC	Refazer todas as etapas da fase interna do certame, motivando as decisões ou escolhas. Responsáveis: Enilson Jesus de França, Maria Dulce de Resende Oliveira e CAC

Fase – Gestão contratual e execução do objeto contratado

HASH: 509b624334a7333537b1c7125cadfd6. Juntado em 07/09/2024 15:27:20 por ENILSON FRANÇA.



nt.gov.br

Telefone: (65) 3613-7308 • aquisicoes@sema.mt.gov.br

Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validarXTKW-RSTA-ZQ88-CTKS>. Assinado por: MARIA DULCE DE RESENDE OLIVEIRA em 07/09/2024, NEX SANCIO ANTONIO MARESA em 05/09/2024, ENILSON JESUS DE FRANÇA em 05/09/2024, VILIANA MENEZES DE CARVALHO em 07/09/2024.





GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
Estudo Técnico Preliminar SEMA/00061/2024

RISCO	ESCALA DE PROBABILIDADE	DESCRIÇÃO DO IMPACTO	ESCALA DE IMPACTO	AÇÃO PREVENTIVA - RESPONSABILIDADES	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA - RESPONSABILIDADES
1 - Definição incorreta, imprecisa ou insuficiente dos encargos contratuais	Muito baixa	Danos ao Erário e na execução do contrato	Muito baixo	<ul style="list-style-type: none"> - Encaminhar para os setores competentes do órgão avaliar o contrato e seus encargos. - Descrever os encargos contratuais com clareza no Termo de Referência. - Devida análise das cláusulas contratuais pelas partes envolvidas. Responsáveis : Enilson Jesus de França, Maria Dulce de Resende Oliveira e CAC	<ul style="list-style-type: none"> - Solicitar as correções das cláusulas contratuais à Coordenadoria de Aquisições e Contratos e republicar o edital. Responsáveis : CAC

Documento assinado digitalmente, valide em <https://validarXTKW-RSTA-ZQ88-CTKS>. Assinado por: IRENA DUCE DE RESSENDE OLIVEIRA em 02/04/2024, 22:29. UNIBO INFORMÁTICA em 13/03/2024, 11:03:00, UTILIZANDO O SISTEMA DE ASSINATURA DIGITAL em 07/04/2024.



mt.gov.br

Telefone: (65) 3613-7308 • adquisicoes@sema.mt.gov.br

HASH: 509b8634324a7533537b1c7123cadfd6. Juntado em 07/08/2024 15:27:20 por ENILSON FRANÇA.





GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
Estudo Técnico Preliminar SEMA/00061/2024

				veira	
--	--	--	--	-------	--

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação : Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (Inciso XIII do § 1º do Art. 18 § 1º, XIII, da Lei nº 14.133/2021 e art. 35, XIII, do Decreto Estadual nº 1.525/2022).

Com base no presente estudo, declaramos que o s estudos preliminares aqui apresentados evidenciaram que a contratação da consultoria é solução que se mostra tecnicamente possível e fundamentadamente necessária.

Assim, tendo em vista as especificações, condições e justificativas apresentadas, mostra-se adequada a contratação do objeto descrito para o atendimento da necessidade.

Cuiabá, 11 de julho de 2024 .

Elaborado por:

Enilson Jesus de França
Analista de Meio Ambiente
SUEAC/SEMA

Maria Dulce de Resende Oliveira
Téc. Desen. Econ. Social
SUEAC/SEMA

HASH: 509b8634334a7933537b1c7115cad2d6. Juntado em 07/08/2024 15:27:20 por ENILSON FRANÇA.



gov.br

Telefone: (65) 3613-7308 • aquisições@sema.mt.gov.br

Documento assinado digitalmente, valide em <https://atualizacoes.seplag.mt.gov.br/validar/#/validar/TKW-RSTA-ZQ88-CTKS>. Assinado por: MARIA DULCE DE RESENDE OLIVEIRA em 11/07/2024, RUA SENADOR ANTONIO MARINER em 06/08/2024, ENILSON JESUS DE FRANÇA em 06/08/2024, JULIANA NEVES DE CASTELLO em 07/08/2024.





SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
Estudo Técnico Preliminar SEMA/00061/2024

De acordo:

Juliana Menezes de Carvalho
Superintendente de Educação Ambiental e Atendimento ao Cidadão
SUEAC/SEMA

Alex Sandro Antônio Marega
Secretário Adjunto Executivo de Meio Ambiente
SEMA/MT

Documento assinado digitalmente, valide em <http://equilacoina.seplag.mt.gov.br/Agp/Agp/Fonee/ValidacaoDocumentoFonee.jsp?SE=2025/07/06/2024>. Assinado por: MARA VOTTE DE SOUZA OLIVEIRA em 07/06/2024, 14:29
ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA em 07/06/2024, 14:29

HASH: 509b8634334a7533537b1c7125cad5d6. Juntado em 07/08/2024 15:27:20 por ENILSON FRANCA.



nt.gov.br

Telefone: (65) 3613-7308 • aquisicoes@sema.mt.gov.br

